EXM nº 587/2025

Brasília, 22 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006056/2025-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvorada D'Oeste/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14468/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no DOU de 10/10/2025.

5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/10/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937595650492481342626

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102255** e o código CRC **F02204C1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001038/2025-02 SEI nº 7090098

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PROCURAÇÃO

Outorgante: Organização de Radiodifusão JT FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 58.389.907/0001-74, Estabelecida a Rua Paineira, no 1766, Centro, CEP: 76898-000, Governador Jorge Teixeira/RO, representada por sua Diretora Geral Anny Vitoria Vasconcelos Maria da Silva, Brasileira, Solteira, autônoma, Portadora do RG; 1616941 – SEDESC/RO, CPF; 036.239.652-35, residente e domiciliado a Rua Maracatiara, no 1210, Centro, CEP: 76898-000, Governador Jorge Teixeira/RO

Pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (seu) bastante Procurador.

Outorgado; Ailton dos Santos Almeida, Brasileiro, Solteiro, Gerente de Projetos, portador do Documento de Identidade RG nº. 819806 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 79588387272, residente e domiciliado na Av. Brasil, 632, Andar 2, Ap 06, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO

Com poderes concedido pela Outorgante para atuar junto ao Ministério das comunicações – MCOM e AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, conferindo-lhe poderes para praticar qualquer ato referente a processos de outorga, atualização de Diretoria, requerimento de vista, copias e certidões de processos e documentos, formular requerimentos, petições, e qualquer questão que venha ser necessário junto aos referidos órgãos MCOM e ANATEL, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos desta a partir de 31/12/2028.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Março de 2025.

LACERDA TAB.NOTAS

Anny Vitória V. Maria da Silva

Anny Vitoria Vasconcelos Maria da Silva
CPF; 036.239.652-35
Outorgante

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - JARU - RO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Padre Adolpho Rohl, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jaru/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com
Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIÃ

Selo Digital de Fiscalização - - D6ADE27819-4BC8F.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por autenticidade a assinatura de ANNY VASCONCELOS MARIA DA SILVA. Dou Fé. 0039 °F1NBPLAN5-761264-10°
Jaru-RO, 12 de março de 2026 - 14:10:49h.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rosana Claudino Camargo - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$12,78, Fuju: R$2,66, Selo: R$1,61, Fundep: R$0,61, Fundimper: R$0,96, Fumorpge: R$0,38, Total = R$18,70

Rosana Camargo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM				
Nome Fantasia:	ALVO FM	CNPJ:	59.242.311/0001-00		
Endereço de Sede:	Av Princesa Isabel, nº 4611, Centro.				
Município:	Alvorada D'Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000
Nome do representante legal:	Josué Cerqueira Santos				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	videomktcomunciacoes@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Av Princesa Isabel, nº 4611, Centro.				
Município:	Alvorada D'Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Av Princesa Isabel, nº 1465				
Município:	Alvorada D'Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11º (N/S) 21' 06"				
	Longitude: 62º W 17'21"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Josué Cerqueira Santos				
Cargo:	Diretor Geral			Tit. Eleitor:	011232082305
RG/data de nascimento:	863658 10/04/1979	Órgão Emissor:	SSP/RO	CPF:	747.785.102-59
Endereço:	Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro				
Município:	Alvorada D'Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000
Assinatura:	Josué Cerqueira Santos				

Nome do dirigente:	Rodrigo Fernandes da Silva				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	014359362372
RG/data de nascimento:	1074223 20/02/1990	Órgão Emissor:	SSP/RO	CPF:	008.664.332-01
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, nº 517, São Francisco				
Município:	Alvorada D'Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000
Assinatura:	Rodrigo Fernandes da Silva				

Nome do dirigente:	Joaquim Jose dos Anjos				
Cargo:	Diretor Operacional			Tit. Eleitor:	009181022348
RG/data de nascimento:	29.774.492-6 18/09/1978	Órgão Emissor:	SSP/RO	CPF:	619.616.552-68
Endereço:	Av. Duque de Caxias, nº 2159, Centro				
Município:	Alvorada D'Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000
Assinatura:	Joaquim José dos Anjos				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.242.311/0001-00 **MATRIZ**		**23/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**4611**	**QUADRA021 LOTE 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	**CENTRO**	**ALVORADA D'OESTE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSUECERQUEIRASANTOS@GMAIL.COM	**(69) 9977-6953/ (69) 8415-0080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **15:15:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Solicitação Requerimento de Outorga (12406746) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

04



POLEGAR DIREITO



Jorge Pereira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

https://indeg.antenvodde-assinatura.camara.leg.br/7f1f94 após conferência com o original
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f1f436f
Comprovante Maioridade (12406748) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000863658

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2003

NOME

JOSUÉ CERQUEIRA SANTOS

FILIAÇÃO

JOSÉ BISPO DOS SANTOS

GERCINA CERQUEIRA SANTOS

NATURALIDADE

ITABUNA-BA

DOC ORIGEM

Cert. Nascimento Nº 2128

Livro A-08

Folha 271

Emis: ARATACA-BA

Dt Exp 11/01/1996

CPF 747.765.102-59

PIS/PASEP

DATA DE NASCIMENTO

10/04/1979

Pedro Roberto Germignani Marcolino

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://identidadedigital.ssp.ba.gov.br/autenticidade-assinatura/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f4361
Comprovante Maioridade (12406748) SEI 63115.000056/2025-11 / pg. 6
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f4361

Telefonica Brasil S.A.
Rua Getúlio Vargas, 1.941 - CEP: 76804-097 - Porto Velho - RO
I.E.: 1128353 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001336189324
Código Cliente: 00000162907954

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/03/2025

JOSUÉ CERQUEIRA SANTOS
AV Av princesa Isabel 4611
CENRO
76930-000 ALVORADA D OESTE - RO

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
17/03/2025	60,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(josuecerqueirasantosfm@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/02/25 A 01/03/25)

VIVO CELULAR	60,00
Total a pagar	60,00

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB III	1	55,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		60,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		60,00
Total a pagar		60,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 69-99977-6953 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícos do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB III: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RO - 19.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

JOSUÉ CERQUEIRA SANTOS

Vencimento	Total a Pagar - R$
17/03/2025	60,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1336189324-0	00001336189324	00000677870982	03/2025

846300000003 600000581006 013361893244 925038709828

Pagar via Pix

Autenticado eletronicamente por Leg.br em 07/03/2025 às 15:03:47 (GMT -03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Comprovante Maioridade (12406748) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 7

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/MZ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO



Rodrigo Fernandes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Comprovante Maioridade (12406749) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1074223**

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2015

NOME

RODRIGO FERNANDES DA SILVA

FILIAÇÃO

Henrique Fernandes da Silva
Jovelina Jesus da Silva

NATURALIDADE

Alvorada do Oeste- RO

DATA DE NASCIMENTO

20/02/1990

DOC. ORIGEM

Cert. Casamento nº 2.116, Liv B-10 Fls.216
Emiss.Alvorada do Oeste- RO

Data Exp.26/06/2009

CPF 00866433201

PIS/PASEP

00022- 2ª Via

Luiz Carlos de Lima
Diretor do IC DEOF/SESP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Comprovante Maioridade (12406749) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 9
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

008.664.332-01

Nome

RODRIGO FERNANDES DA SILVA

Nascimento

20/02/1990

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CÓDIGO DE CONTROLE

5955.CF81.9A74.0817

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:19:27 do dia 08/06/2022 (hora e data de Brasilia)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

RODRIGO FERNANDES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
20/02/1990	014359362372	018	0013

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALVORADA DO OESTE / RO	25/04/2022

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

FILIAÇÃO

JOVELINA JESUS DA SILVA

HENRIQUE FERNANDES DA SILVA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

SZQC.BHPM.KZJN.OXOI

Título Eleitoral emitido às 15:00 de 25/04/2022 com identificação biométrica

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Comprovante Maioridade (12406749) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 13

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 256637

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.:	Lim. mín.:	Lim. máx.:

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Cônjuge: EDILZA GOMES ROCHA

RUA OSVALDO CRUZ, 5179 - CENTRO
ALVORADA DOESTE / RO CEP: 76930000 (AG: 25)
ROTEIRO: 10 - 25 - 15 - 916

CPF/CNPJ/RANI: 00X XXX XX2-01

CÓDIGO DO CLIENTE
20/1987387-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5063350579

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Out / 2024	24/10/2024	R$ 113,16

NOTA FISCAL Nº 016197892 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/10/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso:
1124 1005 9146 5000 0166 6600 1016 1978 9220 2170 5908

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8 / 2024) R$ 43,93
- Mantenha o acesso ao medidor livre de obstáculos para uma leitura segura e precisa. Informe possíveis riscos, como animais ou fios expostos.

- AVISO: Permanecendo em atraso os 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavisados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de' 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$38,06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

700-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Comprovante Maioridade (12406750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 15

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.774.492-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/DEZ/97

NOME JOAQUIM JOSE DOS ANJOS

FILIAÇÃO SEBASTIAO MARINO DOS ANJOS

MARIA TEODORA DOS ANJOS

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/SET/1978

NATURALIDADE CASCAVEL PR

ORIGEM ITRES BARRAS

UF PR CERT.L.V.A3 FLS.189V/N.003049

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jefoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOAQUIM JOSE DOS ANJOS

Nº de Inscrição

619616552-68

Data do Nascimento

18/09/78

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Joaquim José dos Anjos

JOAQUIM JOSE DOS ANJOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/06/96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f219f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Comprovante Maioridade (12406750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
JOAQUIM JOSE DOS ANJOS
DENISE OLIVEIRA DOS REIS ANJOS

Matrícula

095810 01 55 2010 2 00087 094 0019144 94

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JOAQUIM JOSE DOS ANJOS, nascido aos 18 de setembro de 1978, natural de Catanduvas-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, agente rodoviário, filho de SEBASTIÃO BALBINO DOS ANJOS e de MARIA TEODORA DOS ANJOS, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, 1249, Bairro Dom Bosco, em Ji-Paraná-RO ••

DENISE OLIVEIRA DOS REIS, nascida aos 08 de setembro de 1987, natural de São Bernardo do Campo-SP, de nacionalidade brasileira, solteira, operadora de caixa, filha de MARINHO OLIVEIRA DOS REIS e de EUNICE ASSUNÇÃO CIPRIANO, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira, 1249, Bairro Dom Bosco, em Ji-Paraná-RO ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Vinte e sete de setembro de dois mil e dez ••	27	09	2010

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
DENISE OLIVEIRA DOS REIS ANJOS ••

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz 1ª Suplente Julia Aparecida da Silva. Selo de Fiscalização Nº 0016. Emolumentos: R$10,67, Fuju: R$2,13, Selo: R$0,65 ••

Nome do Ofício
Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Rodrigo Marcolino Bozelhe

Município / UF
Ji-Paraná - Estado.de Rondônia

Endereço
Rua 6 de Maio, nº 1386-B
CEP: 76.900-065 - Fone: (69)3421-1765

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Ji-Paraná-RO, 27 de setembro de 2010.

Rodrigo Marcolino Bozelhe
Oficial

OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JI-PARANÁ-RO
Rodrigo Marcolino Bozelhe
Selo de Fiscalização
E2AA0016

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ

OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rodrigo Marcolino Bozelhe

INFOSO SSXX44 URF3IOAR 6F2
valide em www.ceteno.net

Autenticado eletronicamente. Conferência documental.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOAQUIM JOSÉ DOS ANJOS

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
18/09/1978	009181022348	018	0024

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALVORADA DO OESTE / RO	03/05/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Comprovante Maioridade (12406750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 20
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento**: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** **Lim. mín.:** **Lim. máx.:**

JOAQUIM JOSE DOS ANJOS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 5173 - ZONA RURAL
ALVORADA DOESTE / RO CEP: 76930000 (AG: 25)
ROTEIRO: 4 - 25 - 20 - 851

CPF/CNPJ/RANI: 61X.XXX.XXX/2-88

CÓDIGO DO CLIENTE
20/9745405-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6150743801

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Out / 2024	16/10/2024	R$ 199,87

NOTA FISCAL Nº 015991561 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/10/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
1124 1005 9146 5000 0166 6600 1015 9915 6120 1566 7919

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8 / 2024) R$ 69,81
- Mantenha o acesso ao medidor livre de obstáculos para uma leitura segura e precisa. Informe possíveis riscos, como animais ou fios expostos

- REAVISO DE VENCIMENTO. Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 24/10/2024
- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$41,32

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/09/24	09/10/24	30	07/11/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
C [illegible] 30kWh-BR	KWH	30	0,295960	8,87	0,42	8,87	19,5	1,72	0,223770
C [illegible] a 100kWh-BR	KWH	70	0,507360	35,51	1,74	35,51	19,5	6,92	0,383600
C [illegible] a 220kWh-BR	KWH	120	0,761050	91,32	4,47	91,32	19,5	17,81	0,575410
[illegible]	KWH	41	0,845620	34,67	1,69	34,67	19,5	6,76	0,639340

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

ATA DE FUNDAÇÃO (CONSTITUIÇÃO), ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, E SEDE PROVISORIA.

Aos 21/10/2024 (Vinte e um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e vinte e quatro), ás 19h30min (Dezenove horas e trinta Minutos) em primeira chamada com o quórum dos presentes, conforme Edital de convocação distribuído no Município de Alvorada D'Oeste, datado do dia 21/09/2024, (Vinte e um dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e vinte e quatro), ás 19h30min (Dezenove horas e trinta Minutos), reuniram-se em Assembleia Geral ordinária no Endereço cito a, Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro, Município de Alvorada D'Oeste/RO, tendo em vista a deliberação da seguinte Pauta; I - Constituição (Fundação) da Associação, II - aprovação do Estatuto Social, III - Eleição e posse da Diretoria Executiva e IV - Sede Provisória. Entre os presentes foi escolhido para presidir a referida Assembleia o Senhor Josué Cerqueira Santos, Brasileiro, Casado, Jornalista, Filiação de Gerosina Cerqueira Santos e José Bispo dos Santos, E-mail josuecerqueirasantos@gmail.com, Portador do RG; 863658 SSP/RO, inscrito no CPF; 747.785.102-59, Residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro, CEP; 76930-000, Município de Alvorada D'Oeste/RO, e para Secretariar o Senhor Rodrigo Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista e Operador, Filiação de Henrique Fernandes da Silva e Jovelina Jesus da Silva, E-mail; rodrigofernandesdasilva585@gmail.com, RG: 1074223 – SSP/RO, CPF: 008.664.332-01, Residnete e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz, nº 517, São Francisco, CEP; 76930-000, Município de Alvorada D'Oeste/RO. Dada esta deliberação foi passada a pauta inicial tratando a cerca da Constituição (Fundação) da Associação; O Presidente Josué Cerqueira Santos, expressou que em conversa com alguns amigos foi deliberado da necessidade de si criar uma organização para difundir a cultura de nosso Município, para que tal sonho si torne realidade, faz si necessário a Constituição desta Organização, desta forma foi colocado em pauta a Fundação da Associação que em discussão com os presentes ficou definido que adotará a razão social de *ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM*, nome fantasia – ALVO FM, desta forma foi colocado em votação sendo aprovado de forma unanime pelos presentes, assim o senhor Presidente declarou constituída a referida Associação sem finalidade lucrativa, investida em suas funções, sem limitação de tempo, com numero ilimitado de associados, em seguida passou para próxima pauta, onde foi deliberado a cerca da aprovação do Estatuto Social foi repassado a copia da proposta do Estatuto aos presentes, momento que foi lido o texto ora proposto, contendo os artigos que inicia em 1º e termino em 63º, com todas suas alíneas e parágrafos do Instrumento e sanado todas as duvidas, foi exposto para votação dos presentes, onde foi aprovado por unanimidade, desta forma o Estatuto que ora acaba de ser aprovado, contendo os artigos do 1º ao 63º, segue em anexo a esta, a transcrição do referido escopo Estatutário que ora foi aprovado, logo após foi colocado em apreciação a Eleição e posse da Diretoria Executiva, foi feito a checagem da inscrição de chapas sendo o qual foi observada que foi realizado a inscrição de apenas um única chapa para participar do processo Eleitoral composta dos seguintes membros e cargos descritos a seguir; Diretor Geral; Josué Cerqueira Santos, Brasileiro, Casado, Jornalista, Filiação de Gerosina Cerqueira Santos e José Bispo dos Santos, E-mail josuecerqueirasantosfm@gmail.com, Portador do RG; 863658 SSP/RO, CPF; 747.785.102-59, Residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro, CEP; 76930-000, Município de Alvorada D'Oeste/RO. Diretor Administrativo; Rodrigo Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista e Operador, Filiação de Henrique Fernandes da Silva e Jovelina Jesus da Silva, E-mail; rodrigofernandesdasilva585@gmail.com, RG: 1074223 – SSP/RO, CPF: 008.664.332-01, Residente e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz, nº 517, São Francisco, CEP; 76930-000, Município de Alvorada D'Oeste/RO. Diretor Operacional; Joaquim Jose dos Anjos, Brasileiro, Casado, Pedreiro, Filiação de Sebastião Baldino dos Anjos e Maria Teodora dos Anjos, RG: 29.774.492-6 – SSP/SP, CPF: 619.616.552-68, E-mail; joaquimjanjo@gmail.com, Residente e Domiciliado a Av. Duque de Caxias, nº 2159, Centro, zona rural, CEP; 76930-000, Alvorada do Oeste/RO. Tendo em vista haver apenas uma chapa inscrita desta forma a votação foi realizado por aclamação, onde foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os presentes, desta forma foram declarados eleitos e empossados os membros da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466731) SEI 531115.000056/2025-11 / pg. 22

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

chapa descrita acima para exercerem o mandato iniciando nesta data de 21/10/2024 e com termino para a data de 21/10/2028, após o ocorrido foi pautado a cerca da Sede Provisória foi exposto e aprovado pelos presentes que a referida Associação terá endereço provisório cito a Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro, CEP; 76930-000, Município de Alvorada D'Oeste/RO. Como associados fundadores foi apresentado os seguintes componentes a seguir qualificados; Joana Gomes de Moraes, Brasileira, Viúva, Costureira, Filiação de Maria Clara da Conceição e José de Sousa Gomes, Portadora do RG: 1868272 - SSP/RO, CPF; 177.539.963-04, E-mail gomesjoana897@gmail.com, Residente e domiciliada a Av. Princesa Isabel, 4718, Centro, CEP; 76930-000, Alvorada do Oeste/RO. Silvanete Hudziak Cieslak Rocha, Brasileira, Casada, Caixa de Loja, Filiação de Neuza Aparecida Hudziak e Bermir Antonio Hudziak, Inscrita no CPF: 038.544.812-09, Portadora do RG: 1409048 – SSP/RO, E-mail – silvanetehudziak@gmail.com, Residente e domiciliada a Av. JK, nº 5811, São Francisco, CEP; 76930-000, Alvorada do Oeste/RO. Edson Wagner Gomes Rocha, Brasileiro, Casado, Encanador, Filiação de Salome Gomes Rocha e Pedro Alves Rocha, CPF: 971.546.012-72, RG:989589 SSP/RO, E-mail; edsonwagner84754516@gmail.com, Residente e domiciliada a Av. JK, nº 5811, São Francisco, CEP; 76930-000, Alvorada D'Oeste/RO. Katia Gomes de Moraes, Brasileira, Casada, Técnica de Enfermagem, Filiação de Joana Gomes de Moraes e Jose Alves de Moraes, CPF:837.308.182-87, RG: 882741 – SSP/RO, E-mail katia.gomes84@gmail.com, Residente e domiciliada a Av Princesa Isabel, nº 4718, Centro, CEP; 76930-000, Alvorada D'Oeste/RO, na sequência o Senhor Presidente Josué, indagou si os presentes gostariam de acrescentar algo para contribuir para o bem comum desta Organização, neste momento não houve quem almejasse manifestar, dado a este acontecimento o então Presidente Josué Cerqueira Santos agradeceu aos presentes, e declarou encerrada a referida Assembleia e para conhecimento notorio eu Rodrigo Fernandes da Silva, lavrei a presente ATA que segue conforme si acha, Assinada pelo Corpo Diretivo desta entidade com lista de presença em anexo.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 25/11/2024 08:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josué Cerqueira Santos
CPF; 747.785.102-59
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Data: 25/11/2024 10:12:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Fernandes da Silva
CPF: 008.664.332-01
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAQUIM JOSE DOS ANJOS
Data: 25/11/2024 08:45:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joaquim Jose dos Anjos
CPF; 619.616.552-68
Diretor Operacional

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE BARNEZE
Data: 25/11/2024 09:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto
Comarca de Alvorada D'Oeste - RO
Rua Guimarães Rosa, 4.886 | Centro | Alvorada D'Oeste-RO | CEP 76.930-000 | Tel.: (69) 3412-2122 | CNPJ 10.078.638/0001-46
Milton Alexandre Sigrist
OFICIAL
Digital de Fiscalização - H2AAA52252-785E6
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 6.709 - REGISTRO Nº 1.657
LIVRO A-050 - FOLHA 069/074
Alvorada D'Oeste-RO, 23 de dezembro de 2024
Emolumentos: R$271,23. Fujú: R$54,19. Selo: R$1,44. Fundep: R$10,78. Fundimper: R$20,41. Fumorpol: R$8,20. Total = R$366,25
Cátia Porto Rodrigues
OFICIALA SUBSTITUTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466731) SEI 5311.000058/2025-11 / pg. 23

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20241125123317562 (1).pdf
Hash: 254674cc1b1d8e79077d15b4ad88c5567c4d4915072a8f1530eaec3de8ab4b39
Data da validação: 25/11/2024 15:15:12 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAQUIM JOSE DOS ANJOS
CPF: ***.616.552-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6497cc8d8359fe08
Data da assinatura: 25/11/2024 08:45:33 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSUE CERQUEIRA SANTOS
CPF: ***.785.102-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4d07c76d12457267
Data da assinatura: 25/11/2024 08:49:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXANDRE BARNEZE
CPF: ***.364.502-**
Nº de série de certificado emitente: 0xbe385031f977e29f
Data da assinatura: 25/11/2024 09:40:05 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RODRIGO FERNANDES DA SILVA
CPF: ***.664.332-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2f924b5c8c85965
Data da assinatura: 25/11/2024 10:12:32 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

NOME: JOSUÉ CERQUEIRA SANTOS	
NOME DA MÃE: GEROSINA CERQUEIRA SANTOS	
NOME DO PAI: JOSÉ BISPO DOS SANTOS	
CARGO; DIRETOR GERAL.	
RG: 863658 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: RO	
CPF: 747.785.102-59	
ESTADO CIVIL: CASADO, NÃO CONVIVE EM UNIÃO ESTAVEL	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: JOSUECERQUEIRASANTOSFM@GMAIL.COM	
PROFISSÃO: JORNALISTA	
END: AV. PRINCESA ISABEL	Nº 4611
BAIRRO: CENTRO	
MUNICIPIO: ALVORADA DO OESTE	
ESTADO: RONDONIA	CEP: 76930-000

NOME: RODRIGO FERNANDES DA SILVA	
NOME DA MÃE: JOVELINA JESUS DA SILVA	
NOME DO PAI: HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO	
RG: 1074223 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: RO	
CPF: 008.664.332-01	
ESTADO CIVIL: CASADO, NÃO CONVIVE EM UNIÃO ESTAVEL.	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: RODRIGOFERNANDESDASILVA585@GMAIL.COM	
PROFISSÃO: MOTORISTA E OPERADOR	
END; RUA. OSVALDO CRUZ	Nº 5179
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	
MUNICIPIO: ALVORADA DO OESTE	
ESTADO: RONDONIA	CEP: 76930-000

NOME: JOAQUIM JOSE DOS ANJOS	
NOME DA MÃE: MARIA TEODORA DOS ANJOS	
NOME DO PAI: SEBASTIAO BALBINO DOS ANJOS	
CARGO: DIRETOR OPERACIONAL	
RG: 29.774.492-6 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: SP	
CPF: 619.616.552-68	
ESTADO CIVIL: CASADO, NÃO CONVIVE EM UNIÃO ESTAVEL.	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: JOAQUIMJANJO@GMAIL.COM	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
END: AV. DUQUE DE CAXIAS	Nº 5173
BAIRRO: ZONA RURAL	
MUNICIPIO:ALVORADA DO OESTE	
ESTADO: RONDONIA	CEP: 76930-000

A diretoria Executiva ora eleita e empossada para exercer o mandato iniciando nesta data de 21/10/2024 e finalizando na data de 24/10/2028.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 11/11/2024 11:49:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024.

Josué Cerqueira Santos
CPF; 747.785.102-59
Diretor Geral

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MEMBROS ASSOCIADOS;

NOME: JOANA GOMES DE MORAES	
NOME DA MÃE: MARIA CLARA DO CONCEIÇÃO	
NOME DO PAI: JOSÉ DE SOUSA GOMES	
RG: 1868272 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: RO	
CPF: 177.539.963-04	
ESTADO CIVIL: VIÚVA, NÃO CONVIVE EM UNIÃO ESTAVEL.	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: GOMESJOANA897@GMIL.COM	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
END: AV. PRINCESA ISABEL Nº 4718	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICIPIO: ALVORADA DO OSTE	
ESTADO: RONDONIA	CEP: 76930-000

NOME: SILVANETE HUDZIAK CIESLAKROCHA	
NOME DA MÃE:NEUZA APARECIDA HUDZIAK	
NOME DO PAI: BERMIR ANTONIO CIESLAK	
RG: 1409048 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: RO	
CPF: 038.544.812-09	
ESTADO CIVIL: CASADA	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: SILVANETEHUDZIAK@GOMIL.COM	
PROFISSÃO: CAIXA DE LOJA	
END: AV. J K Nº 5811	
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	
MUNICIPIO: ALVORADA DO OESTE	
ESTADO: RONDONIA	CEP: 76930-000

NOME: EDSON WAGNER GOMES ROCHA	
NOME DA MÃE: SALOME GOMES ROCHA	
NOME DO PAI: PEDRO ALVES ROCHA	
RG:989589 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: RO	
CPF: 971.546.012-72	
ESTADO CIVIL: CASADO	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: EDSONWAGNER84754516@GMAIL.COM	
PROFISSÃO: ENCANADOR	
END: AV. J K Nº 5811	
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	
MUNICIPIO: ALVORADA DO OESTE	
ESTADO: RONDONIA	CEP: 76930-000

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM

NOME: KATIA GOMES DE MORAES	
NOME DA MÃE: JOANA GOMES DE MORAES	
NOME DO PAI: JOSE ALVES DE MORAES	
RG: 882741 ORGÃO EMISSOR: SSP ESTADO: RO	
CPF:837.308.182-87	
ESTADO CIVIL: CASADA	
NACIONALIDADE; BRASILEIRA	
E-MAIL: KATTIA.GOMES84@GMAIL.COM	
PROFISSÃO: TEC. DE ENFERMAGEM	
END: AV. PRINCESA ISABEL	**Nº 4718**
BAIRRO: CENTRO	
MUNICIPIO: ALVORADA DO OESTE	
ESTADO: RONDONIA	**CEP: 76930-000**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 11/11/2024 11:46:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024.

Josué Cerqueira Santos
CPF; 747.785.102-59
Diretor Geral

Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto
Comarca de Alvorada D'Oeste - RO
Milton Alexandre Sigrist
OFICIAL
Rua Guimarães Rosa, 4.896 | Centro | Alvorada D'Oeste-RO | CEP 76.930-000 | Tel.: (69) 3412-2122 | CNPJ 10.978.639/0001-[illegible]

Selo Digital de Fiscalização - H2AAA52252-785E6
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 6.703 - *REGISTRO Nº 1.657*
LIVRO A-060 - FOLHA 069/074

Alvorada D'Oeste-RO, 23 de dezembro de 2024
Emolumentos: R$271,23, Fuju: R$54,19, Selo: R$1,44, Fundep: R$10,78, Fundimper: R$20,41, Fumorpge: R$8,20, Total = R$366,25

Lívia Porto Rodrigues
OFICIALA SUBSTITUTA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20241125122309365-159ce851-6508-49e8-931a-143aa22831b5.pdf
Hash: 5b3758f6e04c67ff1f8b8f9ffd24f2fac0c423e2e7478dcd33c5eb6f1285110b
Data da validação: 25/11/2024 15:06:00 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSUE CERQUEIRA SANTOS
CPF: ***.785.102-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4d07c76d12457267
Data da assinatura: 11/11/2024 11:46:55 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br | Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto social (12496751) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 28

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
João Henrique Tatibana de Souza - Tabelião e Registrador
Rua Eça de Queiroz, 4762, Centro, Alvorada do Oeste/RO
(69) 3412-3255 | civilenotasalvorada@gmail.com / civilenotas_alvorada@tjro.jus.br

Selo Digital de Fiscalização - I9AAY25127-6C53A.
Reconheço por Semelhança a firma de JOANA GOMES DE MORAES. Em Test° da Verdade. Dou fé. Emolumentos: R$3,48, Fuju: R$0,70, Selo: R$1,44, Fundep: R$0,14, Fundimper: R$0,26, Fumorpge: R$0,10, Total = R$6,12. 10 de dezembro de 2024 - 10:12:21h. Consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Brenda Rodrigues Vieira - Escrevente Autorizada

Brenda Rodrigues Vieira
ESCREVENTE AUTORIZADA DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ALVORADA DO OESTE - RO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
João Henrique Tatibana de Souza - Tabelião e Registrador
Rua Eça de Queiroz, 4762, Centro, Alvorada do Oeste/RO
(69) 3412-3255 | civilenotasalvorada@gmail.com / civilenotas_alvorada@tjro.jus.br

Selo Digital de Fiscalização - I9AAY25137-7975A.
Reconheço por Semelhança a firma de SILVONETE HUDZIAK CIESLAK ROCHA. Em Test° da Verdade. Dou fé. Emolumentos: R$3,48, Fuju: R$0,70, Selo: R$1,44, Fundep: R$0,14, Fundimper: R$0,26, Fumorpge: R$0,10, Total = R$6,12. 10 de dezembro de 2024 - 11:58:49h. Consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Brenda Rodrigues Vieira - Escrevente Autorizada

Brenda Rodrigues Vieira
ESCREVENTE AUTORIZADA DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ALVORADA DO OESTE - RO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM

LISTA DE PRESENÇA

Estiveram presentes na Assembleia Geral de Constituição (fundação) da *Organização de Radiodifusão Alvo FM*, realizada aos 21 dias do mês Outubro do ano de 2024, no horário inicial de 19h30 Minutos (Dezenove horas e trinta minutos) ocorrida no endereço cito a Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro, Município de *Alvorada D'Oeste/RO*

Ordem	Nome por extenso	Número de CPF	Assinaturas
1.	Josué Cerqueira Santos	747.785.102-59	Josué Cerqueira Santos
2.	Rodrigo Fernandes da Silva	008.664.332-01	Rodrigo Fernandes da Silva
3.	Joaquim Jose dos Anjos	619.616.552-68	Joaquim José dos Anjos
4.	Joana Gomes de Moraes	177.539.963-04	Joana Gomes de Moraes
5.	Silvanete Hudziak Cieslak Rocha	038.544.812-09	Silvanete Hudziak Cieslak Rocha
6.	Edson Wagner Gomes Rocha	971.546.012-72	Edson Wagner Gomes Rocha
7.	Katia Gomes de Moraes	837.308.182-87	Katia Gomes de Moraes

RCPN E TABELIONATO NOTAS DE ALVORADA DO OESTE-RO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
João Henrique Tatibana de Souza - Tabelião e Registrador
Rua Eça de Queiroz, 4762, Centro, Alvorada do Oeste/RO
(69) 3412-3255 | civilenotasalvorada@gmail.com / civilenotas_alvorada@tjro.jus.br

Selo Digital de Fiscalização - I9AAY25119-F1A72, I9AAY25120-590EB, I9AAY25121-66C1B.
Reconheço por Semelhança as firmas de JOSUE CERQUEIRA SANTOS, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, JOAQUIM JOSE DOS ANJOS. Em Test° da Verdade. Dou fé. Emolumentos: R$10,44, Fuju: R$2,10, Selo: R$4,32, Fundep: R$0,42, Fundimper: R$0,78, Fumorpge: R$0,30, Total = R$18,36. 10 de dezembro de 2024 - 09:41:59h. Consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Brenda Rodrigues Vieira - Escrevente Autorizada

Brenda Rodrigues Vieira
ESCREVENTE AUTORIZADA DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ALVORADA DO OESTE - RO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
João Henrique Tatibana de Souza - Tabelião e Registrador
Rua Eça de Queiroz, 4762, Centro, Alvorada do Oeste/RO
(69) 3412-3255 | civilenotasalvorada@gmail.com / civilenotas_alvorada@tjro.jus.br

Selo Digital de Fiscalização - I9AAY25122-BBCA6, I9AAY25123-EB6C8.
Reconheço por Semelhança as firmas de KÁTIA GOMES DE MORAES e EDSON WAGNER GOMES ROCHA. Em Test° da Verdade. Dou fé. Emolumentos: R$6,96, Fuju: R$1,40, Selo: R$2,88, Fundep: R$0,28, Fundimper: R$0,52, Fumorpge: R$0,20, Total = R$12,24. 10 de dezembro de 2024 - 09:50:05h. Consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Brenda Rodrigues Vieira - Escrevente Autorizada

Brenda Rodrigues Vieira
ESCREVENTE AUTORIZADA DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ALVORADA DO OESTE - RO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto
Comarca de Alvorada D'Oeste - RO
Rua Guimarães Rosa, 2500, Centro, Alvorada D'Oeste-RO | CEP 76.930-000 | Tel.: (69) 3412-2122 | CNPJ 10.978.839/0001-08
Milton Alexandre Sigrist
OFICIAL
Carla Porto Rodrigues
OFICIALA SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização - H2AAA52252-786E6.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 6.703 - REGISTRO Nº 1.657
LIVRO A-060 - FOLHA 058/074
Alvorada D'Oeste-RO, 23 de dezembro de 2024.
Emolumentos: R$271,23, Fuju: R$54,19, Selo: R$1,44, Fundep: R$10,78, Fundimper: R$20,41, Fumorpge: R$38,20, Total = R$356,25

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12406776) SEI 33115.008629/2024-29

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1° - SOB A DENOMINAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, nome fantasia – ALVO FM, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, constituída de numero ilimitado de Associados, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária, constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades sociais e culturais, tendo o seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Alvorada Do Oeste/RO, fundada em 21 de Outubro de 2024, sendo sediada Rua Princesa Isabel, nº 4611, Centro,

Artigo 2º - São finalidades desta Organização.

I. Prestar Serviço de Radiodifusão Comunitária para atender aos Munícipes da Localidade de Alvorada D'Oeste/RO.
II. Veicular uma programação na Emissora de Radcom que contemple os Elementos de;
    a) Incentivar os valores humanos e da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
    b) Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto estima e melhoria na qualidade de vida;
    c) Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Inclusivos, participação política dente outros;
    d) Provocar práticas democratizantes
    e) Resgatar e valorizar a cultura e a identidade na localidade em que estamos inseridos;
    f) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
    g) Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.
    h) Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e a realidade que o povo vive seja conteúdo de nossa programação de Radiodifusão;
    i) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
III. Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
IV. Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal, Empresas Estatal e Privada;
V. Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
VI. Desenvolver cursos e treinamentos com vista a aprimorar o conhecimento de nossa Comunidade.
VII. Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
VIII. Implantar uma central de marketing, serviços gráficos, livros, guias, páginas na internet e vídeo para atender às necessidades desta Organização e prestar serviços a terceiros

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto social (12496731) SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 30

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

com vistas a levar conhecimento, informar e prestar serviços de utilidade Publica e inclusão social a comunidade;

IX. Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com as demandas;

X. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XI. Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;

XII. Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XIII. Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XIV. Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos.

XV. Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos desta Instituição, bem como parceria com os setores Privado ou Publico, visando atendimento as comunidades carentes;

XVI. Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XVII. Amparo ás crianças e adolescentes carentes, Proteção á família, á infância, á maternidade, á Adolescência e a velhice;

XVIII. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

Artigo 3º - Esta Entidade rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º - Esta Organização, não tem finalidade econômica e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, esta Organização, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo ser Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria desta organização, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Serão consideradas Associadas todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência domicilio ou sede no Município de Alvorada D'Oeste/RO, e que venham solicitar na sede desta Instituição, sua inscrição como Associado onde esta admissão para ser Associado si dará de forma gratuita tanto para pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Estâncias deliberativas quer seja em Assembleias ou Reuniões desta organização;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466731) SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 31

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

b) Votar e ser Votados nas estâncias deliberativas desta Entidade;
c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados por esta Organização;
d) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
e) Ingresso de forma gratuita, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
f) Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exercer o voto, para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.
g) Convocar Assembleia através de 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações legais.

Artigo 8º - São deveres dos associados:
a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Organização, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e os dispositivos aprovados pela Assembleia;
b) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.
d) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Artigo 9º - O associado desta Instituição quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado, sendo que os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão, as penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Artigo 10º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples. Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

Artigo 11º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Seção I

Artigo 12º - Esta Organização será administrada pelas seguintes instâncias:
- Assembleia Geral;
- Diretoria;

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466751) SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 32

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO(A)

- Conselho Comunitário

Artigo 13º - Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros, bônus, sobras, ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Artigo 14º - Fica Determinado que a Diretoria desta Entidade, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

Artigo 15º - Esta Entidade será gerida pelas observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 16º - Na gestão desta Entidade será imposta a adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 17º - Na Prestação de contas desta Organização, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que si dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Publica recebidos pela entidade, será feita conforme determina a legislação no que couber do Município, Estado e união.

Artigo 18º - Esta Organização pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vinculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

Artigo 19º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas.

Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 20º - A Assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia compete:

I - Ao Diretor Geral;
II - A 2/3 da Diretoria;
III - Ao Conselho Comunitário, pela maioria de seus membros;
IV - A 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

Artigo 22º - São atribuições privativa da Assembleia Geral:

a) Eleger os cargos da diretoria e Conselho Comunitário.
b) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
c) Destituir os cargos da Diretoria ou Conselho Comunitário por razões justas e graves aos membros da diretoria em exercício;
d) Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.
e) Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
f) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466731) SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 33
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

g) Homologar os nomes para o conselho comunitário;
h) Excluir Associados em casos de desobediência às normas estatutárias;
i) Reformar o estatuto;
j) Aprovar a dissolução da entidade.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

Artigo 23° - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, por convocação do Diretor Geral para aprovar o balanço financeiro e demais pautas que houver, a Assembleia Eleitoral realizar-se quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Comunitário e de forma extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, por maioria do Conselho Comunitário ou por um Quinto (1/5) dos associados desta Organização.

Artigo 24° - A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede desta Entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 25° - Do Quórum e Deliberações; Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, sendo que com exceção das pautas previstas no artigo 26°, as demais serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Artigo 26° - O quadro de deliberações especiais si dará para as seguintes pautas abaixo;

a) Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 25°.
b) Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos Associados, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 25°.
c) Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde da maioria dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 25°.
d) As Reuniões da diretoria desta Entidade será tomada pela maioria simples dos Membros em caso de empate o Presidente dará o voto de desempate.
e) Em caso de havendo Empate nas deliberações da Assembleia o Presidente dará o voto de desempate.

Artigo 27° - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Diretor Geral ou, em sua ausência por outro Diretor(a) e será secretariada pelo Diretor(a) Administrativo(a) ou na ausência deste por outro Diretor ou ainda por um dos sócios.

Artigo 28° - As votações nas Assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 29° - Esta Organização será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato tão somente, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Artigo 30° - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela Radcom no Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Artigo 31° - Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas Estatutárias.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466751) SEI 5315.000056/2025-11 / pg. 34

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO

Artigo 32º - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do seu cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estendera aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

Artigo 33º - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Artigo 34º - Das vedações para Diretores; É vedado participar da diretoria desta Organização, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, Cargos Comissionados, liderança eclesiástica, que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão ou que tenha processos julgado e transitado, conforme determina na legislação vigente.

Artigo 35º - A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

I. Diretor(a) Geral
II. Diretor(a) Administrativo
III. Diretor(a) Operacional

Artigo 36º - Caberá a diretoria executiva coletiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia geral;
b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
c) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
d) Orientar toda a administração da associação;
e) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
f) Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
h) Dar posse ao Conselho Comunitário;
i) Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

Artigo 37º - Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Artigo 38° - Caberá a cada diretor individualmente:

I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
II. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Das funções da Diretoria

Artigo 39° - **Compete ao Diretor(a) Geral:**

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria obrigando-se a lavratura das respectivas atas;
III. Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
IV. Presidir as assembleias gerais quer seja ordinárias ou extraordinárias, bem como reuniões;

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto social (12466731) SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 35

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

V. Nomear seu substituto em caso de impedimento
VI. Apresentar relatório para diretoria executiva e Assembleia
VII. Convocar no caso de vacância na diretoria executiva para compor o referido cargo em vacância
VIII. Promover o inter-relacionamento desta Instituição com demais Organizações objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da Sociedade.
IX. Pagar as contas das despesas inerentes desta Instituição.
X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos ao departamento financeiro, inclusive balancetes e contas bancárias;
XI. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
XII. Manter em estabilidade de crédito, em conta corrente, numerário e aplicações financeiras, movimentando de forma individual contas bancárias e todo o numerário financeiro desta Organização incluindo assinar cheques de forma individual e efetuar toda e qualquer transação financeira, sempre respeitando a legislação pertinente, e prestando contas de tudo o que o realizar.

Artigo 40° - **Compete ao Diretor(a) Administrativo(a);**
I. Secretariar as reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
II. Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
III. Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes, assim como elaborar e remeter as correspondências expedidas;
IV. Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
V. Ler, nas reuniões e assembleias gerais, as atas da sessão anterior, e as correspondências;
VI. Organizar e controlar os serviços de arquivo da entidade;
VII. Substituir o Diretor Geral ou Operacional em seus impedimentos.
VIII. Apresentar, semestralmente, o balancete a Diretoria e Assembleia.

Artigo 41° - **Compete ao Diretor(a) Operacional**;
I. Zelar pelas normas Estatutárias e Regimentais
II. Assessorar aos Diretores em assuntos de sua área;
III. Assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os projetos.
IV. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretoria.
V. Fiscalizar o controle direto das atividades que envolvem a manutenção da Organização
VI. Planejar e propor à Diretoria Executiva as atividades a serem desenvolvidas anualmente
VII. Em caso de necessidade substituir o Diretor Geral ou Executivo em seus impedimentos.
VIII. Supervisionar Equipamentos e projetos
IX. Acompanhar o setor operacional da Entidade.
X. Manter Escriturados, por pessoal técnico e especializado, o patrimônio social da Entidade.
XI. Promover estudos e coletar elementos visando a expansão do plano de desenvolvimento das atividades tendo em vista desenvolver as finalidades desta Organização.

Seção IV - Do Conselho Comunitário

Artigo 42° - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3° e 4° da Lei n° 9.612, de 1998.

I. A entidade quando receber a autorização para prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo Ministério das Comunicações, instituirá um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466731) SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 36

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

II. Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
III. As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.
IV. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Artigo 43º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I. Fiscalizar a programação da emissora;
II. Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV. Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. Receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo. 44º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo. 45º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 46º - Todos os sócios ativos poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede desta entidade, com antecedência mínima de Dois (02) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

Artigo 47º - Os membros da Diretoria eleita deverão apresentar até a data da posse, Cópias simples, dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Certificado de reservista;
c) Cédula de identidade;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Cadastro de Pessoas Física - CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado recente dos últimos trinta dias;

Artigo 48º - As pessoas jurídicas enquanto associada desta organização terá direito a exerce o direito de indicar uma pessoa física como forma de representar a personalidade jurídica associada a esta Entidade para exerce o direito de voz e voto.

Artigo 49º - A solicitação da impugnação de nomes ou chapas escritas será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto Social (12466731) SEI 531115.000058/2025-11 / pg. 37

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO

Artigo 50º - O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social desta Organização e si a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veiculo de comunicação.

Artigo 51º - Outras normas referentes às eleições desta Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 52º - Das Receitas; A receita desta Organização virá:
I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
III. Doações, legados e heranças;
IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros,
Pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V. Contribuição dos associados;
VI. Recebimento de direitos autorais;
VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e de publicações;
IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a entidade;
X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
XIII. Da promoção de Eventos em geral;
XIV. Aplicações e juros
XV - Projetos na Web.

Artigo 53º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Artigo 54º - Todas doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

Artigo 55º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 56º - Das Despesas; As despesas desta Entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
c) Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
d) Pagamento a funcionários, dentre outros que houver necessidade.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 57º - Da Dissolução; Esta Organização, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Estatuto social (12466751) SEI 53115.000038/2025-11 / pg. 38

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)

Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação obedecendo ao quórum do Artigo 26º.

Artigo 58º – Da destinação do patrimônio; No caso de extinção da Associação, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitado as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a, entidade. Que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 59º - Das Destituições dos Administradores; A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, obedecendo ao quórum deliberativo que consta no Artigo 26º.

Artigo 60º – Das Alterações Estatutárias; Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada observando o quórum e deliberação que consta no Artigo 26º, podendo este ser alterado num todo ou em partes.

Artigo 61º - Dos Casos Omissos; Os casos omissos neste Estatuto serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 62º - Fica eleito o foro desta comarca do Município de Alvorada D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Estatuto.

Artigo 63º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral ordinária de Constituição desta Associação, que si reuniu aos três dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e vinte e quatro, (03/02/2024), e o mesmo entrará em vigor na data em que for averbado no cartório de registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 11/11/2024 12:05:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josué Cerqueira Santos
CPF; 747.785.102-59
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Data: 13/11/2024 08:31:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Fernandes da Silva
CPF: 008.664.332-01
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAQUIM JOSE DOS ANJOS
Data: 25/11/2024 08:27:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joaquim Jose dos Anjos
CPF; 619.616.552-68
Diretor Operacional

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE BARNEZE
Data: 11/11/2024 12:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto
Comarca de Alvorada D'Oeste - RO
Rua Guimarães Rosa, 4.886 | Centro | Alvorada D'Oeste-RO | CEP 76.930-000 | Tel.: (69) 3412-2122 | CNPJ 10.978.633/0001-08
Milton Alexandre Sigrist
OFICIAL
Cátia Porto Rodrigues
OFICIALA SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização - H2AAA52252-78SE6
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultasselo/
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 6.703 REGISTRO Nº 1.657
LIVRO A-060 FOLHA 059/074
Alvorada D'Oeste-RO, 23 de dezembro de 2024.
Documentos: R$271,23. Fuju: R$64,19. Selo: R$1,44. Fundesp: R$10,78. Fundimper: R$20,41. Fumorpga: R$8,20. Total = R$366,25

Autenticação eletrônica gratuita, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Hash: 4def3004730822230d29911000516be01adfda2e575bdb4ee0f541d72456044

Data da validação: 25/11/2024 15:03:39 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXANDRE BARNEZE
CPF: ***.364.502-**
Nº de série de certificado emitente: 0xbe385031f977e29f
Data da assinatura: 11/11/2024 12:01:28 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSUE CERQUEIRA SANTOS
CPF: ***.785.102-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4d07c76d12457267
Data da assinatura: 11/11/2024 12:05:24 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RODRIGO FERNANDES DA SILVA
CPF: ***.664.332-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2f924b5c8c85965
Data da assinatura: 13/11/2024 08:31:28 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAQUIM JOSE DOS ANJOS
CPF: ***.616.552-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6497cc8d8359fe08
Data da assinatura: 25/11/2024 08:27:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Catia Porto Rodrigues (CPF ***.657.942-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/A4MJT-JUL5P-EREVB-RL33P.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.57.42
2184970533

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSUE CERQUEIRA SANTOS
AGENCIA: 1178-9 CONTA: 19.650-9

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	89900000001-9 00000001010-3
	95523161882-9 20491820910-8
Data do pagamento	11/03/2025
NRO de Referencia	1
Competencia MM/AAAA	03/2025
Data de Vencimento	14/03/2025
CNPJ	59242311/0001-00
Valor Principal	100,00
Valor Total	100,00

DOCUMENTO: 031101
AUTENTICACAO SISBB:
D.50C.4A6.B8A.817.552

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

u/ 10/03/2025 20:09:10

O DA UNIÃO - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	00001
FAZENDA	Competência	03/2025
URO NACIONAL	Vencimento	14/03/2025
LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
	CPF ou CNPJ do Contribuinte	59.242.311/0001-00
siva responsabilidade consultar	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
CHEQUE	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

23161882-9 20491820910-8



Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 10/03/2025 20:09:10

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	00001
	Competência	03/2025
	Vencimento	14/03/2025
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **Organização de Radiodifusão Alvo FM**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	59.242.311/0001-00
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491820910-8



7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLI - MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA
(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jatuzão Comercio de Sucatas LTDA				
Endereço:	Rua Olivio Cardoso Borges, nº 4890, Bairro: Alto Alegre		CNPJ:	45.348.741/0001-04	
Município:	Alvorada do Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930-000
Nome do representante legal:	Josias Dantas da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM**, CNPJ nº **59.242.311/0001-00**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11 / 03 / 2025, Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.348.741/0001-04 **MATRIZ**		**18/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
TATUZAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LATA VELHA COMERCIO DE SUCATAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLIVIO CARDOSO BORGES	**4890**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	**ALTO ALEGRE**	**ALVORADA D'OESTE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HIGORARAUJODANTAS42@GMAIL.COM	**(69) 9283-4462/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **11:47:25** (data e hora de Brasília).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Lista manifestações PS (12406) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 44

about:blank

Fernando Lobato
Contador
CRC/RO – 010557/O-8

LATA VLHA COMERCIO DE SUCATAS LTDA

Primeira Alteração Contratual

HIGOR ARAUJO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, Nº 4222, Bairro Cidade Alta, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000, portador da identidade RG 145.3062 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF n° 001.921.842-70, nascido aos 25/04/2001; único sócio da Sociedade Empresaria Ltda.: **LATA VLHA COMERCIO DE SUCATAS LTDA**, com sede na Rua Olivio Cardoso Borges, nº. 4890, Alto Alegre, Alvorada do Oeste - RO, CEP: 76930-000, com seu contrato social arquivada na MM. Jucer sob nº 11201050411, inscrita no CNPJ n° 45.348.741/0001-04, RESOLVEM de comum acordo ALTERAR seu contrato social, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 01ª: A empresa poderá transferir ou receber funcionários/colaboradores de outra empresa sem ônus e com ônus.

Clausula 02ª: Fica alterado o nome empresarial para: **TATUZÃO COMERCIO DE SUCATAS LTDA.**

Cláusula 03ª: Retira-se da sociedade o sócio **HIGOR ARAUJO DANTAS,** já qualificada acima, a qual cede e transfere a título de venda todas as suas cotas, pelo preço certo e justo na quantia de 3.000 (três mil) cotas, com valor unitário de R$ 100 (cem reais) cada, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país para o sócio ingressante **JOSIAS DANTAS DA SILVA,** brasileiro, casado sob regime comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, Nº 4222, Bairro Cidade Alta, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000, portador da identidade RG 486.508 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF n° 300.629.502-15, nascido aos 12/09/1973, o qual paga as cotas neste ato ao sócio retirante em moeda corrente legal do País.

Cláusula 04ª: O sócio retirante declara haver recebido, do sócio ingressante, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação.

Clausula 05ª: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** divididos em 3.000 (três mil) cotas, no valor de R$ 100,00:

Sócio	**Cotas**	**Valor R$**
JOSIAS DANTAS DA SILVA	3.000	R$300.000,00
TOTAL	**3.000**	**R$ 300.000,00**

Cláusula 06ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 07ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSIAS DANTAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247044636 CD247044636
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Lobato
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247044636

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TATUZÃO COMERCIO DE SUCATAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00192184270	HIGOR ARAUJO DANTAS
30062950215	JOSIAS DANTAS DA SILVA

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TATUZÃO COMERCIO DE SUCATAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00192184270	HIGOR ARAUJO DANTAS
30062950215	JOSIAS DANTAS DA SILVA

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLI - MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA
(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	AGROPECUÁRIA INDEPENDÊNCIA LTDA-ME				
Endereço:	AV. MARECHAL RONDON 5294		CNPJ:	04457502/0001-05	
Município:	ALVORADA DO OESTE	UF:	RO	CEP:	76930.000
Nome do representante legal:	FRANCISCO FÁBIO DE O. COSTA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM**, CNPJ nº **59.242.311/0001-00**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2025, Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.457.502/0001-05 MATRIZ		21/05/2001

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA INDEPENDENCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROPECUARIA INDEPENDENCIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL RONDOM	5294	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	CENTRO	ALVORADA D'OESTE	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
confianca10@hotmail.com	(69) 3412-3111/ (69) 3412-3235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **10:54:02** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações 1-3 (12405.55)
SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 49
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Confiança
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E RURAL

Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1

Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2

Rua Guimarães Rosa, 4926 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX / PABX: 3412-3111 – 3412-3235

AGROPECUARIA INDEPENDÊNCIA LTDA ME

Terceira Alteração Contratual

FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon nº. 5295, Centro, Alvorada do Oeste - RO, CEP: 76930-000, portador da cédula de Identidade RG nº 1.954.709-90 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 417.007.163-87, natural de Independência - CE, nascido aos 01/01/1969, filho de Gonçalo Soares da Costa e Maria Hilma de Oliveira Costa e **ISA CARLA TONINI,** brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon nº. 5295, Centro, Alvorada do Oeste - RO, CEP: 76930-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 483.885 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 431.116.022-49, natural de Colatina - ES, nascida aos 11/01/1975, filha de José Carlos Tonini e Isabel Silva Tonini, únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda: **AGROPECUARIA INDEPENDÊNCIA LTDA ME,** com sede à Av. Marechal Rondon, nº. 5294-A, Centro, Alvorada do Oeste - RO, CEP: 76930-000, com seu contrato social arquivado na MM. Jucer sob nº. 112.00368302 em sessão de 21.05.2001, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.457.502/0001-05 RESOLVEM de comum acordo ALTERAR seu contrato social e as demais alterações contratuais, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

- ✓ *Comércio varejista de artigos para uso na agropecuária (defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo);*
- ✓ *Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;*
- ✓ *Comercio varejista de medicamentos veterinários;*
- ✓ *Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;*
- ✓ *Comércio varejista de ferragens e ferramentas;*
- ✓ *Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;*
- ✓ *Comércio varejista de materiais de construção;*
- ✓ *Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;*
- ✓ *Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;*
- ✓ *Comércio varejista de plantas e flores naturais;*
- ✓ *Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;*
- ✓ *Comércio varejista de artigos de iluminação;*
- ✓ *Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;*
- ✓ *Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;*
- ✓ *Construção de edifícios;*
- ✓ *Instalação e manutenção elétrica;*
- ✓ *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;*
- ✓ *Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio;*
- ✓ *Atividades de prestação de serviços de informação.*

Cláusula 2ª: Fica alterado o capital social que é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), **para R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato por ambos os sócios em moeda corrente e legal do País.

Isa Carla Tonini

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PJ (12406795) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 50
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Gilvan Venâncio da Silva
Contador
004429/O-2 RO

Confiança
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E RURAL

Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1

Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2

Rua Guimarães Rosa, 4920 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX / PABX: 3412-3111 – 3412-3235

Cláusula 3ª: Devido a presente Alteração Contratual e o Aumento de Capital Social, o mesmo, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor R$
FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA	70	140.000,00
ISA CARLA TONINI	30	60.000,00
TOTAL	**100**	**200.000,00**

Cláusula 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio, FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se neste ato o contrato social da sociedade com a seguinte redação:

AGROPECUARIA INDEPENDÊNCIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: **AGROPECUARIA INDEPENDÊNCIA LTDA ME.**

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede localizada à **Av. Marechal Rondon, nº 5294-A, Centro, Alvorada do Oeste – RO., CEP: 76930-000.**

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade é:

- ✓ *Comércio varejista de artigos para uso na agropecuária (defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo);*
- ✓ *Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;*
- ✓ *Comercio varejista de medicamentos veterinários;*
- ✓ *Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;*
- ✓ *Comércio varejista de ferragens e ferramentas;*
- ✓ *Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;*
- ✓ *Comércio varejista de materiais de construção;*
- ✓ *Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;*

Isa Carla Tonini

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Este documento foi gerado pelo usuário 021.053.115.006056/2025-11 / pg. 51
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Confiança
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E RURAL
Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1
Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2
Rua Guimarães Rosa, 4926 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX / PABX: 3412-3111 – 3412-3235

- ✓ *Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;*
- ✓ *Comércio varejista de plantas e flores naturais;*
- ✓ *Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;*
- ✓ *Comércio varejista de artigos de iluminação;*
- ✓ *Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;*
- ✓ *Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;*
- ✓ *Construção de edifícios;*
- ✓ *Instalação e manutenção elétrica;*
- ✓ *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;*
- ✓ *Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio;*
- ✓ *Atividades de prestação de serviços de informação;*

Cláusula 4ª: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, é de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor R$
FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA	70	140.000,00
ISA CARLA TONINI	30	60.000,00
TOTAL	**100**	**200.000,00**

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 30.05.2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Isa Carla Tonini

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações 1 (12466753) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 52
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Confiança
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E RURAL
Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1
Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2
Rua Guimarães Rosa, 4926 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX) PABX: 3412-3111 – 3412-3235

Cláusula 12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 13ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 14ª: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***PARAGRAFO ÚNICO**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira via destinada para arquivo na MM. Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Alvorada do Oeste - RO, 18 de Setembro de 2014.

Francisco Clebio de Oliveira Costa

Isa Carla Tonini

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2014 SOB Nº: 110438329
Protocolo: 14/049384-0, DE 03/10/2014
Empresa: 11 2 0036830 2
AGROPECUARIA INDEPENDENCIA LTDA - ME
ADRIANA PIRES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL

Testemunhas:

1 Silmara Tejada de Araújo - RG: 001.032.013 SESDC/RO

2 Maria José P. de A. Zucatelli - RG: 474.970 SSP/RO

Documento Válido Somente Com Selo de Autenticidade

Serviço Notarial Melquisedec
Ana Angélica dos Santos Melquisedec
Tabeliã/Registradora
Av. São Paulo, nº 4816 - Bairro Três Poderes
Alvorada do Oeste – RO – CEP: 76.930-000
Fone/Fax: 69 3412-3255
E-mail: cartorioalvorada@uol.com.br

Válido somente com selo de autenticidade, iniciado com I9
Selo Digital de Fiscalização - - I9AAD27541-F4F4D, I9AAD27542-44E85.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Semelhança as firmas de FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA e ISA CARLA TONINI. Em Testº ___ da Verdade.
Dou fé. Emolumentos: R$9,82; Fuju: R$1,96; Selo: R$1,62; TOTAL = R$13,40
Alvorada do Oeste-RO, 01 de outubro de 2014 - 09:11:22h

COMARCA DE ALVORADA DO OESTE
Ana Angélica S. Melquisedec
OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CPF 403.316.332-53/ATO Nº 203/2009-PR

Conferido por
Lino Claudia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações 0151/2025 anexada aos autos do SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 53
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLI - MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA
(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Bussuoli e Bussioli LTDA				
Endereço:	Rua Guimarães Rosa		CNPJ:	02669727/0001-91	
Município:	Alvorada do Oeste	UF:	RO	CEP:	76.930.000
Nome do representante legal:	Edson José dos Santos Bussioli				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM**, CNPJ nº **59.242.311/0001-00**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12 / 03 / 2025, Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Lista manifestações 1 a 3 (12466735) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.669.727/0001-91 MATRIZ		05/08/1998

NOME EMPRESARIAL
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARANA AUTO PECAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUIMARAES ROSA	5080	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	CENTRO	ALVORADA D'OESTE	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONFIANCA1010@GMAIL.COM	(69) 3412-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **11:08:56** (data e hora de Brasília).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Lista manifestações PJ (12406733) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 55

Confiança

Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1

Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2

Rua Guimarães Rosa, 4926 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX / PABX: 3412-3111 – 3412-3235

BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA EPP
Quinta Alteração Contratual

MARCIA APARECIDA DE SOUZA BUSSIOLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua: Guimarães Rosa, nº. 5056, Centro, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000, portadora da cédula de Identidade RG nº. 000.544.921 SSP/MS, e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 296.726.272-20, natural de Paranacity – PR, nascida aos 01/01/1966, filha de: Moises Eloy de Souza e Niva Gomes de Souza e **EDSON JOSE DOS SANTOS BUSSIOLI,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua: Guimarães Rosa, nº. 5056, Centro, Alvorada do Oeste - RO, CEP: 76930-000, portador da cédula de Identidade RG nº.3172.5321 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 272.697.521-68, natural de: São Jorge - PR, nascido aos 02/08/1962, filho de Jose Bussioli Sobrinho e Romilda dos Santos Bussioli, únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA EPP, com sede na Av. Marechal Rondon, nº. 5136, Centro, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000, com seu contrato arquivado na MM. Jucer sob o nº. 11-2-003-2383-0 em sessão de 05/08/1998, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.669.727/0001-91, RESOLVEM de comum acordo ALTERAR seu contrato social e suas demais alterações contratuais, o que fazem em conformidade com as clausulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço da sede da empresa que é: Av. Marechal Rondon, nº. 5136, Bairro: Centro, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000, para: **RUA GUIMARÃES ROSA, Nº. 5080, CENTRO, ALVORADA DO OESTE - RO, CEP: 76930-000.**

Cláusula 2ª: Fica extinta neste ato a **filial 01**, com NIRE nº 11900155425 de 13/06/2012 e inscrita no CNPJ nº 02.669.727/0002-72, localizada á Rua Guimarães Rosa nº 5080, Centro, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000.

Cláusula 3ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se neste ato o contrato social da sociedade com a seguinte redação:

BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA EPP.**

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Rua: Guimarães Rosa, nº. 5080, Centro, Alvorada do Oeste – RO, CEP: 76930-000.

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade é:

- ✓ *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
- ✓ *Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;*
- ✓ *Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;*
- ✓ *Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;*
- ✓ *Comércio varejista de lubrificantes;*
- ✓ *Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;*
- ✓ *Comércio varejista de ferragens e ferramentas;*
- ✓ *Comércio varejista de material elétrico;*

JUCER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 11:40 SOB Nº 20160029490.
PROTOCOLO: 160029490 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RO160029490. NIRE: 11200323830.
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO GERAL
PORTO VELHO, 28/03/2016
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações: 3 (02/05/2016 15:06:56) - Página: 1/3
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Confiança
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E RURAL
Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1
Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2
Rua Guimarães Rosa, 4926 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX / PABX: 3412-3111 – 3412-3235

- ✓ *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
- ✓ *Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;*
- ✓ *Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;*
- ✓ *Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;*
- ✓ *Serviços de borracharia para veículos automotores;*
- ✓ *Serviços de reboque de veículos;*
- ✓ *Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;*
- ✓ *Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;*
- ✓ *Serviços de usinagem, tornearia e solda;*
- ✓ *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
- ✓ *Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;*
- ✓ *Comércio varejista de gases industriais;*
- ✓ *Comércio varejista de materiais de construção;*
- ✓ *Comércio varejista de carrocerias e reboques para caminhões e veículos utilitários;*
- ✓ *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
- ✓ *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;*
- ✓ *Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;*
- ✓ *Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;*
- ✓ *Obras de terraplenagem;*
- ✓ *Construção de edifícios;*
- ✓ *Construção de rodovias e ferrovias;*
- ✓ *Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;*
- ✓ *Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas.*

Cláusula 4ª: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor R$
MARCIA APARECIDA DE SOUZA BUSSIOLI	10.000	R$ 50.000,00
EDSON JOSE DOS SANTOS BUSSIOLI	10.000	R$ 50.000,00
TOTAL	**20.000**	**R$ 100.000,00**

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá ambos aos sócios, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

JUCER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 11:40 SOB Nº 20160029490.
PROTOCOLO: 160029490 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RO160029490. NIRE: 11200323830.
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO GERAL
PORTO VELHO, 28/03/2016
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PJ (12406733) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 57
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Confiança
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E RURAL
Maria José P.A. Zucatelli
Contadora
CRC/RO – 002972/0-1
Gilvan Venâncio da Silva
Contador
CRC/RO – 004429/O-2
Rua Guimarães Rosa, 4926 – Centro – CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste – RO
FONES / FAX / PABX: 3412-3111 – 3412-3235

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exerceres a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 13ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª: Fica eleito o fórum da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira via destinada para arquivo na MM. Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Alvorada do Oeste - RO, 15 de Março de 2016.

MARCIA APARECIDA DE SOUZA BUSSIOLI

EDSON JOSE DOS SANTOS BUSSIOLI

TESTEMUNHAS:

1) Silmara Tejada de Araújo - RG 00.103.201-3 SESDC/RO.

2. Vilmar Leite de Souza – RG 36.863.664-1 SSP/SP.

JUCER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 11:40 SOB Nº 20160029490.
PROTOCOLO: 160029490 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RO160029490. NIRE: 11200323830.
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO GERAL
PORTO VELHO, 28/03/2016
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.am.gov.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PJ (12406753) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 58

Conferido por

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

cartorio1x5@gmail.com — Thaís Apoliana Souza / Tabelia Interina

(69) 3416-3255 Rua José de Alencar, 4939 - Centro - CEP: 76.930-000 | Alvorada do Oeste/RO

Selo Digital de Fiscalização - 19AAH23790-79BE2, 19AAH23791-G4GB1.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as firmas de MARCIA APARECIDA DE SOUZA BUSSIOLI e EDSON JOSE DOS SANTOS BUSSIOLI. Em Test. da Verdade. Dou fé. Emolumentos: R$11,58, Fuju: R$2,32, Selo: R$1,90, Total: R$15,80. 24 de março de 2016 - 09:52:17h.

Válido somente com selo de autenticidade, iniciado com 19.

Thaís Apoliana Souza
Tabelia Registradora/Interina
Resolução Nº 049/2015-PR
CPF: 009.811.352-69

Consulte a autenticidade deste documento em www.tjro.jus.br conforme art. 158 § 2º CNCGE

JUCER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 11:40 SOB Nº 20160029490.
PROTOCOLO: 160029490 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RO160029490. NIRE: 11200323830.
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO GERAL
PORTO VELHO, 28/03/2016
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestacoes49 - SEI 53115.000058/2025-11 / pg. 50
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLI - MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA
(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	R.O. da Silva. comércio de Produtos. Alimentícios Eireli - me				
Endereço:	Av. marechal Rondon 5444		CNPJ:	09.150.216.0001/08	
Município:	Alvorada d'Oeste	UF: RO		CEP:	76.930-000
Nome do representante legal:	Rogerio Oliveira da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM**, CNPJ nº **59.242.311/0001-00**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12 / 03 / 2025. Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

09.150.216/0001-08
R. O. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
SUPERMERCADO RA
AV. MARECHAL RONDON, 5444
CENTRO - CEP 76.930-000
ALVORADA D'OESTE - RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.150.216/0001-08 MATRIZ		25/10/2007

NOME EMPRESARIAL
R. O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO R A	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.22-9-02 - Peixaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL RONDON	5444	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	CENTRO	ALVORADA D'OESTE	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONFIANCA1010@GMAIL.COM	(69) 8458-5860/ (69) 3412-3235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/10/2007

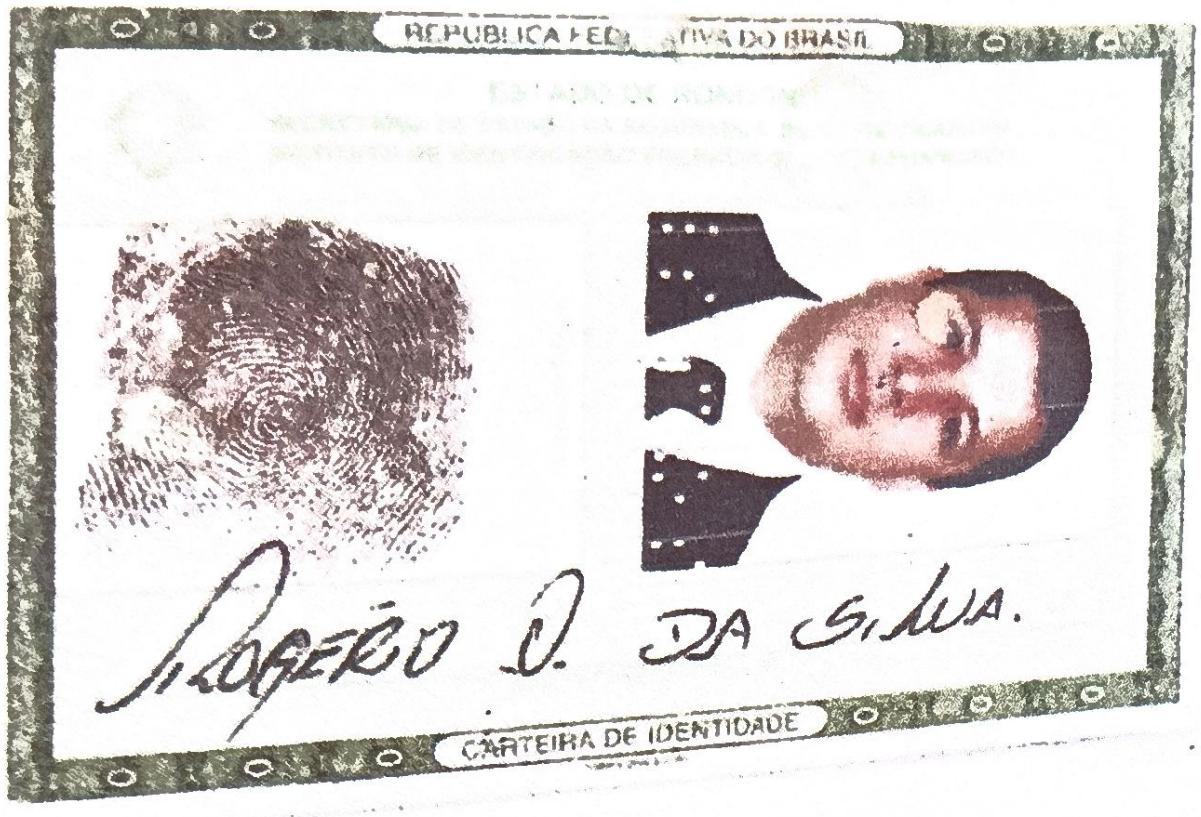
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

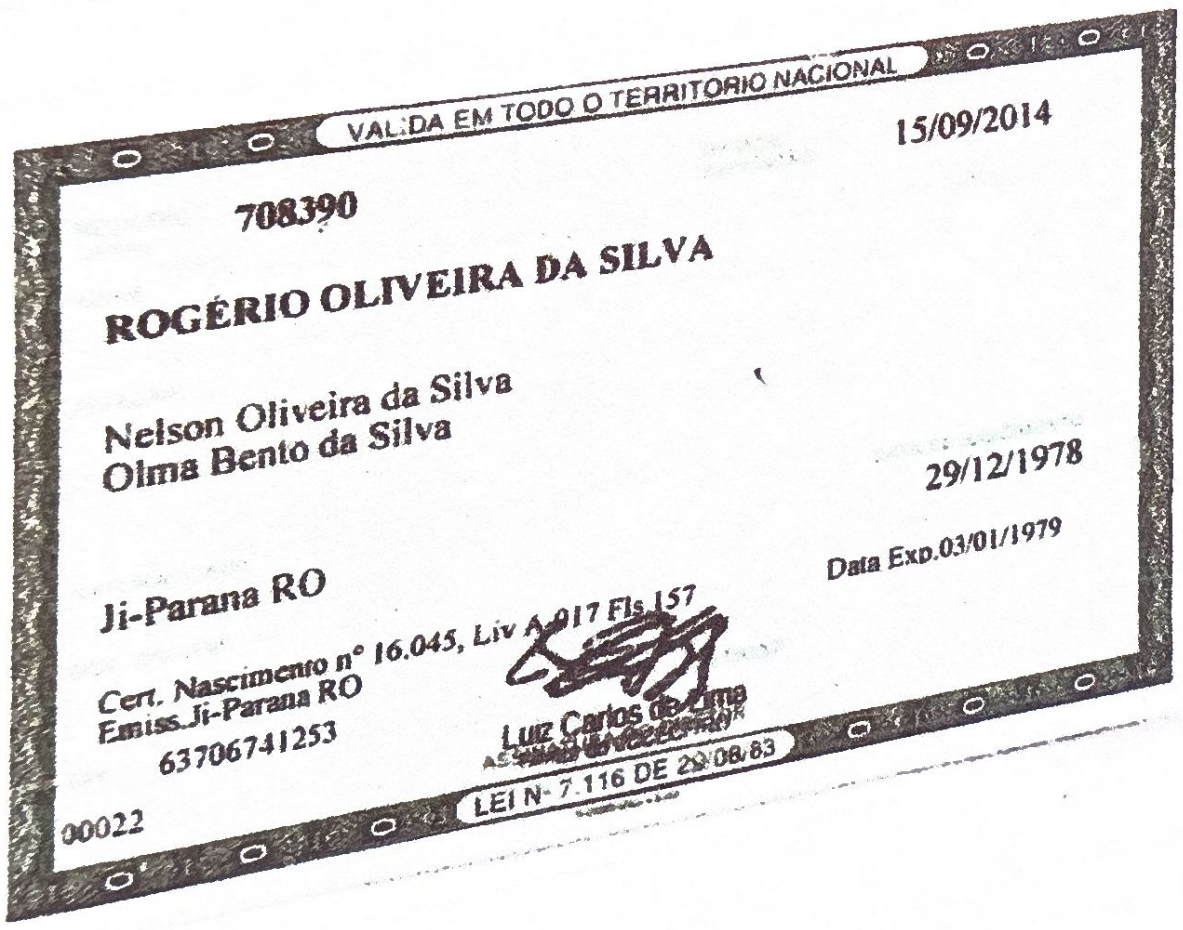
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **11:41:49** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista Manifestações Pró (12406753) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 61





7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

OLIVEIRA & SERAPIÃO LTDA

ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA, *brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1978, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o numero 708.390 SESDEC/RO, e CPF sob o numero 637.067.412-53, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, 4799, bairro Centro, município de Alvorada d'Oeste/RO, CEP 76.930-000.* ***ANESTOR SERAPIÃO DE OLIVEIRA,*** *brasileiro, divorciado, nascido em 15/05/1977, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o numero 584.899 SSP/RO, inscrito no CPF sob o numero 600.559.282-34, residente e domiciliado na avenida Independência, 4822, bairro Centro, município de Alvorada d'Oeste/RO CEP 76.930-000,* Únicos sócios da sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA & SERAPIÃO LTDA** com sede no município de Alvorada d'Oeste – RO, sito a avenida Marechal Rondon, 5444, bairro Centro, CEP 76930-000, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.216/0001-08 , com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 1120047906-6 em sessão de 25/10/2007, Consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) sócio(a) **ANESTOR SERAPIÃO DE OLIVEIRA**, já qualificado, detentor de 70.000 (setenta mil) cotas de valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas cotas ao sócio remanescente **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, já qualificado, o qual passa também todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, referente as cotas cedidas, nada tendo a reclamar do cessionário nem da sociedade, dando –lhe plena, rasa e irrevogável quitação e a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) divididos em 140.000(cento e quarenta mil) cotas de R$ 1,00(Hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do País, permanece inalterado, detido em sua totalidade pelo sócio remanescente ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA, ficando desta forma:

NOME	*COTAS*	*CAPITAL R$*
ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	140.000	140.000,00
TOTAL	**140.000**	**140.000,00**

Digitalizado com CamScanner

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	140.000	140.000,00
TOTAL	**140.000**	**140.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo(a) sócio(a) ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA, isoladamente . aos quais serão atribuídos plenos poderes internos e externos necessários a realização ao objeto da sociedade cabendo lhe representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens moveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a pratica de qualquer ato, assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal nos termos do artigo 1.011, inciso 1° da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA QUINTA: Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, sob o nome empresarial de **R. O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** , com sub – rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: O acervo desta sociedade empresaria limitada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), passa a constituir o capital da empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA SETIMA: Para tanto, firma em ato continuo, ATO CONSTITUTIVO de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO

R. O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA, *brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1978, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o numero 708390 SESDC/RO, e CPF sob o numero 637.067.412-53, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, 4799, bairro Centro, município de Alvorada d'Oeste/RO, CEP 76930-000.* Resolve

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PJ (12406753) SEI 53115.006[illegible]
Digitalizado com CamScanner
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **R. O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** com sede no município de Alvorada d'Oeste – RO, sito a avenida sito a avenida Marechal Rondon, 5444, bairro Centro, CEP 76930-000, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.216/0001-08.

.§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituirá objetivo da EIRELI: *Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios , minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de carnes (açougues; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comércio varejista de artigos de armarinhos; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio* varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Peixaria; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de discos CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da EIRELI será representado pela importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA.

§ ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 31 de Outubro de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista Manifestações 1-5 (12406755) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 65

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CLÁUSULA SÉTIMA: O(a) titular, ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA declara sob as penas da lei:

§ PRIMEIRO: Não possuir ou ter sob a sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional

§ SEGUNDO: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Alvorada d'Oeste/RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavro, dato e assino o presente instrumento, em via UNICA de igual teor e forma, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Alvorada d'Oeste/RO 08/05/2020

ANESTOR SERAPIÃO DE OLIVEIRA

Sócio (a) Cedente

ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Titular Administrador

Digitalizado com CamScanner

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Lista manifestações PJ (12406755) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 66

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Alvorada do Oeste/RO
Thais Apoliana Souza - Tabeliã Interina
Rua Eça de Queiroz, 4762, centro - tel (69) 3412-3255
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Selo Digital de Fiscalização - - I9AAP29249-AD060
I9AAP29250-BO3QD

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA** e **ANESTOR SERAPIÃO DE OLIVEIRA** . Em Test ___ da Verdade Dou fé Emolumentos: R$19,08 Fuju: R$3,80 Selo: R$2,24. Fundep. R$0,76 Fundimper: R$1,42. Fumorpge: R$0,56 Total = R$27,78. 12 de maio de 2020 - 11:11:13h.

Thais Apoliana Souza - Tabeliã e Registradora Interina

Thais Apoliana Souza
TABELIÃ REGISTRADORA INTERINA
PORTARIA Nº 35/2020

Digitalizado com CamScanner

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 006236, expedida em 03/05/2007, inscrito no CPF n° 41894413253, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
41894413253	006236	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 08:12 SOB N° 11600126675.
PROTOCOLO: 200176722 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001951254. NIRE: 11600126675.
R. O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/05/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista Manifestações PJ (12406753) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 68
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLII - MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Helington Rocha Schissel						
Endereço:	AV. MARECHAL Deodoro da Fonseca 4919 - Centro						
Município:	Alvorada Do Oeste			UF:	RO	CEP:	76930.000
RG:	1031287	Órgão Emissor:	SSP/RO		CP		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM,** CNPJ nº **59.242.311/0001-00,** que tem interesseem receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

13 / 03 / 2025, Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **001031287**

DATA DE EXPEDIÇÃO **07/08/2006**

NOME

HELINGTON ROCHA SCHISSEL

FILIAÇÃO

HELIO ANTONIO SCHISSEL

GENY FELISMINO ROCHA SCHISSEL

NATURALIDADE

JI-PARANA-RO

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1990

DOC. ORIGEM

Cert. Nascimento nº 55.865 Livro A*76 Folha 121 Vº

Emis JI-PARANA-RO Dt Exp 08/06/1990

CPF

PIS/PASEP

Pedro Roberto Gemignani Mancebo

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETOR DO ROCGECF/RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO



Helington Rocha Schmoil

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA

7f2f9144-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9144-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

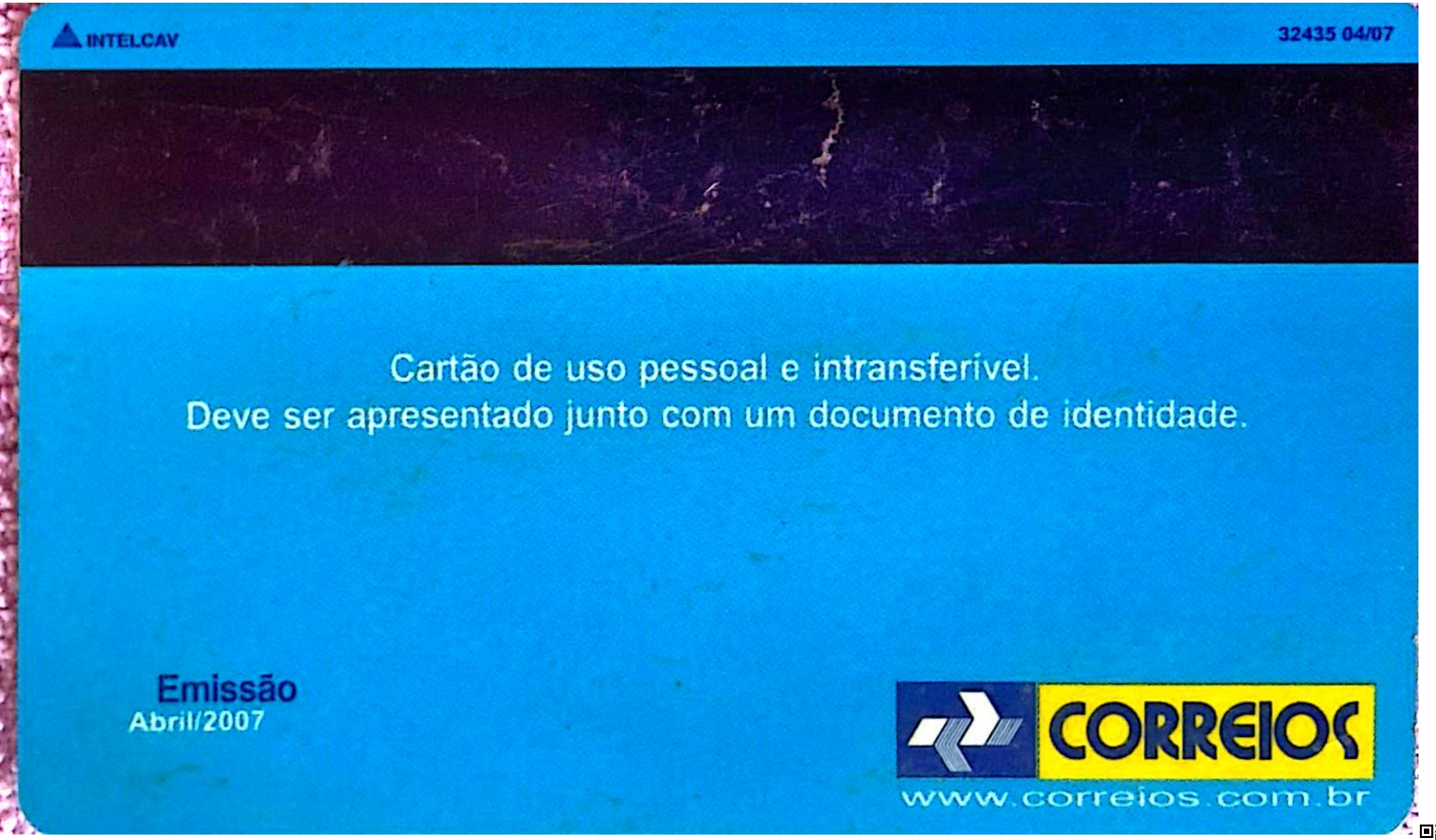
Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Este documento foi assinado digitalmente por HELINGTON ROCHA SCHISSEL.
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250056/2025-11 / pg. 72



Scanned with CamScanner

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



Scanned with CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/712194 b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Este anexo integra o Despacho 2 (24087934)
SEI 53115.000056/2025-11 / pg. 73

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D´OESTE-RO
AV. SAO PAULO, 5209 - CENTRO | CEP: 76.930-000
63.789.804/0001-31
(69) 3412-2262 -- WHATSAPP: (69) 98472-6714

12/03/2025 10:36:29
COGESAN

FERNANDA FERRAZ SCHISSEL
084.528.266-21
AV. MARECHAL DEODORO, 4919 Q: 1, CENTRO

Documento
71.108

UC	Localização	Hidrômetro	Situação	Débitos (R$)	Déb. vencidos (R$)
1.537.274	1.1.2.4600	A23HR9008289	ATIVA	279,42	279,42

Documento	Tipo	Referência	Vencimento	Consumo (m3)	Valor (R$)
1.617.577	FATURA	02/2025	05/03/2025	20	131,18
1.612.806	FATURA	01/2025	05/02/2025	22	148,24

* JUROS E MULTAS SERÃO LANÇADOS NA PRÓXIMA FATURA EMITIDA

Total (R$)
279,42

82670000002-7 79420279202-2 50322000711-9 08000005610-3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D´OESTE-RO
AV. SAO PAULO, 5209 - CENTRO | CEP: 76.930-000
63.789.804/0001-31
(69) 3412-2262 -- WHATSAPP: (69) 98472-6714

12/03/2025 10:36:30
COGESAN

82670000002-7 79420279202-2 50322000711-9 08000005610-3

Responsável: FERNANDA FERRAZ SCHISSEL
Documento: 71.108
Valor(R$): 279,42

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista Manifestações PF (12406754) SEI 5301.006056/2025-11 / pg. 74
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLII - MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Luciana Ferreira da Cruz					
Endereço:	Rua: Vinicius de Moraes 4945 - Centro					
Município:	Alvorada do Oeste			UF:	RO	CEP: 76.930-000
RG:	000790758	Órgão Emissor:	SSP		CP	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM,** CNPJ nº **59.242.311/0001-00,** que tem interesseem receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luciana Ferreira da Cruz

Assinatura do(a) apoiador(a)

13/03/2025 Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Esta manifestações FT (12406754) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 75

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-083
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.:	Lim. mín.:	Lim. máx.:

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

RUA VINICIUS DE MORAES, 4945 - CENTRO
ALVORADA DOESTE / RO CEP 76930000 (AG. 26)
ROTEIRO: 5 - 25 - 10 - 1016

CPF/CNPJ/RANI: 6X.XXX.XXX/XXX1-50

CÓDIGO DO CLIENTE
20/234559-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5188748329

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2025	15/01/2025	R$ 265,35

NOTA FISCAL Nº 017941887 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 08/01/25
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
1125 0105 9146 5000 0166 6600 1017 9418 8720 8346 3313

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11 / 2024) R$ 119,24
-Reajuste tarifário médio 3,03%, a partir de 13/12/24, conf. REH nº 3424/24 ANEEL

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/12/24	08/01/25	30	07/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit (R$)
Consumo em kWh	KWH	256	0,959290	245,58	12,01	245,58	19,5	47,88	0,725290
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				19,77	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				265,35	12,01	245,58		47,88	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
Jan/25	256 30
Dez/24	265 31
Nov/24	254 29
Out/24	279 30
Set/24	259 32
Ago/24	199 30
Jul/24	76 30
Jun/24	169 32
Mai/24	247 30
Abr/24	251 32
Mar/24	232 30
Fev/24	213 28
Jan/24	277 33
Média	226 30

*Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	197,68	1,0845	2,14
COFINS	197,68	4,9955	9,87
ICMS	245,58	19,5000	47,88

RESERVADO AO FISCO
Art. 12, inciso I, alínea "f", item 5 do RICMS/RO - 2018
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D5188748329	KWH	Total	1247	1503	1	256

Situação de Débitos

8100083271012 150125 121 0918.....265,35 0491

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PT (12406754) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 76
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000790758 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2001

NOME LUCIANO FERREIRA DA CRUZ

FILIAÇÃO
GERALDO JOSE DA CRUZ
MARONISIA FERREIRA DA CRUZ

NATURALIDADE
GOIANIA -GO

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1979

DOC ORIGEM
C.CAS 475 FLS 075 LV B-AUX.007
EXP ALV.OESTE-RO 06/04/1998

CPF 624718132 91

Rosemeire da Silva Santos
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora Geral

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI-22

Luciano Ferreira da Cruz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PF (12406754) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 77
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo XLII - MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

(Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARCOS Liba de Almeida					
Endereço:	Rua Costa Lo Branco 5464					
Município:	Alvorada do Oeste			RO UF:	CEP:	76930.00
RG:	1633677-7	Órgão Emissor:	SSP-PR	CP		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM,** CNPJ nº **59.242.311/0001-00,** que tem interesseem receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

12 / 03 / 2025, Alvorada D'Oeste/RO.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

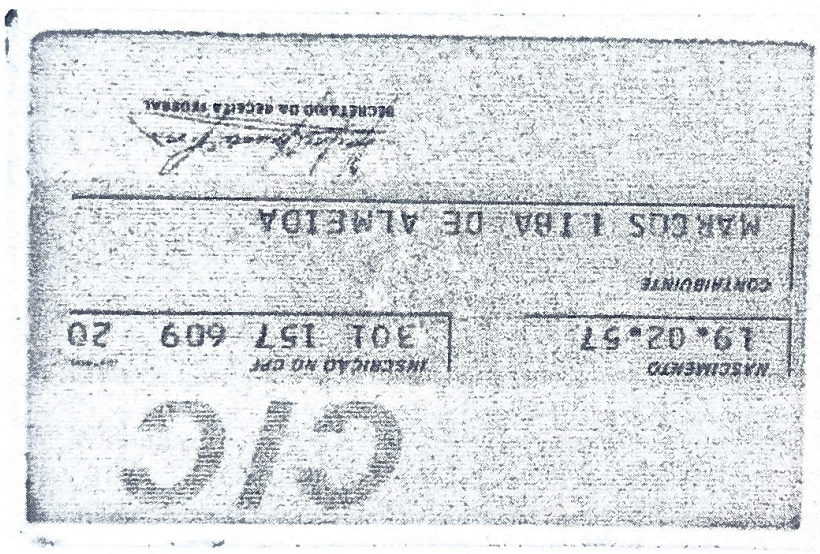
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

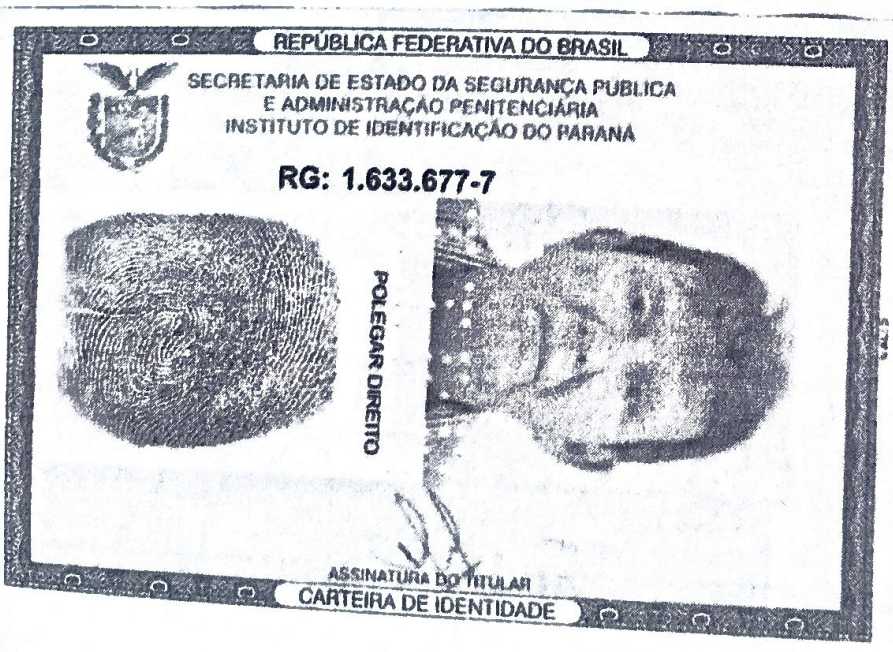
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

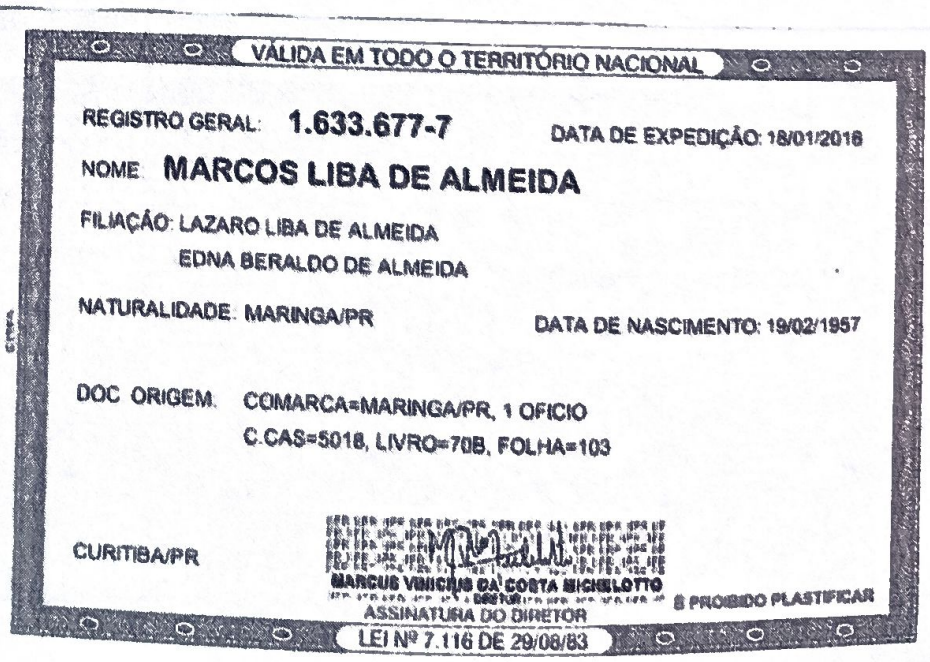
Lista manifestações 11 (12406754) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 78

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 79
Este documento foi gerado pelo usuário 703.***.***-** (12-10670-34)

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f







DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-083
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.:	Lim. mín.:	Lim. máx.:

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

RUA VINICIUS DE MORAES, 4945 - CENTRO
ALVORADA DOESTE / RO CEP 76930000 (AG. 26)
ROTEIRO: 5 - 25 - 10 - 1016

CPF/CNPJ/RANI: 6X.XXX.XXX/XXX1-50

CÓDIGO DO CLIENTE
20/234559-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5188748329

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2025	15/01/2025	R$ 265,35

NOTA FISCAL Nº 017941887 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 08/01/25
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
1125 0105 9146 5000 0166 6600 1017 9418 8720 8346 3313

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11 / 2024) R$ 119,24
-Reajuste tarifário médio 3,03%, a partir de 13/12/24, conf. REH nº 3424/24 ANEEL

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/12/24	08/01/25	30	07/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit (R$)
Consumo em kWh	KWH	256	0,959290	245,58	12,01	245,58	19,5	47,88	0,725290
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				19,77	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				265,35	12,01	245,58		47,88	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
Jan/25	256 30
Dez/24	265 31
Nov/24	254 29
Out/24	279 30
Set/24	259 32
Ago/24	199 30
Jul/24	76 30
Jun/24	169 32
Mai/24	247 30
Abr/24	251 32
Mar/24	232 30
Fev/24	213 28
Jan/24	277 33
Média	226 30

*Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	197,68	1,0845	2,14
COFINS	197,68	4,9955	9,87
ICMS	245,58	19,5000	47,88

RESERVADO AO FISCO
Art. 12, inciso I, alínea "f", item 5 do RICMS/RO - 2018
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D5188748329	KWH	Total	1247	1503	1	256

Situação de Débitos

SICOOB3271912 150125 121 0918.....265,35 0491

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Lista manifestações PT (12406754) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 80
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10950/2025/MCOM

Brasília, 28 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Josué Cerqueira Santos
Representante Legal da **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** (CNPJ nº 59.242.311/0001-00)
Avenida Princesa Isabel, nº 4611 - Centro
76.930-000 – ALVORADA D'OESTE/RO
E-mail: josuecerqueirasantos@gmail.com
videomktcomunciacoes@gmail.com

Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.006056/2025-11. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizerem o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam las as seguintes etapas:

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide Manual do Usuário Externo do SEI.**

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações, **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/03/2025, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12446454** e o código CRC **C262F986**.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12446454

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Ofício 10950 (12446454) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 82

Data de Envio:
31/03/2025 10:28:41

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
josuecerqueirasantos@gmail.com
videomktcomunciacoes@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006056/2025-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12446454.html

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-498b-a6ce-fdca0f4f436f

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

6/11/25 11:28 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150060562025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RO	ALVORADA D'OESTE	53115.006056/2025	186	11S2106	62W1721	EMA	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
1.18	RO	ALVORADA D'OESTE	53630.000313/2001	0	11S2029	62W1711	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CIDADE FM
1.46	RO	ALVORADA D'OESTE	53800.000009/1999	5	11S2027	62W1654	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA LIBERAL FM
3.09	RO	ALVORADA D'OESTE	53800.000073/1999	5	11S2149	62W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA REDENCAO DE ALVORADA DO OESTE RO
25.94	RO	URUPÁ	53000.006643/2003	19	11S0752	62W2158	ARQDEF	ASSOCIACAO URUPAENSE LTDA
26.50	RO	URUPÁ	53630.000024/2001	0	11S0734	62W2201	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	53100.000030/2004	19	11S0734	62W2201	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	53900.001614/2016	19	11S0734	62W2201	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	01250.010904/2019	19	11S0734	62W2201	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	53115.004245/2022	19	11S0734	62W2201	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
38.13	RO	CASTANHEIRAS	01250.044257/2019	19	11S2541	61W5654	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DOS CIDADAOS CASTANHEIRENSES
38.13	RO	CASTANHEIRAS	53630.000252/2002	19	11S2541	61W5654	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DOS CIDADAOS CASTANHEIRENSES
[illegible]	RO	PORTO VELHO	53800.000359/1999	5	11S4311	62W1857	PAN	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO PROJ RECA

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006056/2025-11.
Interessado: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUÃO ALVO FM**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**, na localidade de **ALVORADA D'OESTE/RO**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2924, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 11° S 21' 06" / 62° W 17' 21", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **ALVORADA D'OESTE/RO** (evento SEI nº 12661079) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12406746); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12661080).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/06/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/06/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 18/06/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12661082** e o código CRC **52946CA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Despacho 12661082 SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 87

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RO	Município:	Alvorada D'Oeste

Município	Canal	Freqüência
Alvorada D'Oeste	200	87,9

Usuário: - **Data:** 21/07/2025 **Hora:** 10:03:25

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linhas.autenticidade-assinatura.com.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.242.311/0001-00 **MATRIZ**		**23/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**4611**	**QUADRA021 LOTE 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	**CENTRO**	**ALVORADA D'OESTE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSUECERQUEIRASANTOS@GMAIL.COM	**(69) 9977-6953/ (69) 8415-0080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **10:00:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Consulta Certidões Atualizadas (12748959) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 89

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **59.242.311/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:01:17 do dia 21/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.autenticidade-assinatura.com.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12748559) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 90

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineracaobrasilmaisverde.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Consulta Certidões Atualizadas (12748559) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 91

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 59.242.311/0001-00

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) | Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 59.242.311/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250721.AFF7236F)

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoconstelacao.sharepoint.com/:b:/r/sites/Contratos/Documentos%20Compartilhados/Consulta Certidões Atualizadas/(12748559) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 93

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

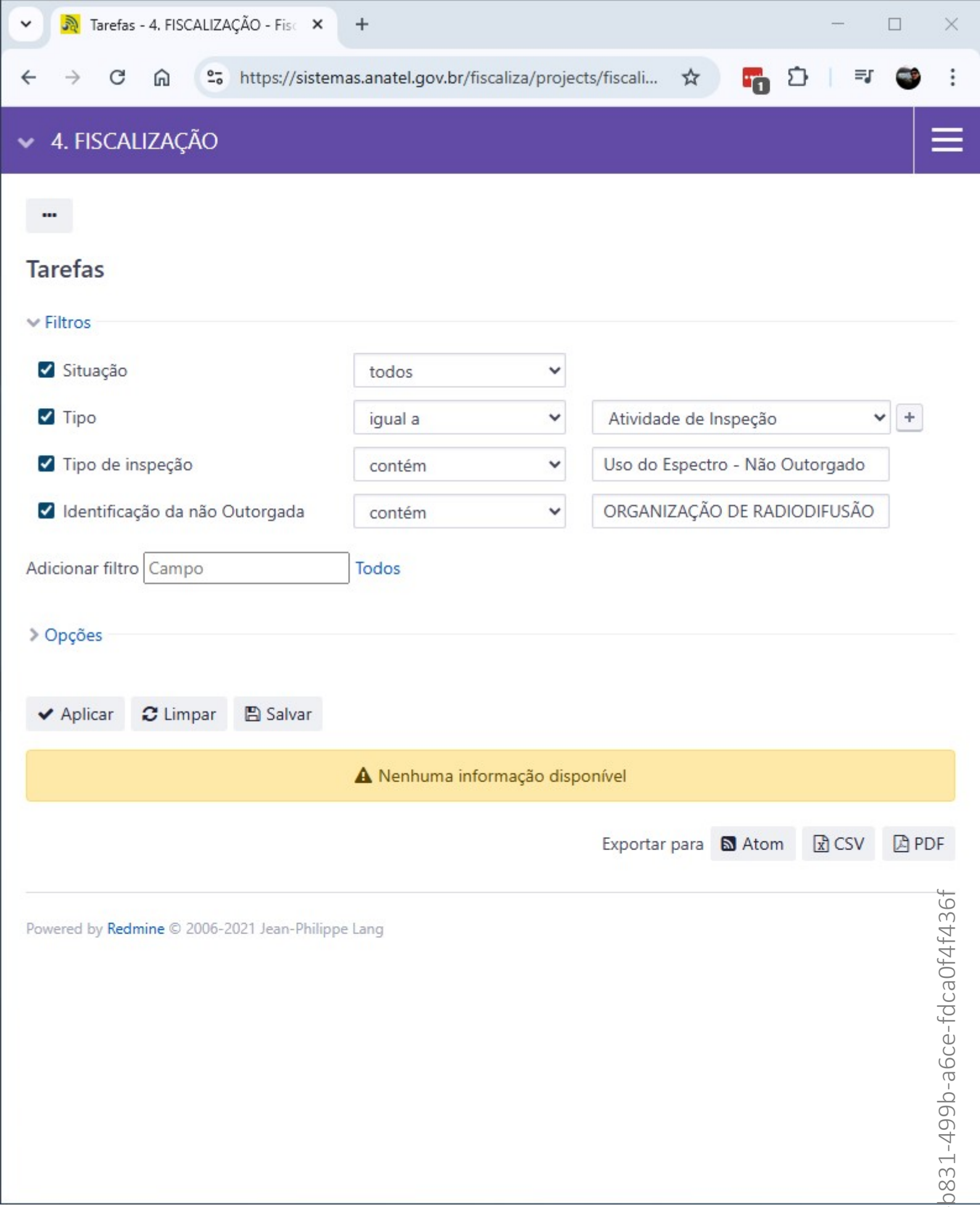
Nome: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.242.311/0001-00
Certidão nº: 41531363/2025
Expedição: 21/07/2025, às 10:02:40
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.242.311/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12748559) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 94

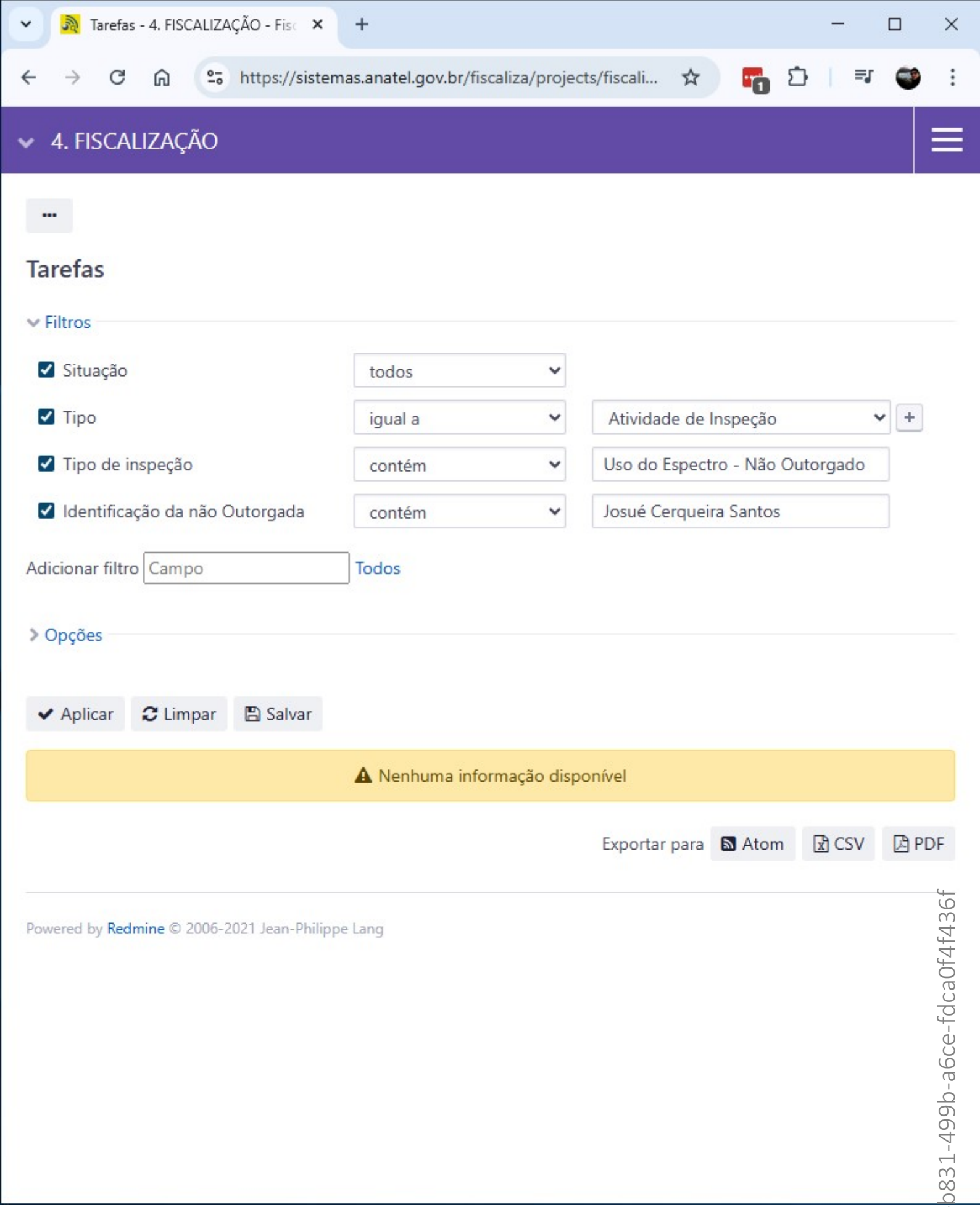


7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

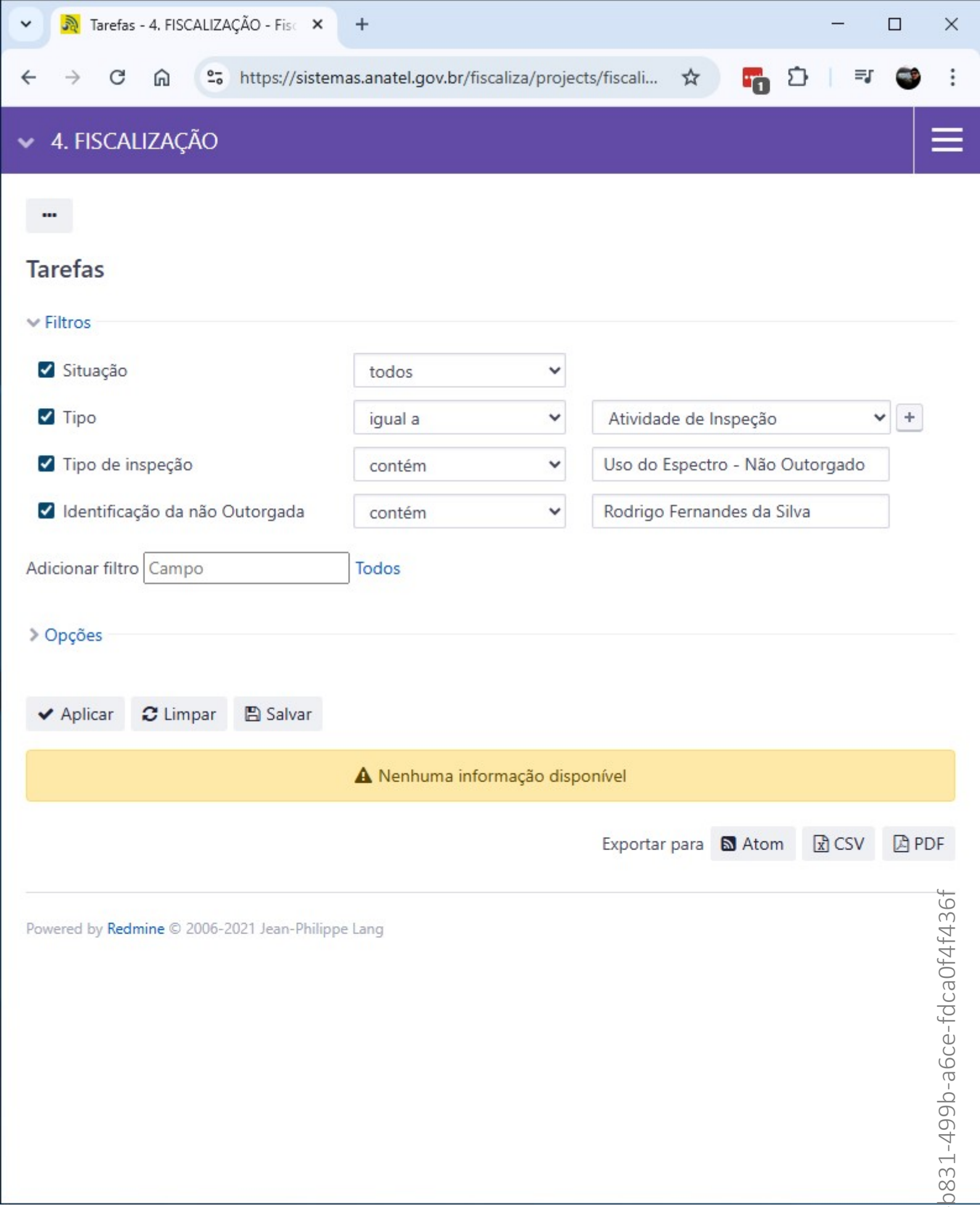


7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

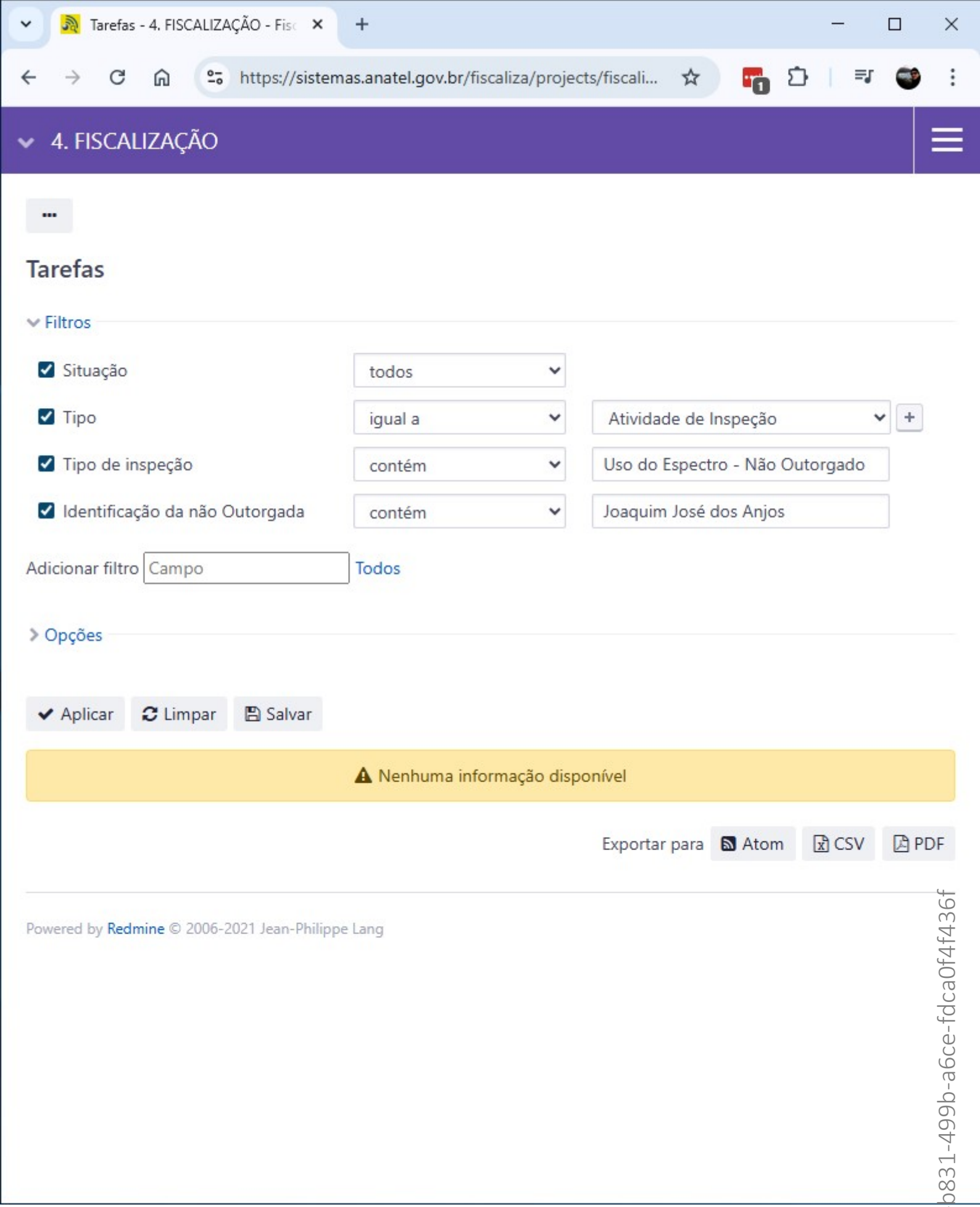


7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

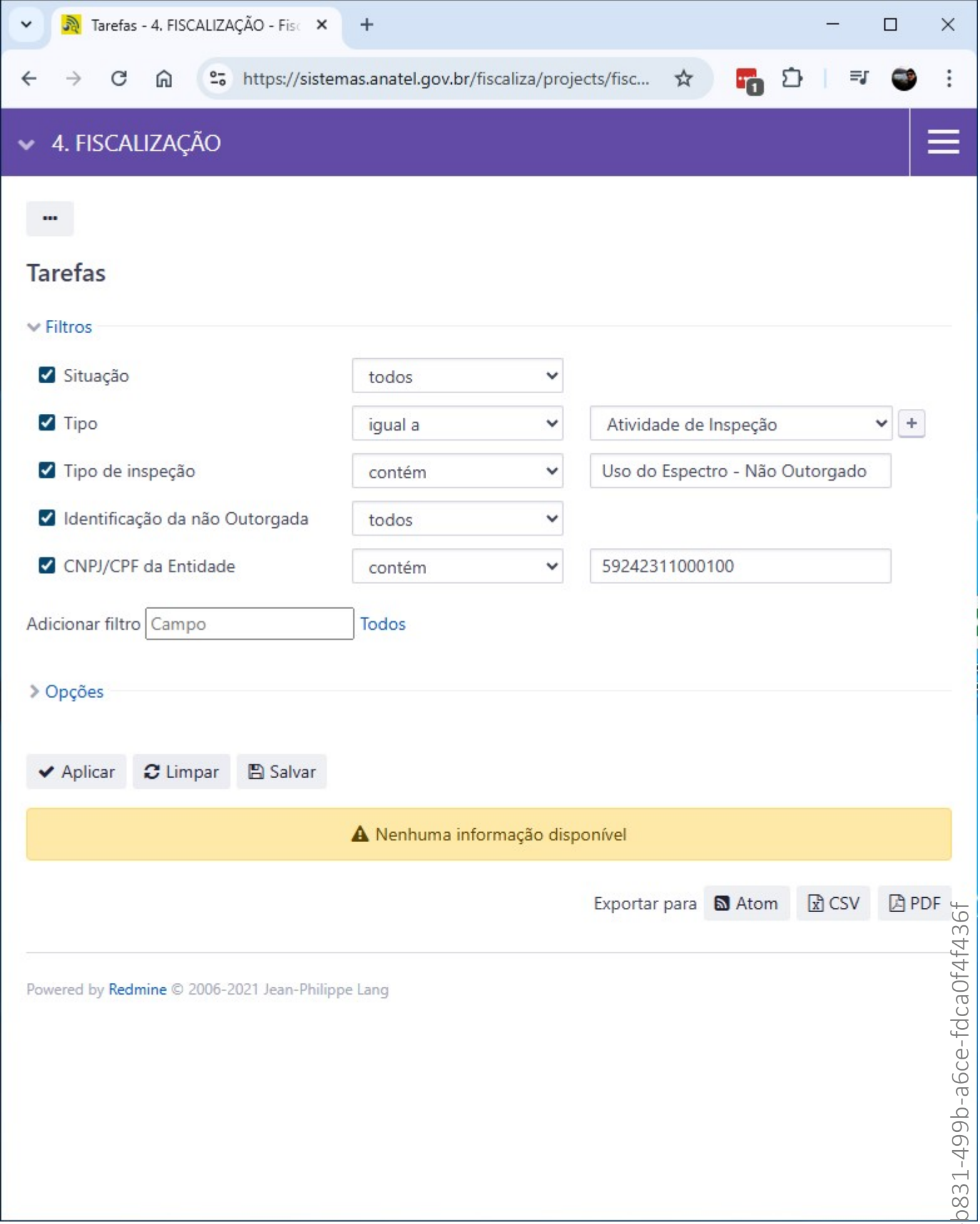


7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

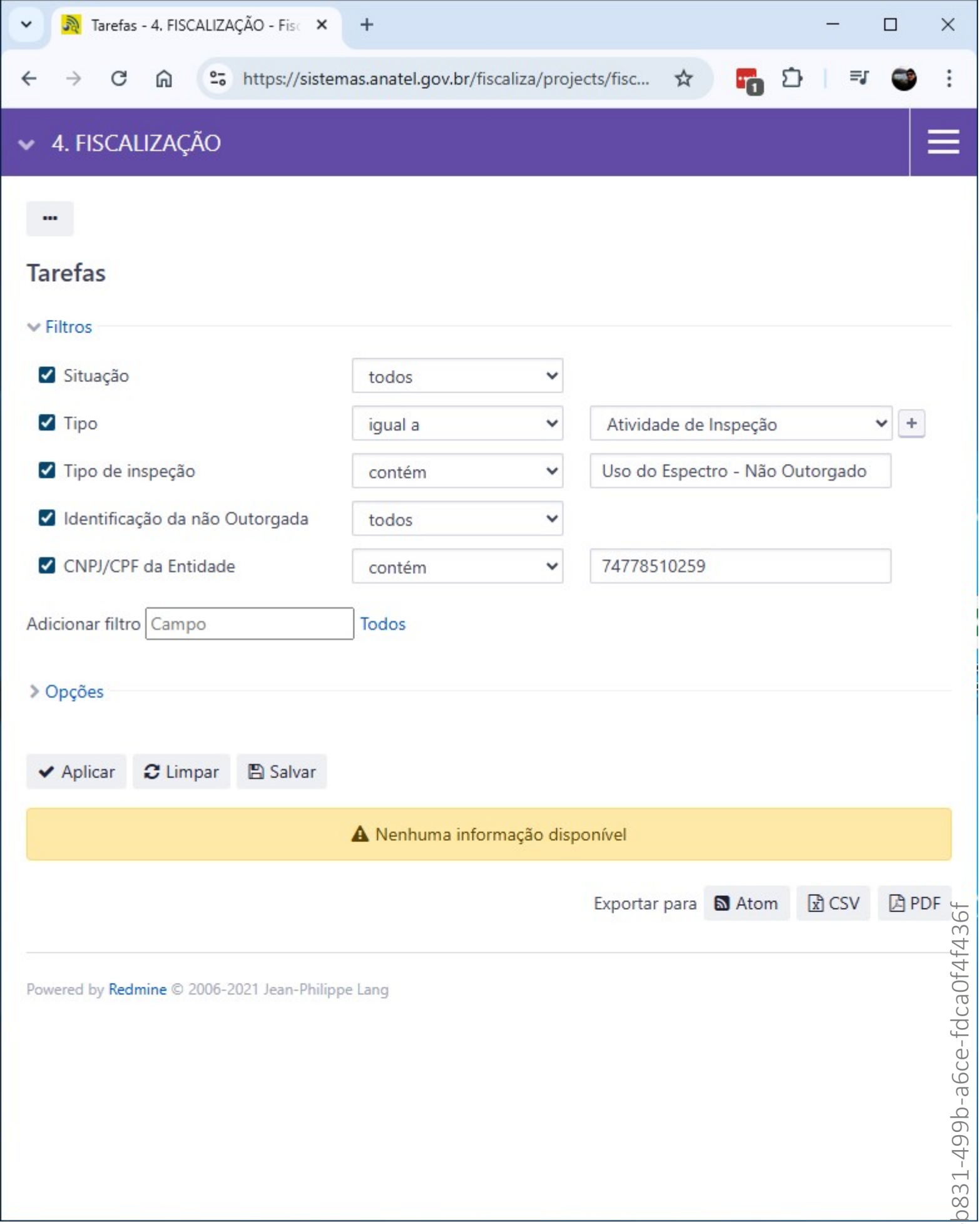
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



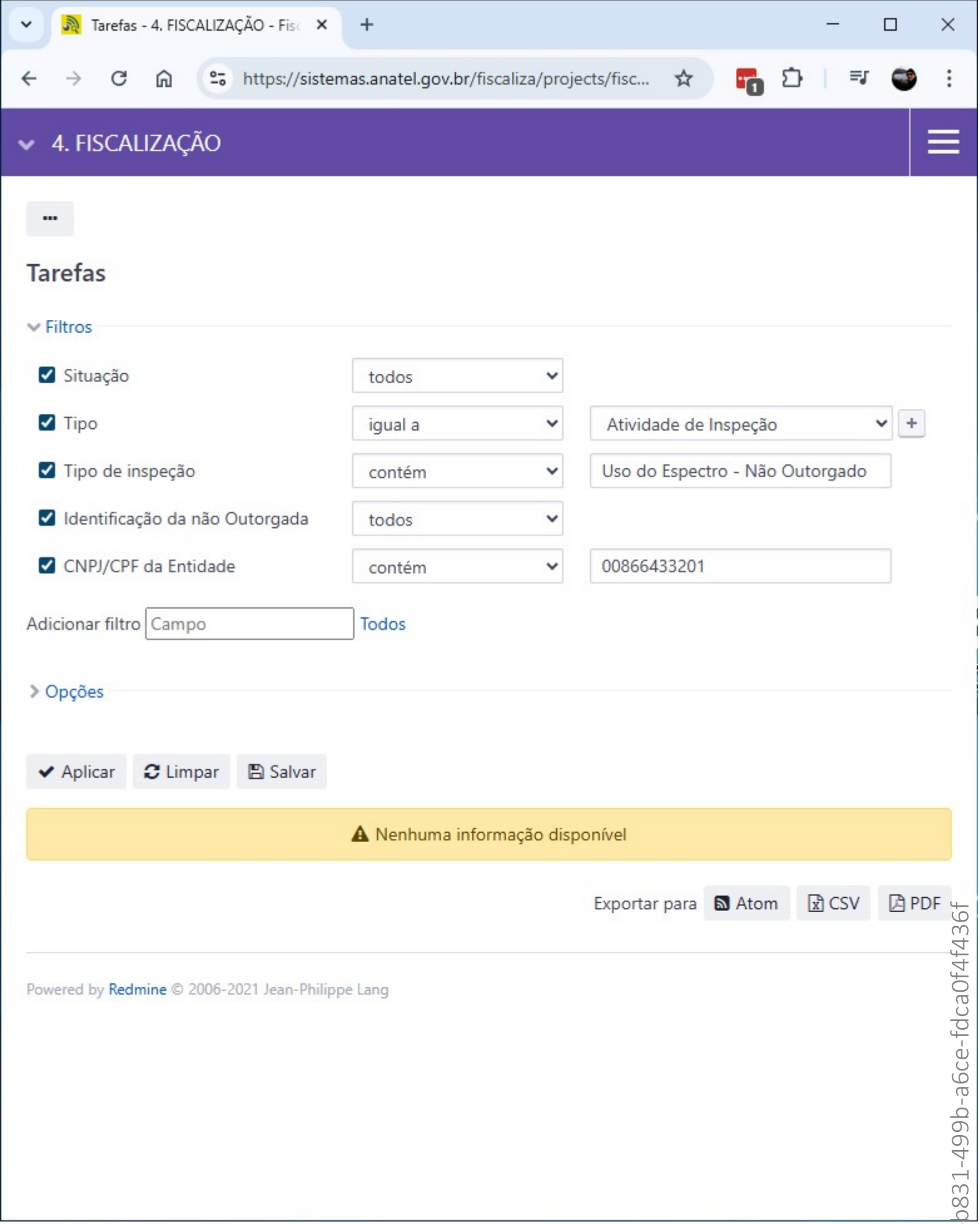
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



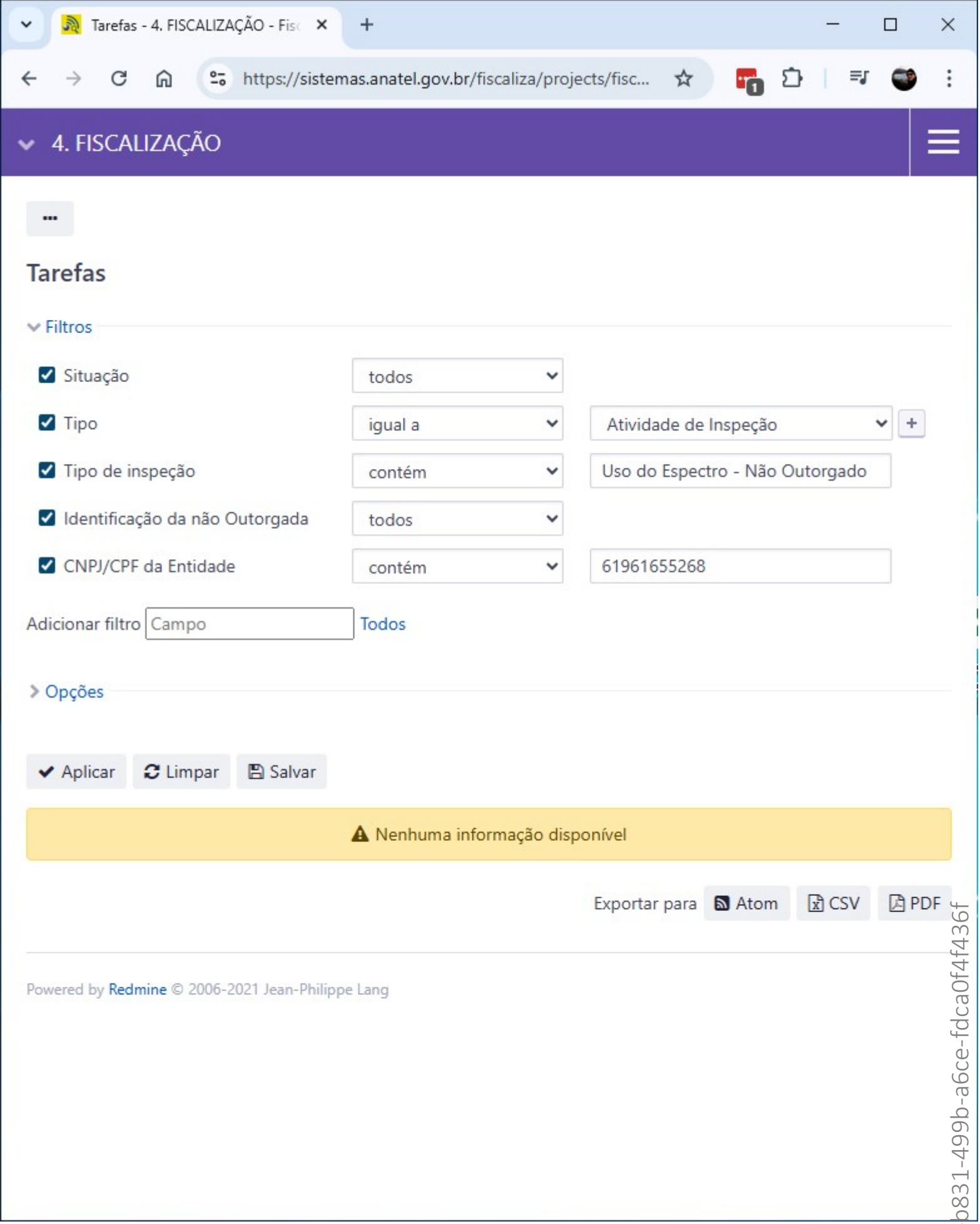
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



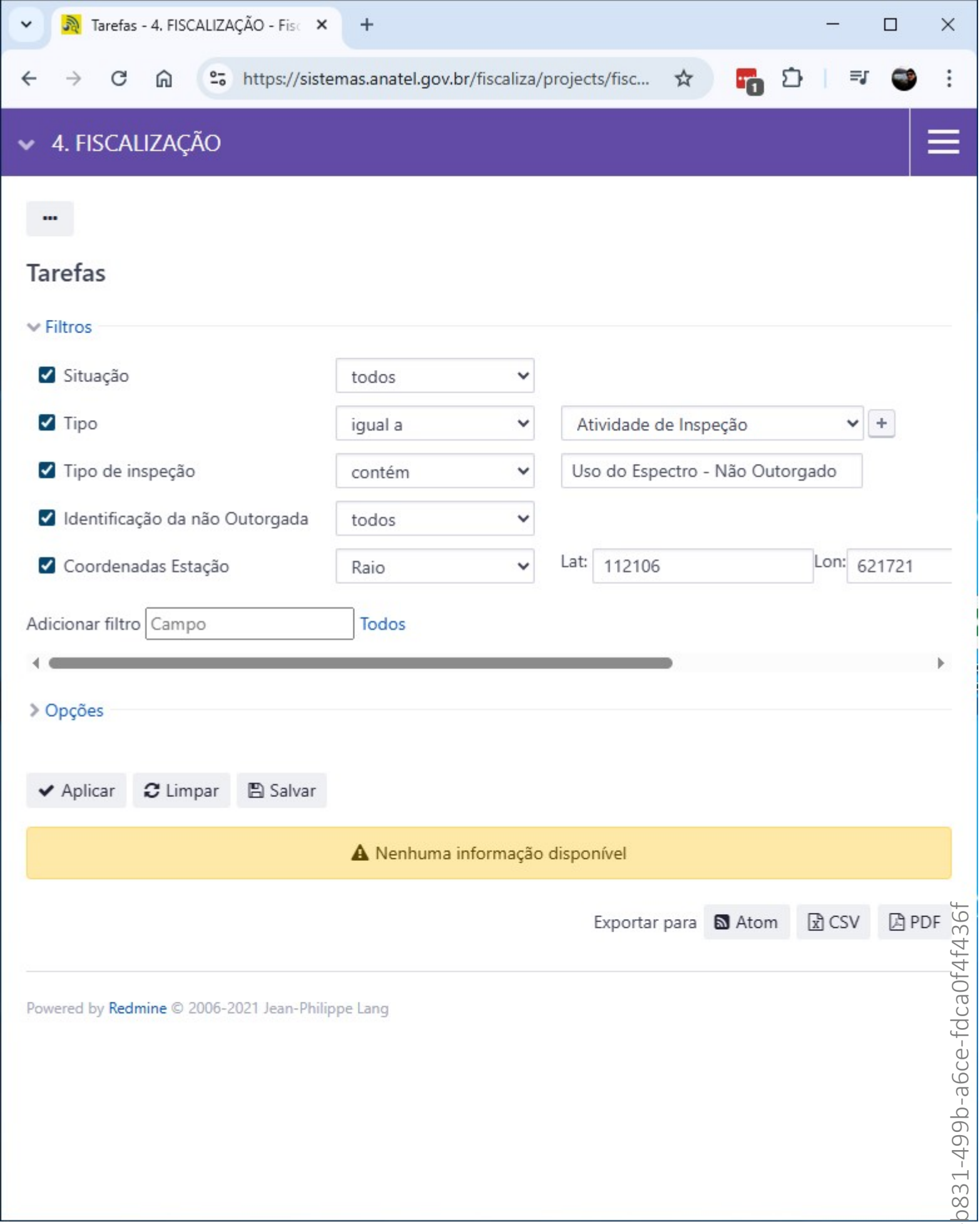
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006056/2025-11**.

Entidade: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alvorada D´Oeste/RO, e do Tribunal de Justiça de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12749232).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/07/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12749459** e o código CRC **6C7E5BD7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Despacho 12749459 SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 109

CHECKLIST

Município/UF: **ALVORADA D´OESTE/RO**

Processo nº: 53115.006056/2025-11 CNPJ: 59242311000100

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12661082

Nome da entidade: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12748552)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: 12406746

4. Estatuto Social: 12406751 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 12406751 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 12406751 para o período de 21/10/2024 a 21/10/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Josué Cerqueira Santos 12406748	011232082305 10/04/1979	José Bispo dos Santos Gerosina Cerqueira Santos	74778510259	Não
Diretor Administrativo: Rodrigo Fernandes da Silva 12406749	014359362372 20/02/1990	Henrique Fernandes da Silva Jovelina Jesus da Silva	00866433201	Não
Diretor Operacional: Joaquim José dos Anjos 12406750	009181022348 18/09/1978	Sebastião Baldino dos Anjos Marta Teodoro dos Anjos	61961655268	Não

8. Manifestações em apoio: 12406753 12406754

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12406752

10. Pesquisa Anatel (12748559) e Fiscaliza (12749232)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12749459)

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

OBSERVAÇÕES:

21/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7º, alínea "b"; Art. 46**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12 e Art. 35**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e Art. 41**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 42 e Art. 45**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6º, Art. 9º e Art. 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 52**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 12 a 28**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 26, Art. 57 e Art. 60**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, Art. 17 e Art. 36, alínea "b"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 22**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21, inciso IV**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 57 e 58**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12748559

2.2 Certidão FGTS: 12748559 (Empregador não cadastrado)

2.3 Certidão PGFN: 12748559 (Não foi possível a emissão)

2.4 Certidão CNDT: 12748559

2.5 Certidão CNDA: 12748559

nsulta ao CEIS: 12749459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12749459

4. Fiscaliza: 12749459

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

OBSERVAÇÕES:

21/07/2025 - Solicitar à entidade a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e a regularização das Certidões FGTS e PGFN.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12748570** e o código CRC **C2FC0DDA**.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12748570

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24669/2025/MCOM

Brasília, 21 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Josué Cerqueira Santos
Representante Legal da **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** (CNPJ nº 59.242.311/0001-00)
Avenida Princesa Isabel, nº 4611 - Centro
76.930-000 – Alvorada D'Oeste/RO
E-mail: josuecerqueirasantos@gmail.com
videomktcomunciacoes@gmail.com
(Intimação eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.006056/2025-11. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alvorada D´Oeste/RO**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12750694)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12748559), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12748559). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/07/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12750220** e o código CRC **E58E63C0**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12750694);
- Certidões (12748559).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Ofício 24669 (12750220) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 119

Certidão de Intimação Cumprida - 12754240

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 24669 (12750220)
- Anexos:	Consulta Certidões Atualizadas (12748559), Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12750694)
Data de Expedição da Intimação:	22/07/2025 09:49:55
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	22/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	AILTON DOS SANTOS ALMEIDA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MC – MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

PARA A SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NÓS DA ***ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM***, VIEMOS ATRAVÉS DESTE OFICIO, SOLICITAR PARA O MC - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, DEFERIMENTO EM RELAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERISTICAS TÉCNICAS.

AS DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS ESTÃO ASSINADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E O REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO.

ASSIM SENDO, PEDIMOS DEFERIMENTO,

At.te,

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 15/08/2025 15:37:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSUE CERQUEIRA SANTOS

CPF: 747.785.102-59

PRESIDENTE

ALVORADA DO OESTE, 14/08/2025

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) **CNPJ**

FM | 59.242.311/0001-00

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AV PRINCESA ISABEL Nº 4611

BAIRRO **CIDADE** **CEP**

CENTRO | ALVORADA D'OESTE | 76930-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) **UF** **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)**

| RO | 11°21'06"S | 62°17'21"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R0 4733 S/Nº

BAIRRO **CIDADE** **CEP**

ST CHACARREIRO | ALVORADA D'OESTE | 76930-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) **UF** **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)**

| RO | 11°20'26"S | 62°17'43"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R0 4733 S/Nº

BAIRRO **CIDADE** **CEP**

ST CHACARREIRO | ALVORADA D'OESTE | 76930-000

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

	RO	11°20'26"S 62°17'43"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUADA CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

MODELO	POTÊNCIA	Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP5025	25,0 W	0068003005288

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUADA CORREA EQUIPAMENTO ELETRONICS

MODELO

POLARIZAÇÃO

DPBLFM/76-108/0dB V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA DE 1/4 ONDA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 dBd	30,0 m	30, m	187,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
RADIO FREQUÊNCIA SYSTEM	RG 213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
30,0 m	4,1 dB	1,23 dB	0,58

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (__0.025__x__1__x__1__x__0,58__) = __-18,38_____ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + __-18,58___- 20 log __1____ = __88,42____ dBu

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
***OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.**

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
x		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO
THIAGO RODRIGUÊS NETTO ALVES

REG.CREA 184677

ENDEREÇO QRSW 8 BLA 8

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO SUDOESTE

CIDADE BRASILIA

UF DF

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CEP	TELEFONE	FAX
-	6 1 9 8 3 1 3 4 6 1 1	

E-MAIL

PROJETOSSCM@GMAIL.COM

LOCAL	DATA
BRASILIA DF	05/08/2025

ASSINATURA

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Dados: 2025.08.14 20:39:00 -03'00'

15 – DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

JOSUÉ CERQUEIRA SANTOS

LOCAL	DATA
ALVORADA D'OESTE-RO	05/08/2025

ASSINATURA

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 15/08/2025 16:44:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Endereço de Correspondência:	Av Princesa Isabel, nº 4611, Centro.				
Município:	Alvorada D'Oeste	**UF:**	**RO**	**CEP:**	76.930-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020250236195

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES RNP: **1007065397**

Título profissional: **Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho,** Registro: **18467/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** CPF/CNPJ: **59.242.311/0001-00**
Avenida PRINCESA ISABEL, Nº 4611 Bairro: CENTRO CEP: 76930-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: ALVORADA DO OESTE-RO
E-Mail: Fone: (61)992361515
Contrato: 0 Celebrado em: 19/05/2025 Valor Obra/Serviço R$: 100,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia RO 473 S/N, Nº S/N Bairro: ST CHACAREIRO CEP: 76930-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: ALVORADA DO OESTE-RO
Data de Inicio: 19/05/2025 Previsão término: 19/05/2030 Coordenadas Geográficas: -11.320782,-62.5443612
Finalidade: **Cultural**
Proprietário(a): **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** CPF/CNPJ: **59.242.311/0001-00**
E-Mail: Fone: (61) 992361515 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Privado

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
PROJETO RADIODIFUSAO	25,00	WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA OUTORGA DE RÁDIO FM 25kW

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Alvorada d'Oeste/RO, **15** de **Agosto** de **2025**
Local Data

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Dados: 2025.08.14 20:51:19 -03'00'

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES - CPF: 902.612.161-04

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Data: 15/08/2025 16:38:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM - CPF/CNPJ: 59.242.311/0001-00

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
103,03	12/08/2025	R$ 103,03	28320690125229905	Registrada/OK			

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CrediSIS

Pix enviado

R$ 103,03

Sobre a transação

Data de pagamento	**12/08/2025**
Horário	**19:34:16**
ID da transação	**E02309070202508122234QZ60VBLB405**
código de autenticação	**996569c6-35bd-549e-ab3e-3d83e683e357**
Mensagem	

Informações destinatário

Instituição	**BCO DO BRASIL S.A.**
CNPJ	**01.619.022/0001-05**
Nome	**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS**

Informações pagador

Instituição	**CCLA CREDISIS JICRED**
CPF	*****.581.012-****
Nome	**JOSE JUNIOR MARIN SEBIM**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Teletronix®

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA **COM TECNOLOGIA**

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 76,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo P10 (fêmea), pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.

Linha FM

Rádio Comunitária é legal

PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL nº 0680-03-0528

ALWAYS ON AIR

MasterCard AMERICAN EXPRESS Cartão BNDES

Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total Empresa Certificada ISO 9001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Termo REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 128

SP5025 - Transmissor FM de 25W

ALWAYS ON AIR

PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL

Características Gerais

Potência de saída (nominal)	0W a 25W - Steps de 1W
Faixa de Frequência	76,1MHz a 87,5MHz (faixa estendida); 87,5MHz a 108,0MHz
Incremento de frequencia	100kHz
Estabilidade de Frequência	< ±200Hz @ 0°C a 70°C
Atenuação de harmônicos e espúrios	< - 70dBc
Conector de Saída	UHF
Impedância de saída	50Ω
Tipo de Modulação	FM Direta
Capacidade de Modulação	±150kHz
Tipo de Emissão	Monofônica: 180KF3EGN / Estereofônica: 256KF8EHF
Pré-ênfase	75uS (FCC)
Ruído de Modulação assíncrona	Min. 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de dê-ênfase
Ruído de Modulação síncrona	Min. 53dB abaixo de 100% de modulação AM, com 75uS de dê-ênfase, usando filtro passa altas em 400Hz (desvio de FM de ±75KHz)
Nível de ruído da portadora	> 60dB com 100% modulação
Relação de ruído FM Estéreo	> 65dB
Entrada Mono (Opcional)	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea
Entrada RDS e MPX	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea
Entrada SCA	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea

Gerador de Estéreo e Processador de Áudio

Tipo	Interno
Resposta em frequência	< 3dB @ 30Hz a 15kHz - Conforme pré-enfase
Atenuação do filtro de áudio	> 60dB @ 19KHz
Pré-ênfase	75uS
Distorção harmônica total	< 0,5% @ 50Hz a 15KHz
Relação Sinal/Ruido	> 70dB @ 30Hz a 15kHz
Entradas esquerda e direita	Balanceadas, 10kΩ//100pF - Conector Canon fêmea
CMRR	> 70dB
Controle Automático de Ganho (AGC)	Sistema de compressão/expansão realimentado com ataque e relaxamento otimizados internamente
Faixa de correção de ganho	24dB (± 12dB)
Processamento nas bandas	Filtros lineares e compressor/expansor
Limitador de pico/Clipper de saída	Com ajuste e relaxamento otimizados internamente
Nível de saída	De -6dBu a +6dBu com ajuste externo
Subportadora piloto	19kHz ±1Hz - Nível de -20dBu para nível de saída de 0dBu
Separação de canais	> 60dB
Supressão da subportadora 38KHz	> 60dB

Supervisão e Controle

Display	LCD 16x2
Medidas	Temperatura, tensão total e individual, corrente total e individual, potências direta e refletida.
Alarmes	Potência refletida, sobrecorrente, lock, sobretemperatura, potência baixa
Proteções	Potência refletida, sobrecorrente, sobretemperatura, sobretensão, lock
Indicador de Modulação	Digital com retenção de pico, 5% de precisão, entre 5% a 125% de modulação
Falta de Lock	Reduz a potência de saída para 0W. Travamento automático via ALC.
Programação de frequência	Via painel frontal; protegido por senha e jumper interno
Controle de potencia	Travamento automático via ALC.

Características Elétricas

Rede Elétrica	85 Vac a 265 Vac
Frequência da Rede	50Hz / 60Hz
Consumo em operação 100%	60W
Fontes de alimentação	Chaveada de 50 Vdc @ 5A
Fator de potência	> 0,97
Rendimento	71,40%
Carga Térmica	120 BTU/h

Características Ambiente de Operação

Altitude de Operação	4000m máx.
Temperatura de operação	Recomendada 20°C / máx. 40°C
Umidade relativa	Até 95%
Refrigeração dos Amplificadores de Potência	Forçada a ar

Características Mecânicas

Peso (kg)	5,5
Dimensões (A x L x P) mm	44 x 482 x 453,5

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: **www.teletronix.com.br**

tronix®

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

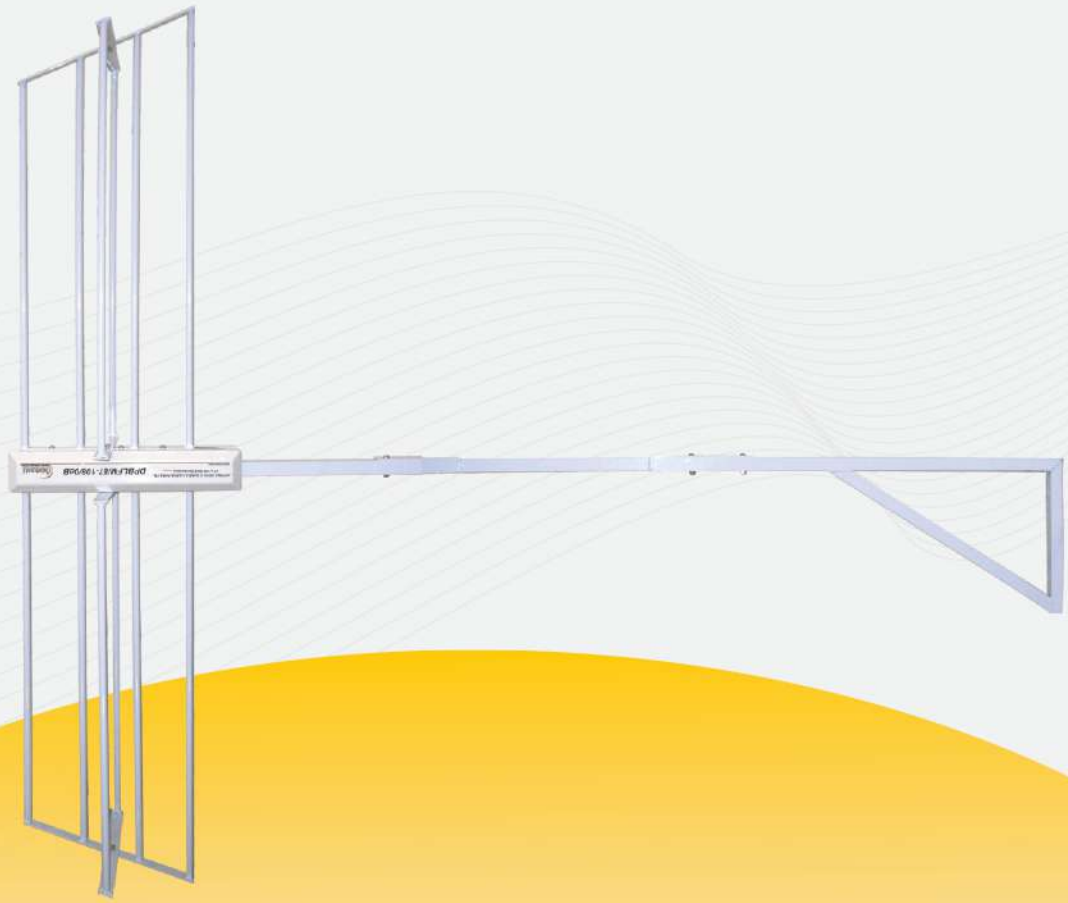
Qualidade Total Empresa Certificada ISO 9001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo de REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 129

Teletronix®
Equipamentos para Radiodifusão

Qualidade Total ISO 9001 Empresa Certificada

Antena Dipolo Banda Larga



DPBLFM 76-108/0dB

Manual de Operação

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

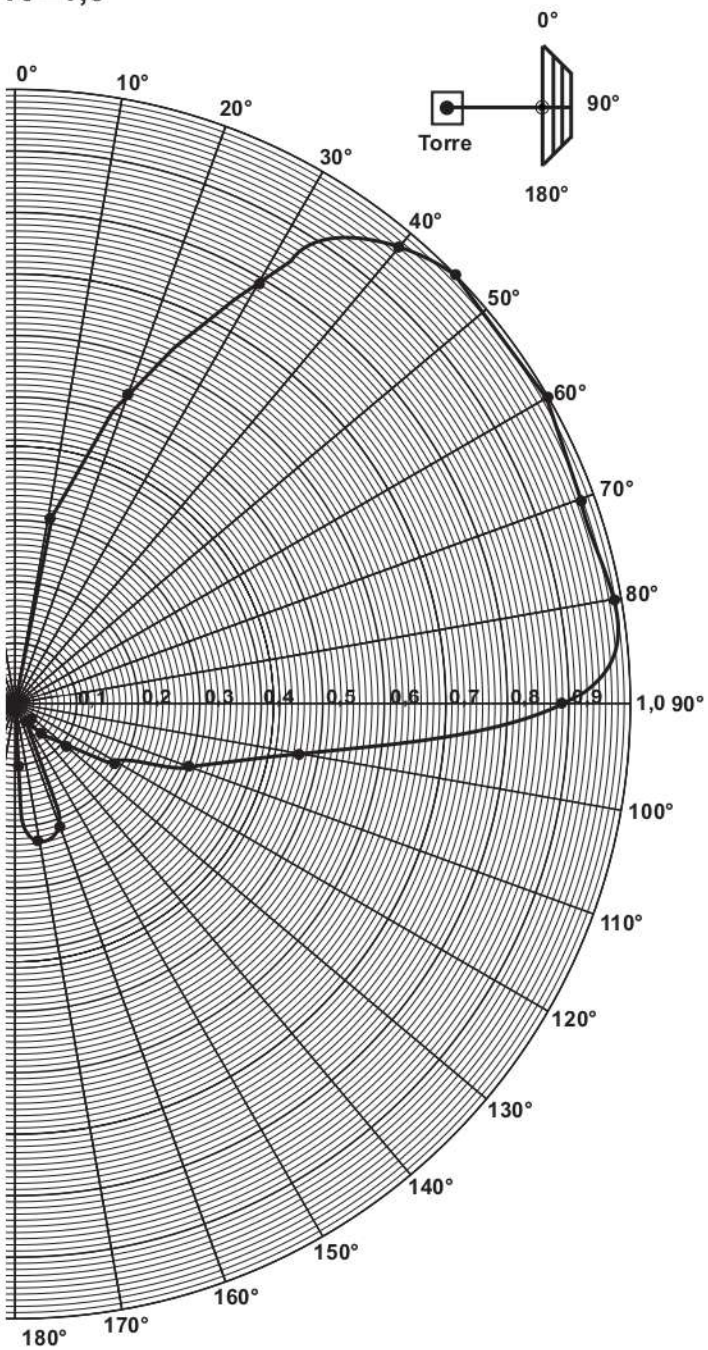
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Av. Embaixador Bilac Pinto, 973 - Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 76-108 MHZ**

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/76-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix)
- Modêlo: DPBLFM/76-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda
- Polarização: Linear (VERTICAL)
- Faixa de operação: 76 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB´S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Peso: 4,5 kg
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 2 de 7

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 131

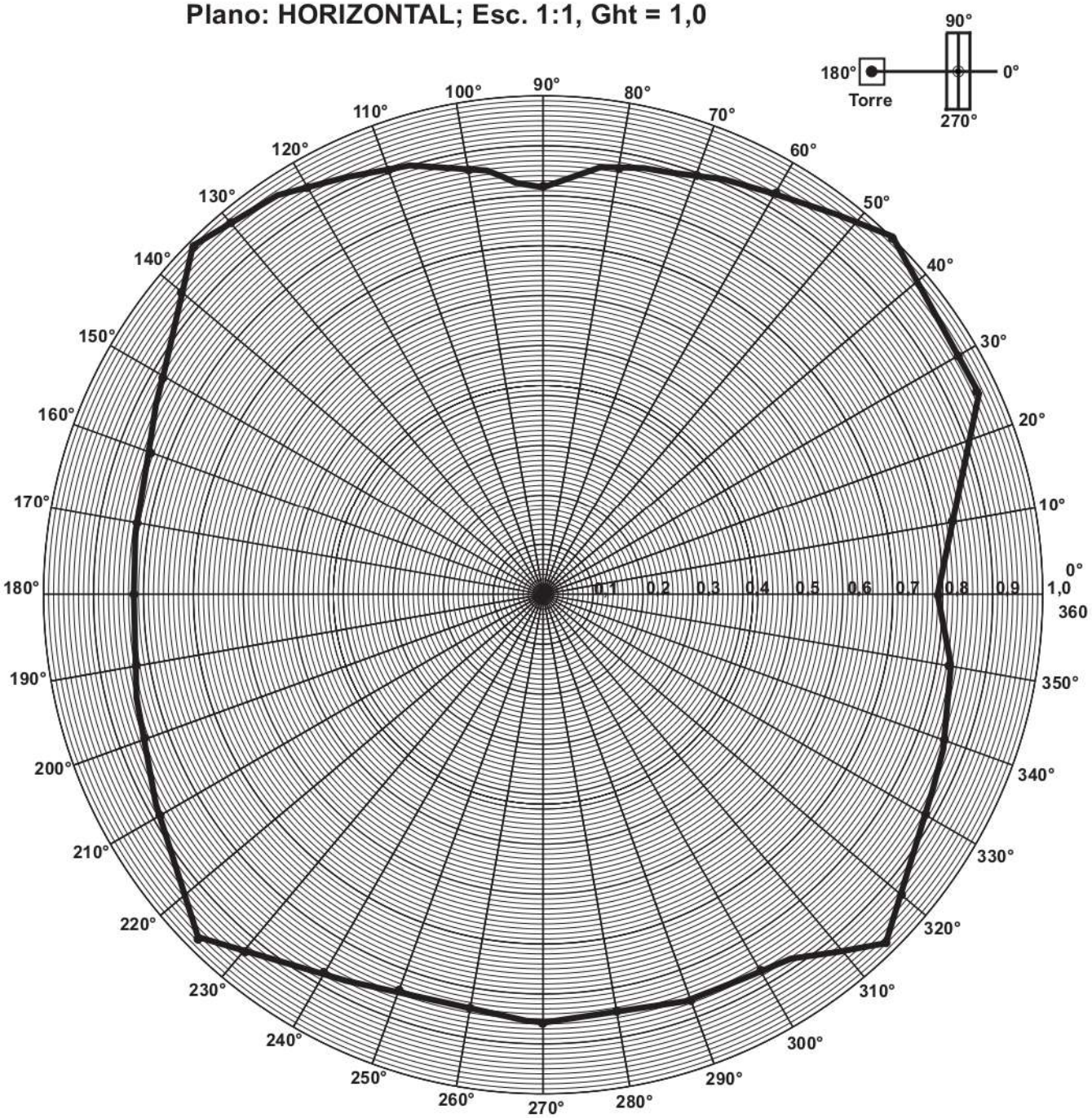
Teletronix®
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Av. Embaixador Bilac Pinto, 973 - Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 76-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/76-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



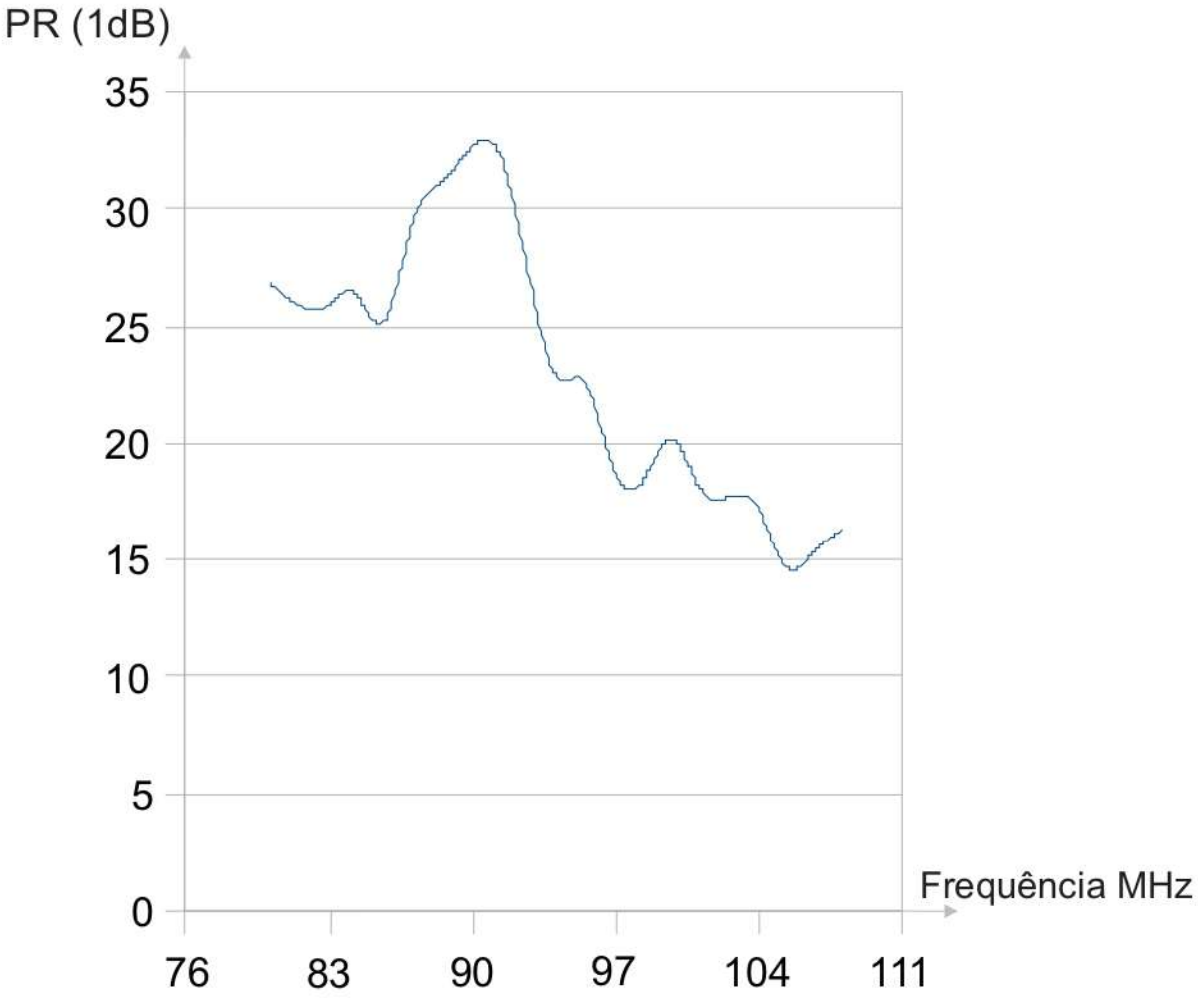
Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 3 de 7

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 132

AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Av. Embaixador Bilac Pinto, 973 - Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 76-108 MHZ**



Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 4 de 7

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

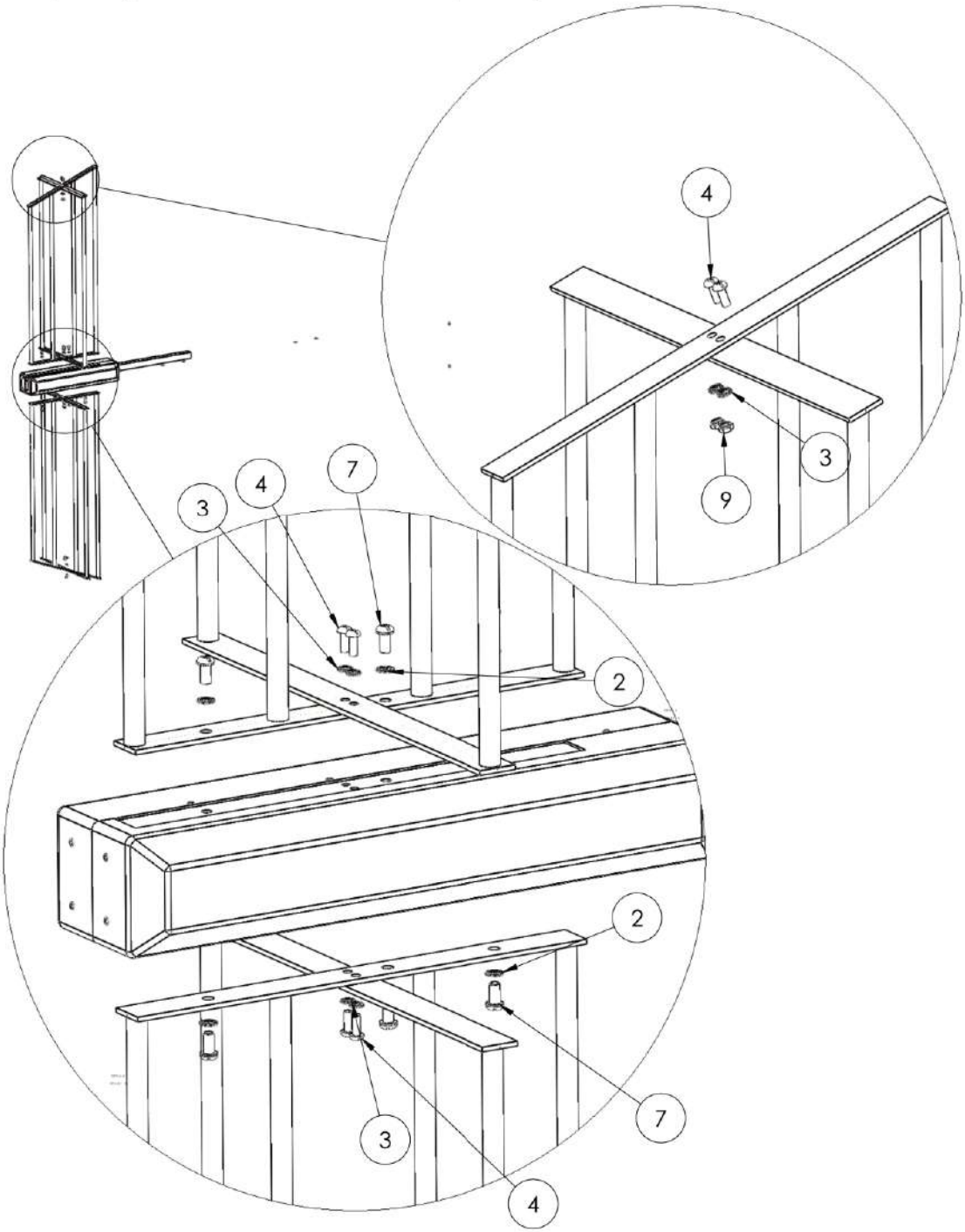
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Fechamento REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 133

AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Av. Embaixador Bilac Pinto, 973 - Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 76-108 MHZ**

ITEM NO.	PART NUMBER	QTY.
1	Arruela M3-16° x 16 Lisa Zinco branco	6
2	Arruela M1-4 de Pressão	16
3	Arruela M3-16 de Pressão	8
4	Parafuso fenda M3-16 x 1-2 zinco branco 8micros	8
5	Parafuso fenda M1-4° x 1° 1-2° zinco branco 8micros	6
6	Parafuso-23048	2
7	Parafuso fenda M1-4° x 1-2 zinco branco 8micros	6
8	Porca M1-4	10
9	Porca M3-16	4
10	Silicone 50grams	1



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 5 de 7

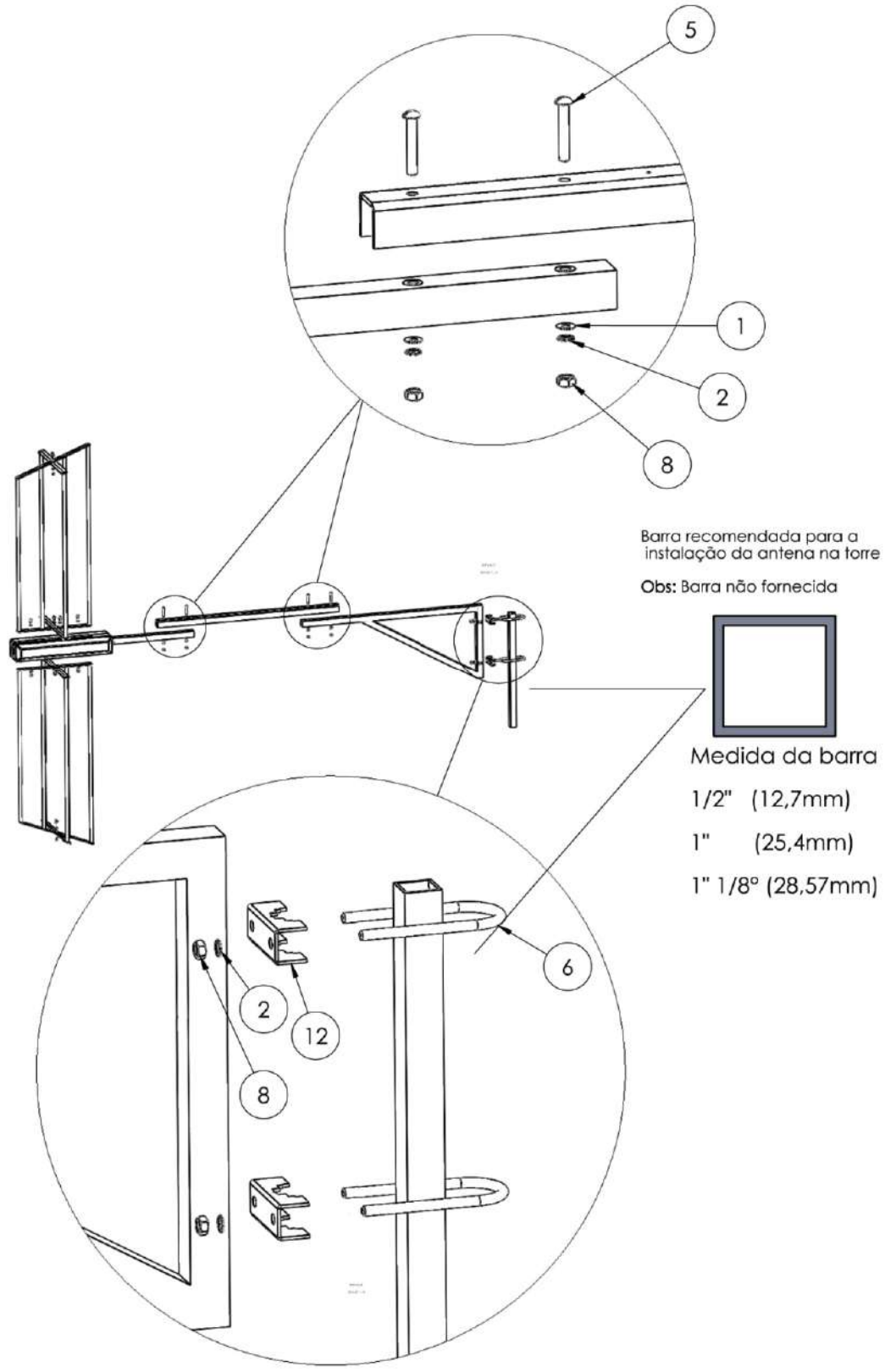
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Av. Embaixador Bilac Pinto, 973 - Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 76-108 MHZ**



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 6 de 7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 135
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

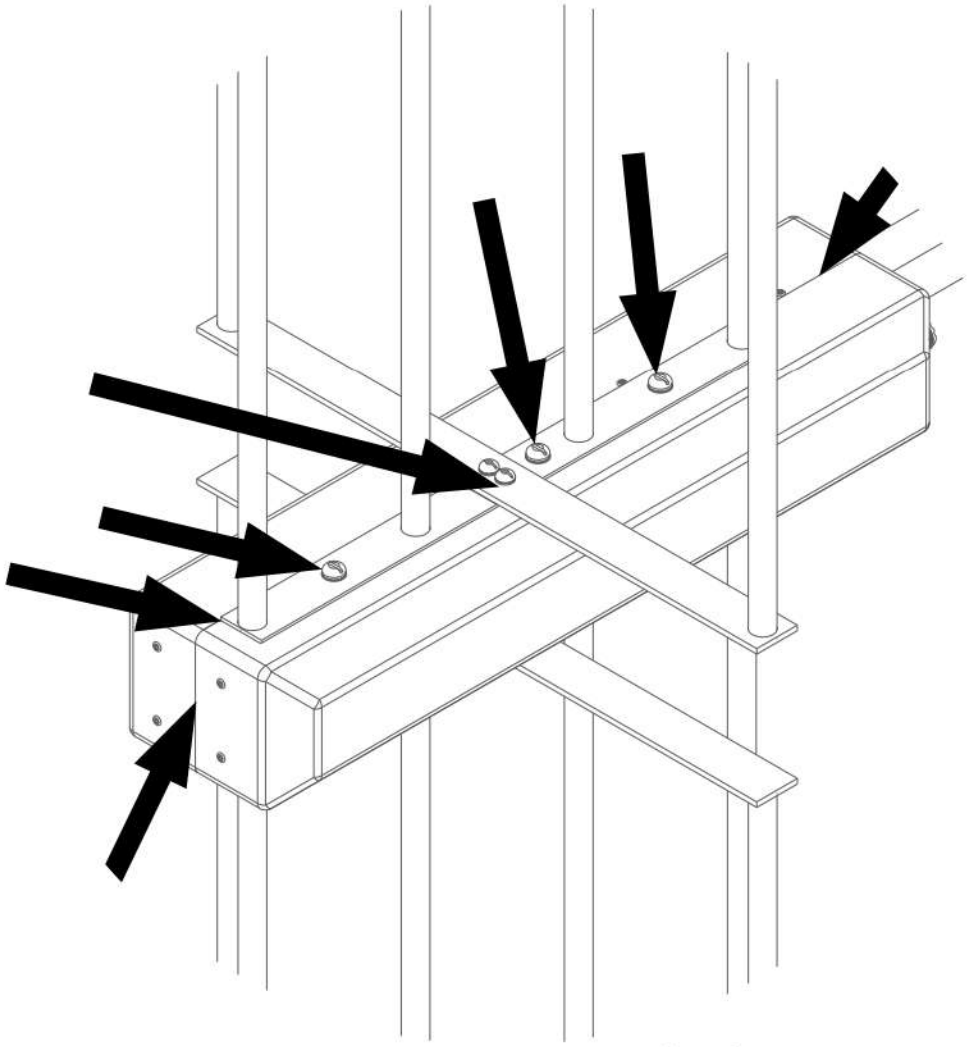
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Av. Embaixador Bilac Pinto, 973 - Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **TX-FM 76-108 MHZ**

Atenção:

Após a montagem da antena é necessário fazer a vedação com silicone nas áreas indicadas no diagrama abaixo, esta vedação é necessária para que não haja infiltração de água na parte interna da antena.

Principais áreas de vedação:
- Parafusos
- Junção parte plástica



Lembrete:
A vedação deve ser executada após a montagem da antena.

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para vedação da antena	Folha 7 de 7

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Anexo nº 1 - REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 136

RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Condutor Interno
Alumínio cobreado

Dielétrico
PE Expanso

Blindagem
Fita aluminizada + trança de cobre estanhado

Capa
PE 80°C

APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio freqüência
- Outros.

Cabo		
MODELO	**RGC8 CCA**	**RGC213 CCA**
SÉRIE	**401.115**	**401.050**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	Alumínio cobreado	Alumínio cobreado
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,74(0,11)	2,55(0,10)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,37(0,29)	7,25(0,28)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn1(77%)	FTSn(78%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,13(0,32)	8,14(0,32)
Capa/Material	PE expanso	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,24(0,40)	10,35(0,41)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,115(0,08)	0,089(0,060)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	25,4/60,0 (1/2,36)	50,0/205,0 (1,97/8,07)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	85	80
Capacitância - pF/m(pF/ft)	78(23,8)	782(25,0)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	5,2(1,59)	5,3(1,62)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	5,3(1,61)	8,0(2,43)

Frequência (MHz) à 20°C	Atenuação (dB/100m)	
0,5	0,4	0,6
1	0,5	0,8
5	1,0	1,2
10	1,5	1,6
20	2,0	2,1
30	2,4	2,4
50	3,0	3,0
88	3,9	3,9
100	4,1	4,2
108	4,2	4,3
150	4,9	5,2
174	5,2	5,6
200	5,6	6,1
300	6,9	7,6
400	8,1	8,9
450	8,6	9,5
500	9,1	10,0
512	9,2	10,2
600	10,1	11,2
700	10,9	12,2
800	11,8	13,2
824	12,0	13,4
894	12,5	13,9
900	12,6	14,0
925	12,8	14,3
960	13,0	14,6
1000	13,2	14,9
1250	14,9	16,9
1500	16,5	18,8
1700	17,7	20,2
1800	18,2	20,9
2000	19,4	22,3
2400	22,3	25,2
3000	24,3	27,0

obs1: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
obs2: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RG e RGC são marcas registradas da RFS

Fevereiro/2009

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Termo de Referência (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 137

RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Condutor Interno
Fio de cobre nu

Dielétrico
PE Expanso

Blindagem
Fita aluminizada + trança de cobre estanhado

Capa
PE 80°C

APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio freqüência
- Outros.

Cabo		
MODELO	**RGC 213**	**RGC 8**
SÉRIE	**401.041**	**401.095**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,55(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (78%)	FATSn(77%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,13
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	25,4/60(1/236)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (MHz) à 20°C	**Atenuação (dB/100m)**	
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	2,95
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	27	24,3

obs1: FNu = Fio de cobre nu
obs2: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
obs3: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo nº 1 - REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 138

RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Condutor Interno
Corda de cobre estanhado

Dielétrico
PE Sólido

Blindagem
Trança de cobre estanhado

Capa
PVC 80°C

APLICAÇÕES

- Antenas: Fabricação de antenas com cabos montados
- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio freqüência
- Outros

Cabo		
MODELO	**RG 58**	**RG 213**
SÉRIE	**401.004**	**401.002**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	CSn4	CNu2
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	0,9(0,04)	2,26(0,09)
Dielétrico/Material	PE	PE
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	2,9(0,11)	7,25(0,28)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	TSn (96%)	TNu(96%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	3,55(0,14)	8,11(0,32)
Capa/Material	PVC	PVC
Diâmetro da capa - mm(in)	5,00(0,20)	10,31(0,41)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,04(0,03)	0,16(0,11)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	25/100(0,98/3,94)	50/205(1,97/8,07)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx. (176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	66	66
Capacitância - pF/m(pF/ft)	101(30,80)	101(30,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	1,90	3,70
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	39(11,90)	5,8(1,80)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	15(4,60)	4,1(1,30)
Frequência (MHz) à 20°C	**Atenuação (dB/100m)**	
0,5	1,3	0,4
1	1,6	0,6
5	3,4	1,5
10	4,8	2,0
20	6,8	2,9
30	8,5	3,6
50	10,9	4,6
88	14,7	6,3
100	15,6	6,8
108	16,2	7,1
150	19,2	8,4
174	22,4	9,1
200	24,0	10,2
300	29,0	12,3
400	34,0	14,5
450	36,2	15,5
500	40,0	16,5
512	40,5	16,8
600	42,8	18,4
700	49,0	20,2
800	50,0	23,0
824	51,0	23,5
894	56,8	24,1
900	57,0	24,5
925	58,6	24,9
960	59,0	25,3
1000	61,0	25,8
1250	70,0	29,0
1500	80,4	33,7
1700	89,4	35,2
1800	92,0	39,0
2000	100,0	42,1
2400	116,0	45,3

obs1: CSn4 = Corda de cobre estanhado classe 4
obs2: CNu2 = Corda de cobre nu classe 2
obs3: TSn = Trança de cobre estanhado
obs4: TNu = Trança de cobre nu

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2015

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Cabo	
MODELO	**RGC 58**
SÉRIE	**401.045**
Tipo de Cabo	COAXIAL
Formação	
Condutor interno/Material	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	1,06(0,04)
Dielétrico/Material	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	2,95(0,12)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	3,6(0,14)
Capa/Material	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	5,00(0,20)
Especificações Mecânicas	
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,03(0,020)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	25/100(0,98/3,94)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas	
Impedância nominal (ohms)	50
Velocidade de propagação (%)	82
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,00)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,50
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	21,5(6,60)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	19,1(5,80)

Frequência (MHz) à 20°C	Atenuação (dB/100m)
0,5	1,0
1	1,3
5	2,8
10	3,7
20	4,7
30	5,7
50	7,3
88	9,8
100	10,4
108	10,9
150	13,0
174	14,0
200	15,0
300	18,4
400	21,2
450	22,6
500	23,8
512	24,0
600	26,0
700	28,9
800	30,8
824	32,2
894	33,5
900	33,7
925	34,0
960	34,7
1000	35,4
1250	42,0
1500	46,0
1700	49,0
1800	51,0
2000	55,0
2400	62,0

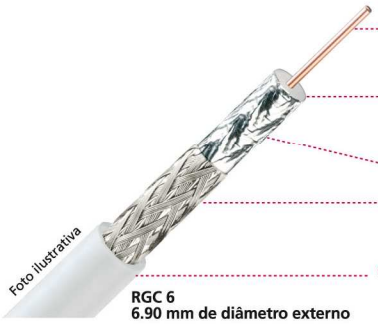
obs1: FNu = Fio de cobre nu
obs2: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
fevereiro/2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Condutor Interno
Fio de aço acobreado

Dielétrico
PE Expanso

Blindagem
Fita aluminizada + malha de cobre estanhado

Capa
PVC 80°C

APLICAÇÕES

- Sistemas de comunicação via satélite: Infra-estrutura de transmissão e recepção de dados.
- Equipamentos de Telecomunicações
- Sistemas de segurança: Controle de câmeras de CFTV e sistemas de incêndio.
- Broadcast: Redes e estúdios de Rádio e TV abertas.
- TV por assinatura: TV paga
- Sistemas militares: Equipamentos militares de defesa e monitoração.
- Equipamentos de medição: coleta de dados comerciais, industriais e científicos.
- Outros.

Cabo			
MODELO	**RGC 59**	**RGC 6**	**RGC 11 CELULAR**
SÉRIE	**401.083**	**401.086**	**401.087**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL	COAXIAL
Formação			
Condutor interno/Material	Aço cobreado	Aço cobreado	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	0,81(0,03)	1,02(0,04)	1,63(0,064)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	3,6(0,14)	4,5(0,18)	7,24(0,28)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FATSn(60%)	FATSn(60%)	FATSn(67%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	4,2(0,16)	5,2(0,21)	8,04(0,32)
Capa/Material	PVC	PVC	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	6,0(0,24)	6,8(0,27)	10(0,40)
Especificações Mecânicas			
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,035(0,023)	0,047(0,03)	0,09(0,06)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	30/120(1,18/4,72)	30/135(1,18/5,31)	50/200(1,97/7,87)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx. (176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas			
Impedância nominal (ohms)	75	75	75
Velocidade de propagação (%)	82	82	82
Capacitância - pF/m(pF/ft)	54(16,46)	54(16,46)	54(16,46)
Máxima Freqüência de operação (GHz)	1,0	1,0	2,2
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0.4	0,5	1,0
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	150(45,74)	100(30,49)	8,7(2,65)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	20(6,1)	14(4,26)	7,3(2,23)
Freqüência (MHz) a 20°C	**Atenuação (dB/100m)**		
1	1,2	1,1	0,6
5	2,2	1,9	1,1
10	3,1	2,3	1,5
30	4,7	3,9	2,5
50	6,1	4,7	3,2
55	6,4	5,0	3,4
83	7,6	6,0	4,2
88	7,8	6,2	4,3
100	8,2	6,4	4,4
108	8,6	6,7	4,6
187	11,1	9,0	6,0
200	11,4	9,1	6,1
211	11,7	9,4	6,3
216	11,9	9,5	6,6
240	12,5	9,8	6,7
250	12,8	10,0	6,8
270	13,5	10,4	7,1
300	14,2	11,0	8,0
325	14,7	11,5	8,3
330	14,8	11,6	8,4
350	15,3	12,0	8,5
375	15,8	12,5	8,7
400	16,3	12,8	8,8
450	18,9	14,0	9,4
500	18,7	15,0	10,0
550	19,7	15,7	10,4
600	20,1	16,2	11,0
650	21,0	16,9	11,5
700	21,8	18,0	12,0
750	22,5	18,6	12,4
800	23,7	19,2	13,0
862	24,6	20,0	13,5
870	24,8	20,1	13,6
900	25,2	20,5	13,8
950	25,9	21,1	14,2
1000	26,5	21,6	14,5
1200	-	-	15,8
1450	-	-	17,3
1800	-	-	19,2
2200	-	-	21,2

Veja mais informações desta linha no verso
RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo de Juntada (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 141

Cabo		
MODELO	**RGC 6 DUAL QUAD-SHIELD**	**RGC 6 QUAD-SHIELD**
SÉRIE	**401.092**	**401.091**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	1,02(0,04)	1,02(0,04)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	4,45(0,175)	4,45(0,175)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%)	FATSn(2)(60%,40%)	FATSn(2)(60%, 40%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	5,8(0,23)	5,8(0,23)
Capa/Material	PVC	PVC
Diâmetro da capa - mm(in)	7,7(0,30)	7,7(0,30)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,09)	0,066(0,044)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	40/120(1,57/4,72)	40/120(1,57/4,72)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	75	75
Velocidade de propagação (%)	82	82
Capacitância - pF/m(pF/ft)	54(16,46)	54(16,46)
Máxima Freqüência de operação (GHz)	2,2	2,2
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	22(6,70)	22(6,70)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	7(2,13)	7(2,13)
Freqüência (MHz) a 20°C	**Atenuação (dB/100m)**	
1	0,9	0,9
5	1,9	1,9
10	2,7	2,7
30	4,7	4,7
50	5,0	5,0
55	5,2	5,2
83	6,2	6,2
88	6,4	6,4
100	6,8	6,8
108	7,1	7,1
187	8,8	8,8
200	9,1	9,1
211	9,4	9,4
216	9,5	9,5
240	10,0	10,0
250	10,2	10,2
270	10,6	10,6
300	11,2	11,2
325	11,8	11,8
330	11,9	11,9
350	12,2	12,2
375	12,7	12,7
400	13,0	13,0
450	13,9	13,9
500	14,8	14,8
550	15,6	15,6
600	16,3	16,3
650	17,0	17,0
700	17,9	17,9
750	18,5	18,5
800	19,1	19,1
862	20,0	20,0
870	20,1	20,1
900	20,4	20,4
950	21,0	21,0
1000	21,5	21,5
1200	23,5	23,5
1450	25,7	25,7
1800	28,5	28,5
2200	31,5	31,5

obs1: FNu = Fio de cobre nu
obs2: FATSn(2) = (1ª fase) Fita metalizada colada a isolação + trança de cobre estanhado (2ª fase) Fita metalizada + trança de cobre estanhado

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
fevereiro/2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Condutor Interno
Fio de cobre nu

Dielétrico
PE Sólido

Blindagem
Trança de cobre nu

Capa
PVC 80°C

RF 75 0,4/2,5
4 mm de diâmetro externo

APLICAÇÕES

- Equipamentos de rádio freqüência
- Equipamentos de Telecomunicações
- Circuito fechado de TV (CFTV): câmeras de monitoramento e controle de tráfego.
- Antenas: Fabricação de antenas com cabos montados
- Equipamentos de Rádio e TV: Interligação de equipamentos.
- Broadcast: Redes e estúdios de Rádio e TV abertas
- Outros.

Cabo		
MODELO	**RF 75 0,4/2,5**	**RF 75 0,3/1,8**
SÉRIE	**401.017**	**401.016**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	0,4(0,016)	0,31(0,012)
Dielétrico/Material	PE	PE
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	2,5(0,10)	1,8(0,07)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	TNu(85%)	TNu(90%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	3(0,12)	2,3(0,09)
Capa/Material	PVC	PVC
Diâmetro da capa - mm(in)	4(0,16)	3(0,12)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,02(0,01)	0,01(0,01)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	20/80(0,79/3,15)	15/60(0,60/2,36)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	75	75
Velocidade de propagação (%)	66	66
Capacitância - pF/m(pF/ft)	67(20,42)	67(20,42)
Máxima Freqüência de operação (GHz)	1	1
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	1	1
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	138(42,25)	256(94,49)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	20(6,19)	30(9,14)
Frequência (MHz) à 20°C	**Atenuação (dB/100m)**	
1	1,6	2,3
5	3,6	6,1
10	5,0	8,0
30	9,3	14,0
50	12,0	18,0
100	17,0	25,0
200	25,0	36,0
300	30,8	44,1
400	36,0	51,0
500	40,3	57,1
600	44,1	62,5
700	47,7	68,0
800	52,0	72,8
900	55,2	77,3
1000	59,0	82,0

obs1: FNu = Fio de cobre nu
obs2 TNu = Trança de cobre nu

Veja mais informações desta linha no verso

fevereiro/2009

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo Req. Técnico - Anexos e Certidões (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 143

Cabo		
MODELO	**RF 75 0,59/3,7(DT)**	**RF 75 0,8/4,8(DT)**
SÉRIE	**401.079**	**401.021**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	Aço cobreado	Aço cobreado
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	0,59(0,02)	0,75(0,03)
Dielétrico/Material	PE	PE
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	3,7(0,146)	4,8(0,19)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	DTNu(87%,87%)	DTSn(93%,95%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	4,8(0,19)	6,3(0,25)
Capa/Material	PVC	PVC
Diâmetro da capa - mm(in)	6,2(0,24)	7,7(0,30)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,06(0,04)	0,102(0,06)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	35/130(1,38/5,12)	40/160(1,57/6,30)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	75	75
Velocidade de propagação (%)	66	66
Capacitância - pF/m(pF/ft)	67(20,42)	67(20,42)
Máxima Freqüência de operação (GHz)	1	1
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	2,3	2,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	300(91,47)	40,8(14,44)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	10(3,05)	3(0,91)
Frequência (MHz) à 20°C	**Atenuação (dB/100m)**	
1	1,0	1,0
5	2,4	2,2
10	3,4	3,1
30	5,9	5,3
50	7,6	7,0
100	11,5	10,0
200	15,6	15,0
300	19,2	18,5
400	24,7	22,0
500	26,4	24,1
600	29,0	27,5
700	31,5	29,5
800	35,1	32,0
900	37,3	34,0
1000	40,1	36,0

obs1: DTNu = Dupla de trança de cobre nu
obs2: DTSn = Dupla de trança de cobre estanhado

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
fevereiro/2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Condutor Interno
Fio de aço cobreado

Dielétrico
PE Sólido

Blindagem
Trança de cobre nu

Capa
PVC 80°C

APLICAÇÕES

- Sistemas de comunicação via satélite: Infra-estrutura de transmissão e recepção de dados.
- Equipamentos de Telecomunicações
- Sistemas de segurança: Controle de câmeras de CFTV e sistemas de incêndio.
- Broadcast: Redes e estúdios de Rádio e TV abertas.
- TV por assinatura: TV paga
- Sistemas militares: Equipamentos militares de defesa e monitoração.
- Equipamentos de medição: coleta de dados comerciais, industriais e científicos.
- Outros.

Cabo		
MODELO	**RG 59**	**RG 11**
SÉRIE	**401.001**	**401.003**
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	Aço cobreado	CSn2
Diâmentro do condutor interno - mm(in)	0,59(0,02)	1,21(0,05)
Dielétrico/Material	PE	PE
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	3,7(0,146)	7,24(0,28)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	TNu(95%)	TNu(96%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	4,45(0,18)	8,1(0,32)
Capa/Material	PVC	PVC
Diâmetro da capa - mm(in)	6,15(0,24)	10,3(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,05(0,04)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	30/120(1,18/4,72)	51/205(2,00/8,10)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	75	75
Velocidade de propagação (%)	66	66
Capacitância - pF/m(pF/ft)	67(20,42)	67(20,42)
Máxima Freqüência de operação (GHz)	1	1
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	2,3	5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	300(91 47)	19,8(6,04)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	9(2,74)	4(1,22)
Frequência (MHz) à 20°C	**Atenuação (dB/100m)**	
1	1,3	0,9
5	2,6	1,6
10	3,5	2,2
30	6,1	3,9
50	7,9	5,0
55	8,3	5,3
83	10,2	6,5
88	10,5	6,7
100	11,5	7,0
108	12,0	7,4
187	16,2	11,2
200	16,7	11,5
211	17,2	11,9
216	17,4	12,0
240	18,4	12,6
250	18,7	12,9
270	19,5	13,4
300	21,1	14,1
325	22,0	15,3
330	22,1	15,6
350	22,8	16,6
375	23,6	16,7
400	24,3	17,0
450	25,8	18,1
500	27,2	19,0
550	29,0	20,0
600	30,2	21,2
650	31,5	22,1
700	34,1	22,9
750	35,3	23,7
800	35,9	25,0
862	37,3	26,0
870	37,5	26,1
900	39,0	26,6
950	40,0	29,3
1000	41,0	30,0

obs1: CSn2 = Corda de cobre estanhado classe 2
obs2: TNu = Trança de cobre nu

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo de Referência - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 145

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, CONFORME ESTUDO POR MIM VERIFICADO QUE A COTA DO TERRENO EM UM RAIO DE 1 KM DO LOCAL ESPECIFICADO PARA O SISTEMA IRRADIANTE LOCALIZADO NA RO 473, S/N, ALVORADA DO OESTE-RO.

ATENDE AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 18.2.7.1 DA NORMA COMPLEMENTAR NO 01/2015 DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.

ALVORADA DO OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2025

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Dados: 2025.08.14 20:41:00 -03'00'

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

CREA 18467-GO

ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

DECLARAÇÕES

O CONTORNO DE 91,0 DBU DA EMISSORA NÃO FICA SITUADO A MAIS DE 1 KM DE DISTANCIA DA ANTENA TRANSMISSORA EM NENHUMA DIREÇÃO

ALVORADA DO OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2025

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Dados: 2025.08.14 20:40:14 -03'00'

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

CREA 18467/D-GO

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE A TORRE DO SISTEMA IRRADIANTE DA ESTAÇÃO PROPOSTA PARA A INSTALAÇÃO DO CANAL FM COMUNITÁRIA, NO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, CUJAS CARACTERISTICAS ESTAO ABAIXO ESPECIFICADAS, NÃO FERE O GABARITO DE PROTEÇÃO DOS AERODROMOS DA REGIÃO, CONFORME REGULADO PELA DIRETORIA DE ROTAS AEREAS DO MINISTERIO DA AERONAUTICA.

CARACTERISTICAS DA TORRE

ALTURA: 30 METROS

COTA BASE DA TORRE: 187 METROS

COORDENADAS GEOGRAFICAS:

11^0 S 20' 26" – Latitude

62^0 W 17' 43" – Longitude

ALVORADA DO OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2025

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Dados: 2025.08.14 20:40:38 -03'00'

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

CREA 18467-GO

ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

DECLARAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE EXPOSIÇÃO A CAMPO ELÉTRICOS

INFORMO QE A ENTIDADE ATENDE AO DISPOSTO EM REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL SOBRE LIMITAÇÃO À EXPOSIÇÃO A CAMPO ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RÁDIO FREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHz E 300 KHz, NÃO SUBMETENDO A POPULAÇÃO A CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS DE RADIOFREQUÊNCIAS COM MAIORES SUPERIORES AO ESTABELIDOS.

ALVORADA DO OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2025

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES:90261216104
Dados: 2025.08.14 20:41:21 -03'00'

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

CREA 18467-GO

ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
CNPJ: 59.242.311/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:47 do dia 16/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2026.
Código de controle da certidão: **24F5.DFE2.CBEB.14AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.242.311/0001-00

Razão Social: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM

Endereço: AV PRINCESA ISABEL 4611 QD 21 LT 09 / CENTRO / ALVORADA D'OESTE / RO / 76930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105286435860220

Informação obtida em 15/08/2025 17:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticadorasinfra.planejamento.gov.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Número: REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 151

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.242.311/0001-00
Certidão nº: 47581502/2025
Expedição: 16/08/2025, às 13:28:13
Validade: 12/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.242.311/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Termo REQ. TÉCNICO - ANEXOS E CERTIDÕES (12864098) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 152

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12804099

Usuário Externo (signatário): Josué Cerqueira Santos
Data e Horário: 16/08/2025 14:36:24
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.006056/2025-11
Interessados:
ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento REQ. TECNICO - ANEXOS E CERTIDÕES 12804098

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/18/25 3:41 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150060562025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RO	ALVORADA D'OESTE	53115.006056/2025	186	11S2106	62W1721	EXINST	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
1.18	RO	ALVORADA D'OESTE	53630.000313/2001	0	11S2029	62W1711	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CIDADE FM
1.46	RO	ALVORADA D'OESTE	53800.000009/1999	5	11S2027	62W1654	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA LIBERAL FM
3.09	RO	ALVORADA D'OESTE	53800.000073/1999	5	11S2149	62W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA REDENCAO DE ALVORADA DO OESTE RO
25.94	RO	URUPÁ	53000.006643/2003	19	11S0752	62W2158	ARQDEF	ASSOCIACAO URUPAENSE LTDA
26.50	RO	URUPÁ	53630.000024/2001	0	11S0734	62W2201	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	53100.000030/2004	19	11S0734	62W2201	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	53900.001614/2016	19	11S0734	62W2201	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	01250.010904/2019	19	11S0734	62W2201	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
26.50	RO	URUPÁ	53115.004245/2022	19	11S0734	62W2201	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR
38.13	RO	CASTANHEIRAS	01250.044257/2019	19	11S2541	61W5654	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DOS CIDADAOS CASTANHEIRENSES
38.13	RO	CASTANHEIRAS	53630.000252/2002	19	11S2541	61W5654	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DOS CIDADAOS CASTANHEIRENSES
[illegible]	RO	PORTO VELHO	53800.000359/1999	5	11S4311	62W1857	PAN	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO PROJ RECA

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150060562025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.26	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	53630.000065/2001	11	11S4312	62W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO BRASILANDIENSE COMUNITARIA - ABRACOM
41.73	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	53800.000070/1999	11	11S4334	62W1842	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BRASILANDENSE - ARCOMB
42.04	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	53000.036108/2009	28	11S4345	62W1827	ARQDEF	ARCEB - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA BRASILANDIA
42.30	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	53115.006036/2025	186	11S4351	62W1905	EXINST	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO DESTAQUE DE BRASILANDIA
44.23	RO	JI-PARANÁ	53000.076013/2013	67	11S0354	62W0030	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE DIFUSAO DE NOVA LONDRINA - ASCONOVA
44.32	RO	JI-PARANÁ	53000.074795/2013	67	11S0348	62W0032	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA LONDRINA
45.65	RO	TEIXEIRÓPOLIS	53900.074661/2015	79	10S5633	62W1527	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL ALIANCA - ARCCA
45.65	RO	TEIXEIRÓPOLIS	53115.016078/2023	0	10S5633	62W1527	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL ALIANCA - ARCCA
45.84	RO	TEIXEIRÓPOLIS	53115.007983/2025	186	10S5626	62W1539	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL ALIANCA - ARCCA
45.95	RO	TEIXEIRÓPOLIS	53000.052109/2012	0	10S5623	62W1531	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL ALIANCA - ARCCA
46.27	RO	PRESIDENTE MÉDICI	53900.027981/2014	4	11S1011	61W5428	EXIREN	ASSOACAO COMUNITARIA UNIAO DE RADIO FUSAO
46.27	RO	PRESIDENTE MÉDICI	53800.000316/1998	4	11S1011	61W5428	LDE	ASSOACAO COMUNITARIA UNIAO DE RADIO FUSAO
[illegible]	RO	PRESIDENTE MÉDICI	53800.000032/1999	0	11S1032	61W5404	RAQ	AUTRAPREME - ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS TRAB.RURAIS E AGROP.PRES.MÉDICI

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Nº de Linhas: *0*

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo MAPA DO LOCAL (12805938) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 157



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM ALVORADA D'OESTE/RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006056/2025-11.

Interessado: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**.

Assunto: OFÍCIO N° 24669/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12750220)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**, na localidade de **ALVORADA D'OESTE/RO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12804098, págs. 02 a 05	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12804098, págs. 04	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12804098, págs. 04			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12804098, págs. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12804098, págs. 04	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12804098, págs. 04	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12804098, págs. 04	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12804098, págs. 06 e 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12805930 e 12805938	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12805930 e 12805938			**X**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/08/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 19/08/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12805948** e o código CRC **C07E34C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Despacho 12805948 SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.242.311/0001-00 **MATRIZ**		**23/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**4611**	**QUADRA021 LOTE 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	**CENTRO**	**ALVORADA D'OESTE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSUECERQUEIRASANTOS@GMAIL.COM	**(69) 9977-6953/ (69) 8415-0080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **14:11:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12816398) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 161

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **59.242.311/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:12:41 do dia 22/08/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12816398) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 162

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12816398) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 163

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.242.311/0001-00

Razão Social: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM

Endereço: AV PRINCESA ISABEL 4611 QD 21 LT 09 / CENTRO / ALVORADA D'OESTE / RO / 76930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105286435860220

Informação obtida em 22/08/2025 14:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.trabalho.gov.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12816398) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 164

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
CNPJ: 59.242.311/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:47 do dia 16/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2026.
Código de controle da certidão: **24F5.DFE2.CBEB.14AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Consulta Certidões Atualizadas (12816398) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

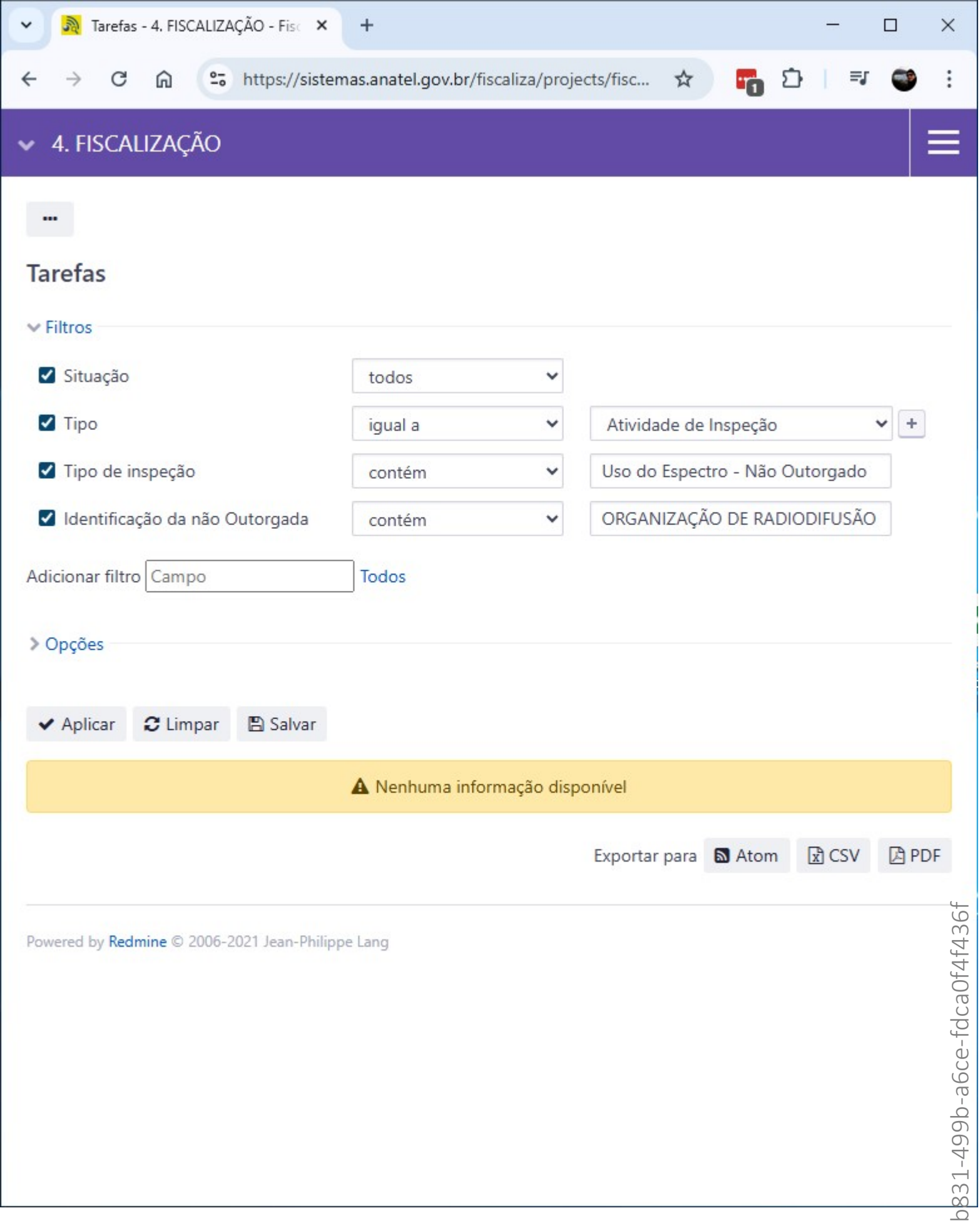
Nome: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.242.311/0001-00
Certidão nº: 48857021/2025
Expedição: 22/08/2025, às 14:14:06
Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.242.311/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

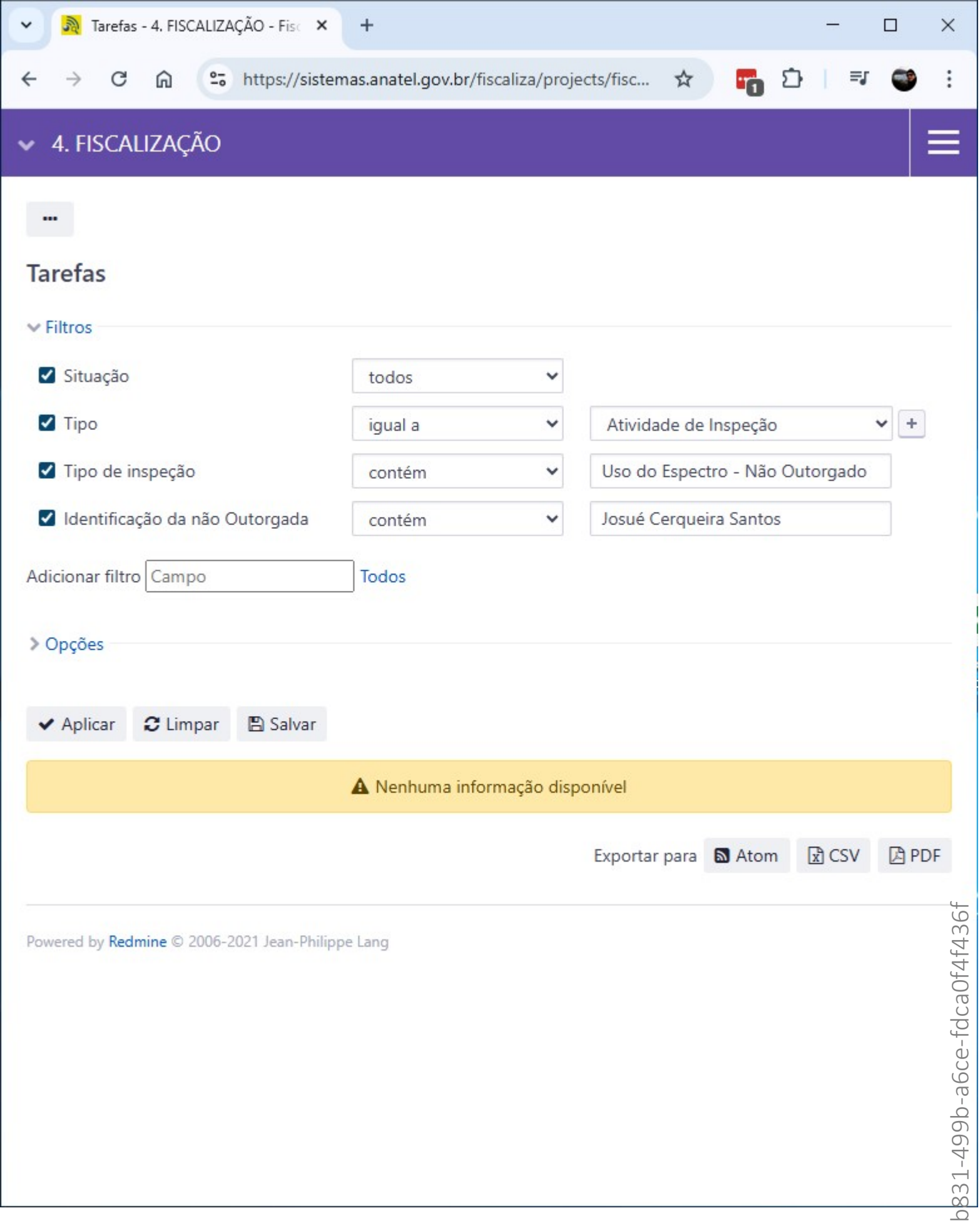
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Consulta Certidões Atualizadas (12816398) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 166



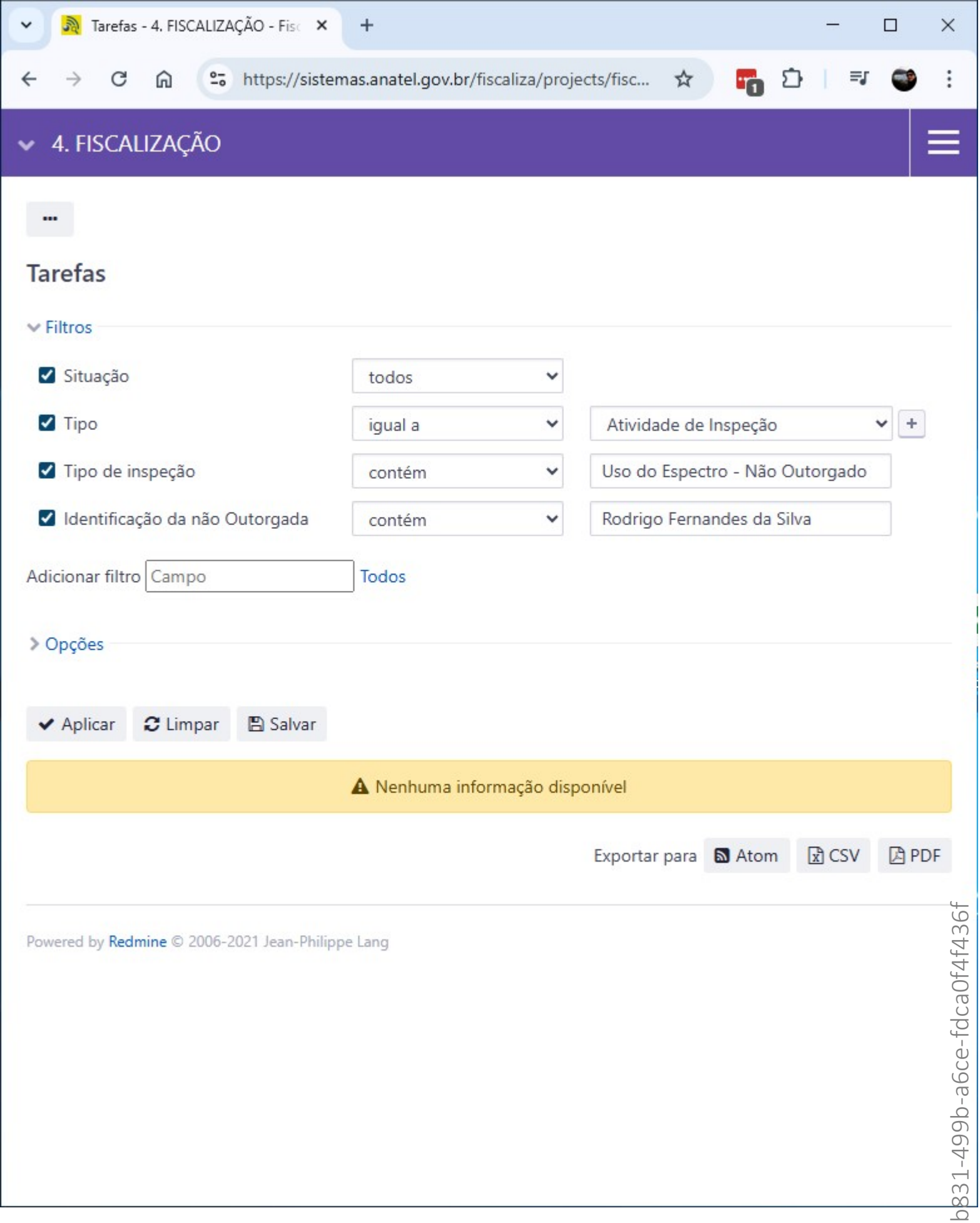
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



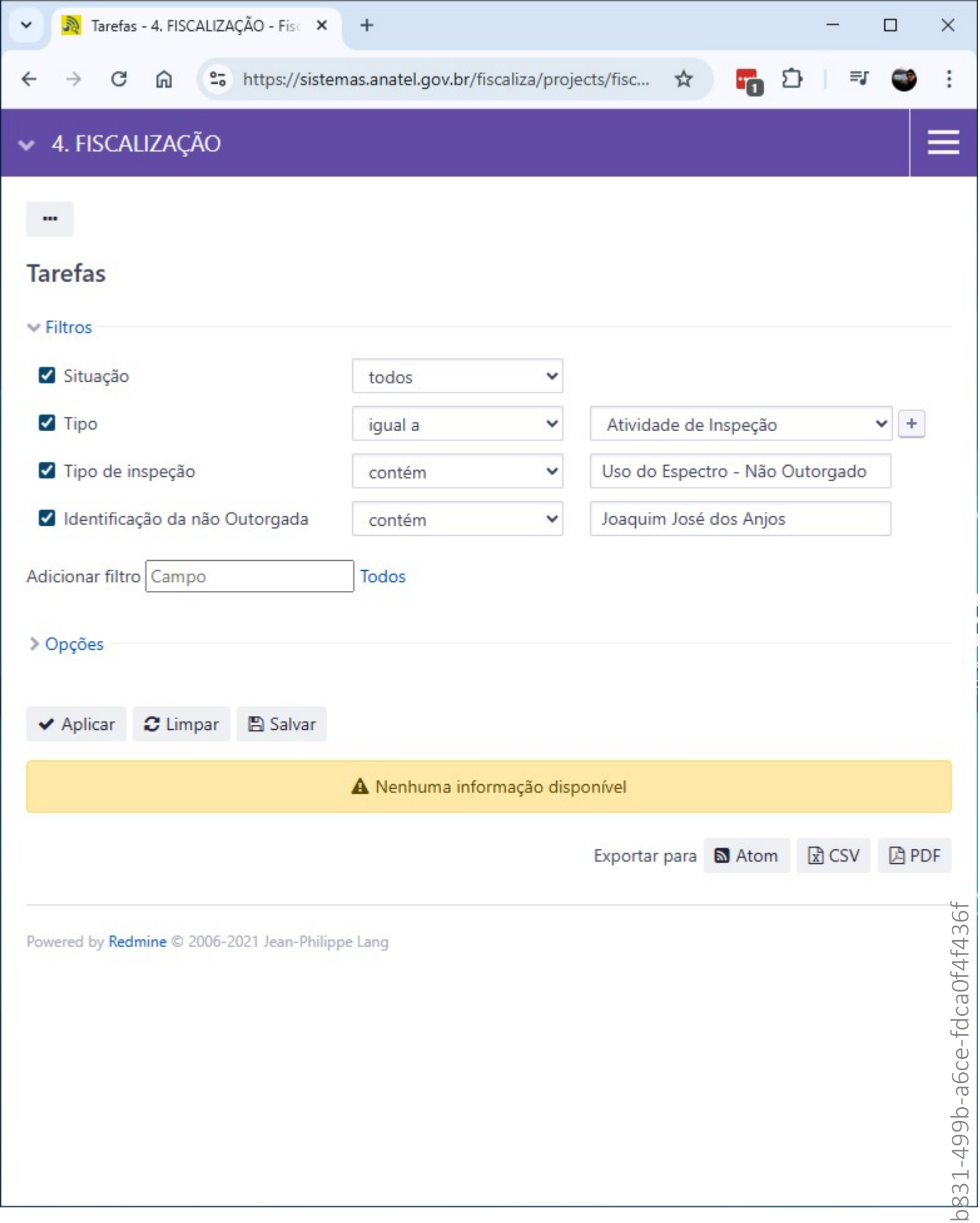
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



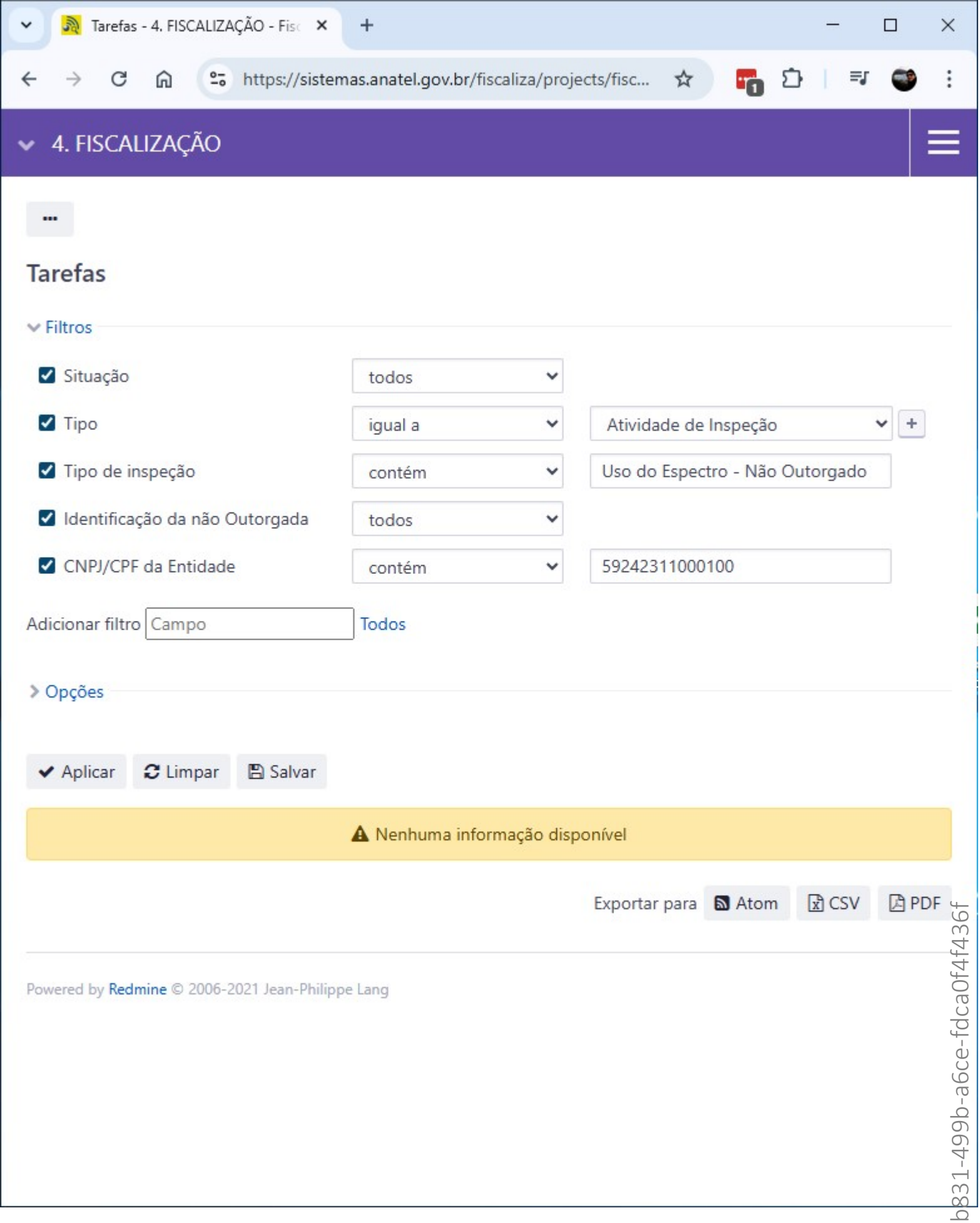
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



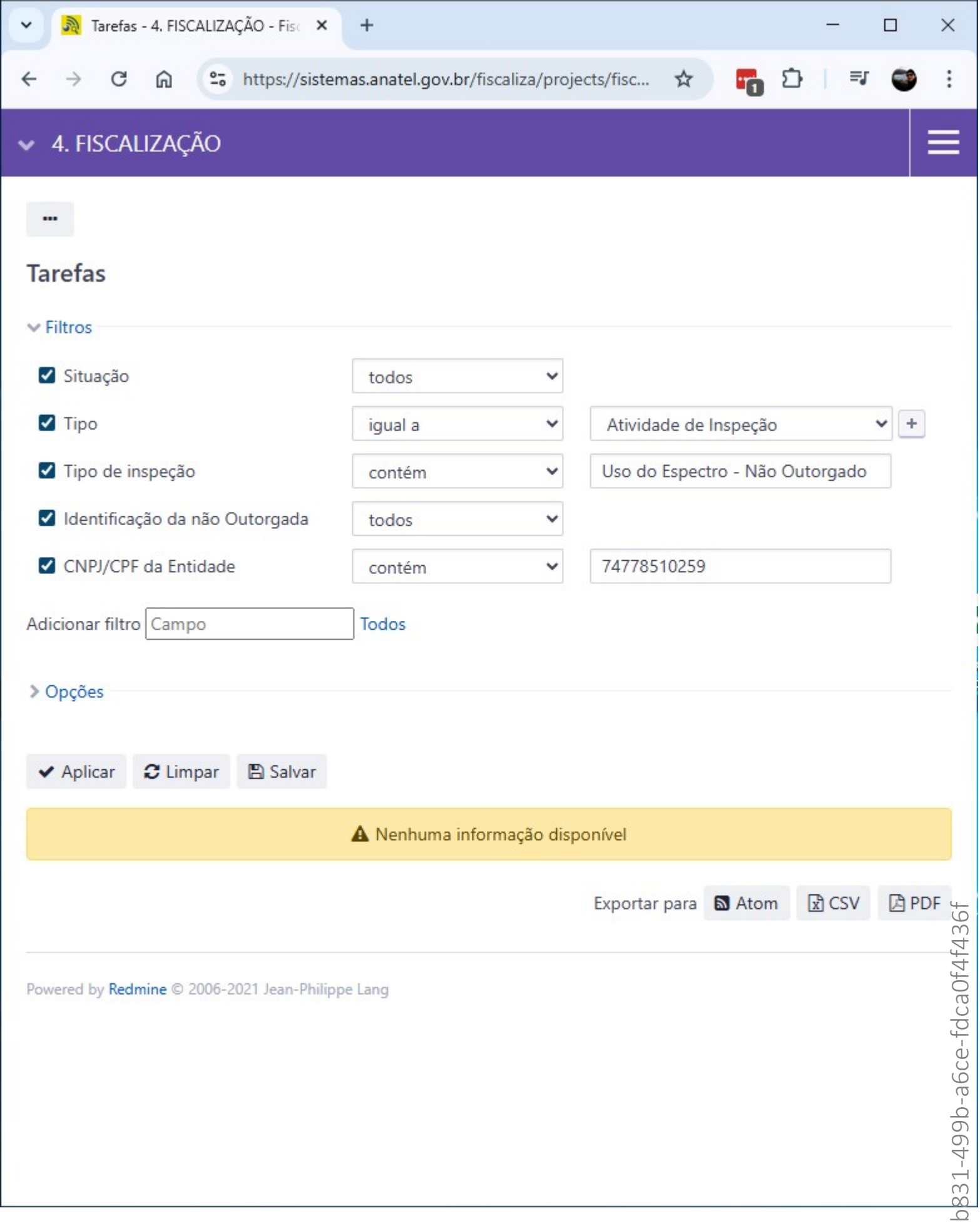
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



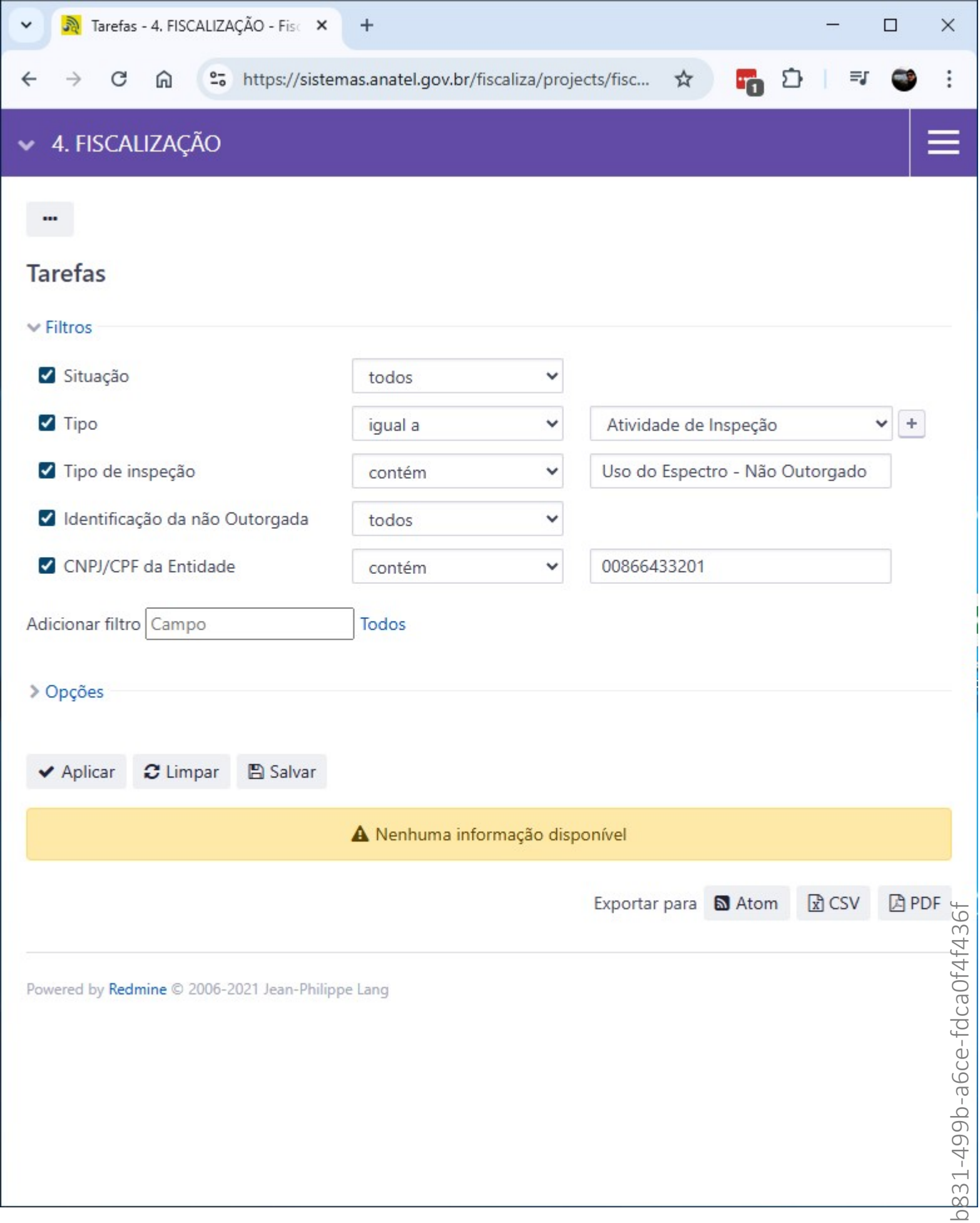
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



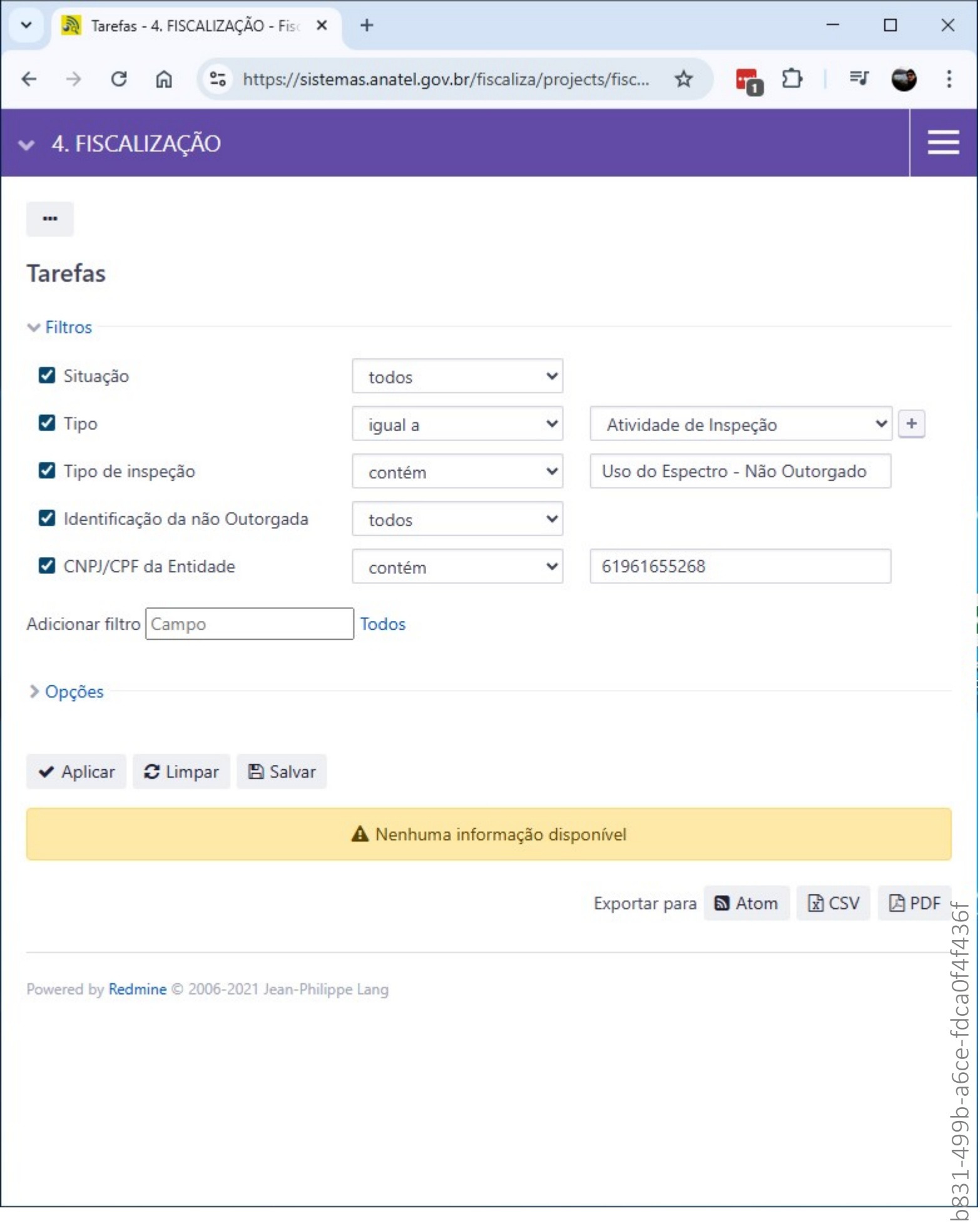
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



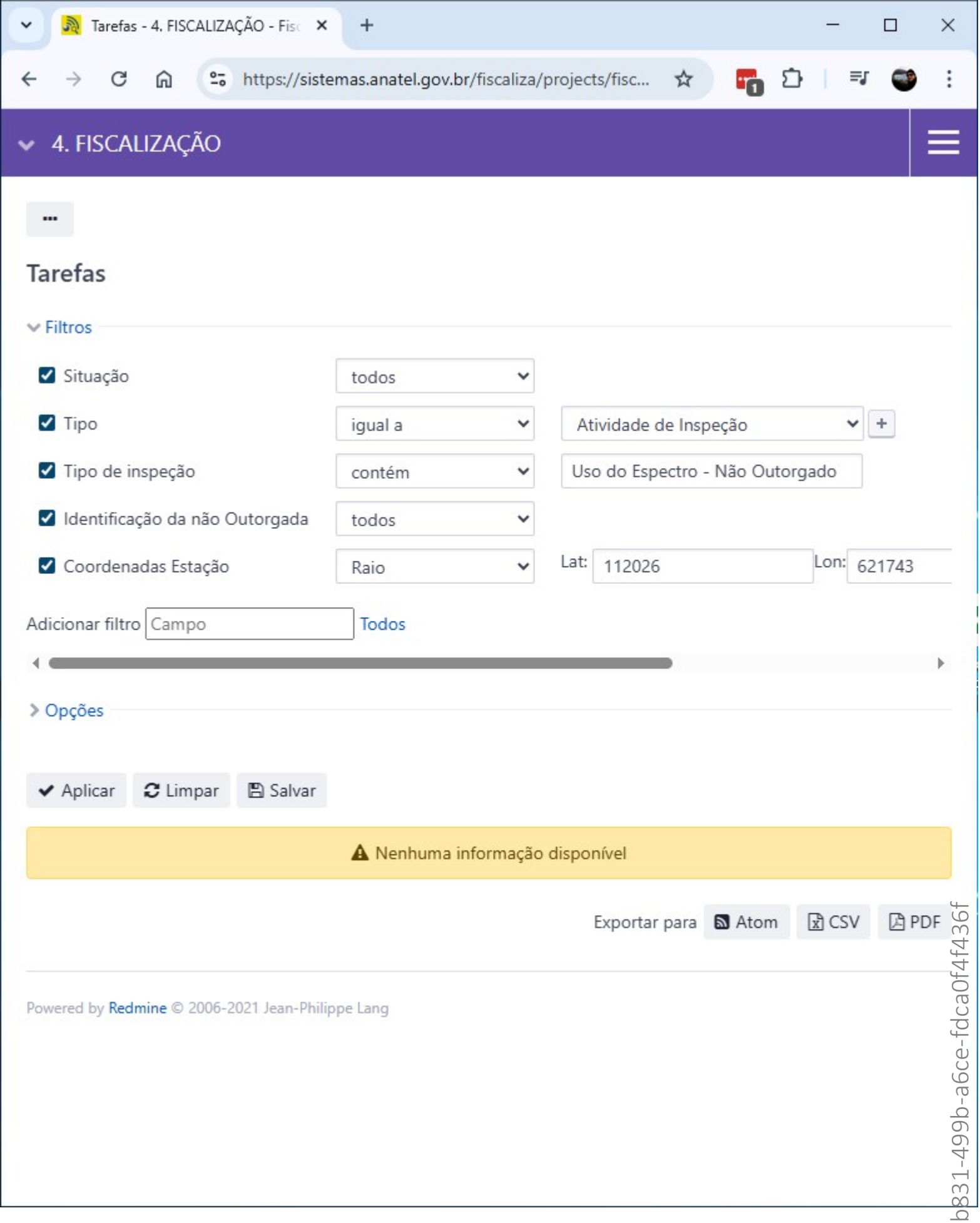
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f



7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006056/2025-11**.

Entidade: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alvorada D´Oeste/RO, e do Tribunal de Justiça de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12816398).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12816418).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/08/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12816425** e o código CRC **F9F973BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12816425

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

CHECKLIST

Município/UF: **ALVORADA D´OESTE/RO**

Processo nº: 53115.006056/2025-11 CNPJ: 59242311000100

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12661082

Nome da entidade: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12748552)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: 12406746

4. Estatuto Social: pgs. 9 a 18 - 12406751 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 1 e 2 - 12406751 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 1 e 2 - 12406751 para o período de 21/10/2024 a 21/10/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Josué Cerqueira Santos 12406748	011232082305 10/04/1979	José Bispo dos Santos Gerosina Cerqueira Santos	74778510259	Não
Diretor Administrativo: Rodrigo Fernandes da Silva 12406749	014359362372 20/02/1990	Henrique Fernandes da Silva Jovelina Jesus da Silva	00866433201	Não
Diretor Operacional: Joaquim José dos Anjos 12406750	009181022348 18/09/1978	Sebastião Baldino dos Anjos Marta Teodoro dos Anjos	61961655268	Não

8. Manifestações em apoio: 12406753 12406754

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12406752

10. Pesquisa Anatel (12748559) e Fiscaliza (12749232)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12749459)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

OBSERVAÇÕES:

21/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7º, alínea "b"; Art. 46**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12 e Art. 35**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36 e Art. 41**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 42 e Art. 45**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6º, Art. 9º e Art. 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 52**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 12 a 28**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 26, Art. 57 e Art. 60**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, Art. 17 e Art. 36, alínea "b"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 22**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21, inciso IV**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 57 e 58**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12816398

2.2 Certidão FGTS: 12816398

2.3 Certidão PGFN: 12816398

2.4 Certidão CNDT: 12816398

2.5 Certidão CNDA: 12816398

nsulta ao CEIS: 12816425

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12816425

4. Fiscaliza: 12816425

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12804098

6. Despacho Técnico: 12805948

OBSERVAÇÕES:

21/07/2025 - Solicitar à entidade a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e a regularização das Certidões FGTS e PGFN.

25/08/2025 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/08/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12816472** e o código CRC **E893A65E**.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12816472

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 181
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referencial 6065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12817750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 182

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12817750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 183

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 184

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281730) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 185

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 186

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Referência: 00695/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 187

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 188

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 189

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MSOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 190

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 191

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 192

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 193

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 194

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 195

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281750)

SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 196
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1281 7730) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 197

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://sapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14468/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006056/2025-11.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvorada D´Oeste/RO**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Josué Cerqueira Santos
Diretor Administrativo: Rodrigo Fernandes da Silva
Diretor Operacional: Joaquim José dos Anjos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: RO 473, S/Nº - Sítio Chacareiro Coordenadas geográficas: 11°20’26”S de latitude e 62°17’43”W de longitude

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: RO 473, S/Nº - Sítio Chacareiro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12406746
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 9 a 18 - 12406751
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 - 12406751
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 - 12406751
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	12406748 12406749 12406750
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12406753 12406754
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12406752

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12804098 Despacho Técnico: 12805948
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12816398
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12816398
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12816398
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12816398
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12816398
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12816425
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12816425

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12805948, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12805930).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alvorada D´Oeste/RO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

o deferimento da outorga, conforme Despacho 12816425.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12817730), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 26/08/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/08/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 26/08/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12816546** e o código CRC **FCB5E9C9**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12816551)

Minuta de Exposição de Motivos (12816552)

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Nota Técnica 14468 (12816546) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 205

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006056/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Princesa Isabel, nº 4611 - Quadra 021, Lote 9 - CEP 76.930-000, na localidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 26/08/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12816551** e o código CRC **2E7AE635**.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Minuta de Portaria (12816331) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 207

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006056/2025-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvorada D'Oeste/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14468/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/08/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12816552** e o código CRC **F6246646**.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12816552

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006056/2025-11
Interessado: **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 14468 (12816546), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12851077** e o código CRC **2D8FB43D**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12816551)
Minuta de Exposição de Motivos (12816552 12816551)

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12851077

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Despacho DEPUB (12851077) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 210

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19761, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006056/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Princesa Isabel, nº 4611 - Quadra 021, Lote 9 - CEP 76.930-000, na localidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12866838** e o código CRC **4E5D747F**.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12866838

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006056/2025-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvorada D'Oeste/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14468/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12866857** e o código CRC **2AA30C92**.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 68642/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19761/2025 (12866838) e a Exposição de Motivo nº 660/2025 (12866857)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14468/2025 (12816546), encaminho a Portaria nº 19761/2025 (12866838) e a Exposição de Motivo nº 660/2025 (12866857) , para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 08/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12866877** e o código CRC **092B48C7**.

Referência: Processo nº 53115.006056/2025-11 Documento nº 12866877

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/10/2025 16:53:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11336510
Data prevista de publicação: 10/10/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23196348	ATO PORTARIA MCOM NA 19778.rtf	5910441664664e001bbec9612da10553	9,00	R$ 384,03
23196349	ATO PORTARIA MCOM NA 19776.rtf	b48c92015634c7bcde68a45611e70abe	9,00	R$ 384,03
23196350	ATO PORTARIA MCOM NA 19761.rtf	baf16100d6c574594ae8b76dbfd020bf	9,00	R$ 384,03
23196351	ATO PORTARIA MCOM NA 19743.rtf	f71efc6669f817d9d051e12428c26658	9,00	R$ 384,03
23196352	ATO PORTARIA MCOM NA 19742.rtf	997c82cfb967b0690ce57305356fa26f	9,00	R$ 384,03
23196353	ATO PORTARIA MCOM NA 19740.rtf	9d2ecddade9280f89e0b367be6ecf771	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**54,00**	**R$ 2.304,18**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Anexo I Portaria INEGOM/MCOM nº 19761/2025 (12917135) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 215

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.761, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006056/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Princesa Isabel, nº 4611 - Quadra 021, Lote 9 - CEP 76.930-000, na localidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-19.761-de-16-de-setembro-de-2025-661586258
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Publicação Portaria n° 19761/2025 (12917764) SEI 53115.006056/2025-11 / pg. 216

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RO	**Distrito:**	
Município:	Alvorada D'Oeste	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM	**CNPJ:**	59.242.311/0001-00
Nome Fantasia:	ALVO FM	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	AVENIDA PRINCESA ISABEL	**Número:**	4611
Telefone:	(69) 99776953	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	59242311000100	Pesquisar
Razão Social:	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	76930000	**Logradouro:**	AVENIDA PRINCESA ISABEL				
Número:	4611	**Complemento:**	QUADRA 21-LOTE 9	**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RO
Município:	Alvorada D'Oeste	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	69 99776953				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006056202511	**Fistel:**	50453046150
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	19761	Portaria	MC	16/09/2025	10/10/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.761, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006056/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Princesa Isabel, nº 4611 - Quadra 021, Lote 9 - CEP 76.930-000, na localidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-19.761-de-16-de-setembro-de-2025-661586258
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14468/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006056/2025-11.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvorada D´Oeste/RO**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Josué Cerqueira Santos
Diretor Administrativo: Rodrigo Fernandes da Silva
Diretor Operacional: Joaquim José dos Anjos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: RO 473, S/Nº - Sítio Chacareiro Coordenadas geográficas: 11°20’26”S de latitude e 62°17’43”W de longitude

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: RO 473, S/Nº - Sítio Chacareiro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12406746
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 9 a 18 - 12406751
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 - 12406751
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 - 12406751
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	12406748 12406749 12406750
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12406753 12406754
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12406752

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12804098 Despacho Técnico: 12805948
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12816398
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12816398
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12816398
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12816398
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12816398
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12816425
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12816425

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12805948, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12805930).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alvorada D´Oeste/RO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

o deferimento da outorga, conforme Despacho 12816425.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12817730), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 26/08/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/08/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 26/08/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12816546** e o código CRC **FCB5E9C9**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12816551)

Minuta de Exposição de Motivos (12816552)

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de outubro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006056/2025-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM, inscrita no CNPJ sob nº 59.242.311/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvorada D'Oeste/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 587 2025 MCOM. (SEI-Atos)

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7103578** e o código CRC **34C465D3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de outubro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 587/2025 MCOM 7102255

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 29/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7103604** e o código CRC **B6C27B63** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 957/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001118/2025-50.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 587/2025 MCOM, de 22 de outubro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Alvorada D'Oeste/RO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 587/2025 MCOM (7102255), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006056/2025-11, acompanhado da Portaria MCOM nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Alvorada D'Oeste, Rondônia, FISTEL nº 50453046150, sem direito à exclusividade, para a Organização de Radiodifusão Alvo FM, inscrita no CNPJ sob o nº 59.242.311/0001-00, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (7102260), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 14.468/2025/SEI-MCOM, de 26/08/2025 (7102259), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7102257, p. 217). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "*Entidade com situação não regular na Receita Federal*", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7180700) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (7180706), realizada em 01/12/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	59.242.311/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSUE CERQUEIRA SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/11/2025** às **11:16** (data e hora de Brasília).

Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/12/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 03/12/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 03/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7112886** e o código CRC **6943D9E1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001118/2025-50

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1123 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.001118/2025-50

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.001118/2025-50, Processo Admininstrativo nº 53115.006056/2025-11, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.761/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALVO FM**, CNPJ nº 59.242.311/0001-00, na localidade de **Alvorada D'Oeste/RO**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f
7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001118/2025-50, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 24/11/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 25/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 25/11/2025, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7161199** e o código CRC **A810734C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.242.311/0001-00 **MATRIZ**		**23/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**4611**	**QUADRA021 LOTE 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.930-000	**CENTRO**	**ALVORADA D'OESTE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSUECERQUEIRASANTOS@GMAIL.COM	**(69) 9977-6953/ (69) 8415-0080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:51:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO ALVO FM
CNPJ: 59.242.311/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:51 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **8791.4E46.DAAE.BC15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

MENSAGEM Nº 1.811

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão Alvo FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Brasília, 3 de dezembro de 2025.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/12/2025 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.808, de 3 de dezembro de 2025. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2024, transformado na Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui exemplar do respectivo autógrafo.

Nº 1.809, de 3 de dezembro de 2025. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.144, de 2024, transformado na Lei nº 14.982, de 20 de setembro de 2024, acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui exemplar do respectivo autógrafo.

Nº 1.810, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.775, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Aldeia FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mossâmedes, Estado de Goiás.

Nº 1.811, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão Alvo FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Nº 1.812, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.763, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Lavandeira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lavandeira, Estado do Tocantins.

Nº 1.813, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.762, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão destaque De Brasilândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Nº 1.814, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.742, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Olinda Cândida de Souza, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

Nº 1.815, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.853, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.816, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.810, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 17 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Nº 1.817, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.858, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária 'Moriah', para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Nº 1.818, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.855, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Calçado, Estado de Pernambuco.

Nº 1.819, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.852, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 13 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.820, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.860, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 8 de novembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Zona Sul, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.821, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.847, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Onda Viva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marília, Estado de São Paulo.

Nº 1.822, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.849, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 25 de março de 2022, a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bocaina, Estado do Piauí.

Nº 1.823, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.861, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Selbach - RS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.824, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.792, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 27 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.825, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.721, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora de Uberlândia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

sonora em frequência modulada, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.826, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.840, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 3 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Cable-Link Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jambeiro, Estado de São Paulo.

Nº 1.827, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.843, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda., atualmente denominada Thathi Novabrasil Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.828, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.797, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 30 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à R.B - Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.829, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.842, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Andradas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.830, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.924, de 2 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que renova, a partir de 12 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Exitus Sistema de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

Nº 1.831, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.839, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 11 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alto Uruguai Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.832, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.790, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.833, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.788, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.834, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.935, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à HP 11 Comunicação Ltda. para a Philadelfia Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Nº 1.835, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.759, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.".

Nº 1.836, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.760, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Anhanguera S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.".

Nº 1.837, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.761, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educativa e Cultural Planalto de Poços de Caldas, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.".

Nº 1.838, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.532, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

Nº 1.839, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.804, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão Alvo FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7190260) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 04/12/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7190553** e o código CRC **16DA590F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2126/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão Alvo FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/12/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7191417** e o código CRC **18B0E53D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f2f9f44-b831-499b-a6ce-fdca0f4f436f